

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2025 RETIFICAÇÃO 01

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica retificado o Edital do P.E. 19/2025, **sendo alterada a data de realização do certame para às 08h do dia 04 de agosto de 2025**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, **adequando ainda as disposições do TR**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 23 de julho de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:0980EC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 41/2025. Pregão Eletrônico: 14/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor M.TESTA CONFECÇÃO, CNPJ 23.829.339/0001-09, foi desclassificado do item 0151, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.132.196/0001-66 estavam melhor colocados no documento, conforme conversa via e-mail elas aceitaram manter o mesmo valor citado no dia da sessão pública. Ibirubá/RS, 23 de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:7C74FDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
ASSESSORIA TÉCNICA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – J ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: J ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA, CNPJ nº 52.490.321/0001-15, com sede na Rua Vicenza, nº 20, Casa 02, Condomínio III, Bairro Mário Quintana, Porto Alegre/RS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, conforme necessidade dos municípios consorciados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM GRANPAL) e Jéssica Zamboni Schiavon (credenciada)

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:51DD00A4

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – MICHELE RAMOS CARVALHO MEI

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: MICHELE RAMOS CARVALHO MEI, CNPJ nº 61.701.572/0001-92, com sede na Rua Dr. Carlos Renato R. Fonseca, nº 125, apto 503A, Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e jurídica (Bacharel em Direito), conforme o Edital de Chamamento Público nº 05/2025. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM GRANPAL) e Michele Ramos Carvalho (credenciada).

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior

Código Identificador:55FE2A24

ASSESSORIA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – MRC CONSULTORIA LTDA

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: MRC CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 61.160.414/0001-72, com sede na Rua Adão de Fraga, nº 142, Centro, Guaíba/RS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área administrativa, conforme o Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM GRANPAL) e Marlon Ramos Carvalho (credenciado)

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior

Código Identificador:CFC92E9F

ASSESSORIA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – AES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: AES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.359.170/0001-56, com sede na Rua Santo Alfredo, nº 60, Bairro São José, Porto Alegre/RS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, conforme necessidade dos municípios consorciados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM GRANPAL) e Núbia Regina Rios (credenciada).

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior

Código Identificador:5DEFEF46

ASSESSORIA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – CARBON SUL SUSTENTABILIDADE

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: CARBON SUL SUSTENTABILIDADE, CNPJ nº 56.443.841/0001-28, com sede na Av. Diário de Notícias, nº 400, sala 609, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia ambiental, conforme necessidade dos municípios consorciados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM GRANPAL) e Jauana Marilise do Nascimento Riegel (credenciada).

Publicado por:

César Augusto Morais Ferreira Junior

Código Identificador:BC042487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 668/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024

Certifico que foi realizado no dia 23/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 668/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024. Contratado: TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0003-08, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 401/2024, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimos, conforme pedido de reequilíbrio solicitado pelo Fornecedor do Pregão Eletrônico 007/2024:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	COM
EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1 C	R\$ 3.882,97	R\$ 3.994,41	
EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA	R\$ 3.469,36	R\$ 3.541,17	

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 23 de julho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:8B75BF4F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 669/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024

Certifico que foi realizado no dia 23/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 669/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024. Contratado: **STRATURA ASFALTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0011-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 402/2024, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimos, conforme pedido de reequilíbrio solicitado pelo Fornecedor do Pregão Eletrônico 007/2024:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	COM
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	R\$ 5.545,92 ton	R\$ 5.778,85 ton	

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 23 de julho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:27BA702D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 670/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 100/2018

Certifico que foi realizado no dia 22/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 670/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 100/2018. Contratado: **SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.424.551/0001-50,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 21 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do contrato especificado. Reajustando o valor do contrato pelo índice acumulado da variação do IGP-M. O preço mensal da prestação de serviços na área de informática e internet, passa a ser de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais, com noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 22 de julho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:8247AAA2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 671/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 290/2024.

Certifico que foi realizado no dia 23/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 671/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIRENOR Nº 290/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 016/2024. Contratada **SGANZERLA & FELIZZARI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.416.640/0001-69,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 23 de julho de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:D4038F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

Torna-se público que o pregão eletrônico nº 0007/2025 CP-CISGA para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA está **suspenso** em atendimento à **INFORMAÇÃO Nº 35/2025 – SRCS**, de lavra do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). Documentos que integram o processo disponíveis em: <https://www.cisga.com.br/licitacoes>. Informações: fones (54) 3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mail: administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO

Presidente do CISGA

Publicado por:

Adriana Costi

Código Identificador:9D498CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia
Valor: R\$ 713,19
Contratado: **ARIOTTI FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ressonância e tomografia.
Valor: R\$ 30.280,20
Contratado: **SRC SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de veterinários de suporte a propriedades rurais.
Valor: R\$ 126,79
Contratado: **CARLOS ALBERTO DORNELLES & CIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo
Valor: R\$ 90,00
Contratado: **ARIS ARQUITETURA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais, agrimensura e engenharia agrônoma.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: **TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico agrícola em agropecuária.
Valor: R\$ 60,00
Contratado: **TOPPOGEO TOPOGRAFIA E ASSESSORIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura.
Valor Engenharia: R\$ 95,00
Valor Arquitetura: R\$ 90,00
Contratado: **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais
Valor até 04 pareceres: R\$ 603,63
Valor de 05 a 09 pareceres: R\$ 466,44
Valor de 10 a 19 pareceres: R\$ 411,57
Hora Técnica: R\$ 172,00
Contratado: **GEOLETRIC SERVIÇOS EM GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermagem
Valor: R\$ 48,85
Contratado: **JANAÍNA CHIOGNA – ENSINO, CUIDADO E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia
Valor: R\$ 67,55
Contratado: **G.M. ODONTOLOGIA LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de nutrição
Valor: R\$ 48,85
Contratado: **FABIELE JOHANN SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA**
Data: 23.07.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 25.07.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:A4E95FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá/RS, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral de Aceguá, para **Audiência Pública visando à apresentação e discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026**, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, às 11 hs, no dia 28 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR,
Prefeito

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:40AD619C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL nº 28/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde, tendo a área de reforma de 64,11m² e área de ampliação de 25,87m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 23 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:EB366C57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 73/2025 – EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde, tendo a área de reforma de 64,11m² e área de ampliação de 25,87m², com recursos próprios do Município. **Valor total global:** R\$ 69.176,45. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e Licitacon TCE/RS.

Agudo/RS, 23 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:1B7D1802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025****Processo de Compra nº 102/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **06 de agosto de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 23 de julho de 2025.

ERIVELTON DIAS DA ROSA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Paulo José Xavier Costa

Código Identificador:43D50291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 de Contratação de empresa especializada para ofertar em turno inverso, a pratica do esporte Voleibol para os alunos dos anos finais da EMEF Capivari.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **08 de agosto de 2025, às 14h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:DCFA2F20

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29-2025**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- RP nº 29/2025, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância do tipo **medicalizada (uti móvel)**, com fornecimento de motorista, equipe de saúde habilitada e todos os equipamentos necessários, para remoções intermunicipais com destino a hospitais do litoral norte e da região metropolitana.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **11 de agosto de 2025, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:437D72E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025 aquisição de camisetas personalizadas e mascotes destinados ao projeto PROERD desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **11 de agosto de 2025, às 14h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5A2A6842

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 31/2025 aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, destinados ao uso nos prédios públicos municipais.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **13 de agosto de 2025, às 14h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:261384C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Chamamento Público- Credenciamento nº 03/2025, de **de pessoas jurídicas** especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo **consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais**, com o objetivo de suprir as demandas da **secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/rs**, assegurando atendimento qualificado à população.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **13 de agosto de 2025 às 09h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9A6ECAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025

Objeto: Credenciamento de clínicas de imagem e policlínicas com múltiplas especialidades para prestação de serviços ambulatoriais, incluindo consultas, exames diagnósticos e acompanhamento especializado.

Período de Inscrição: **de 24/07/2025 a 24/09/2025, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:06h**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <http://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações

da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone 54-99922-8300.

Chapada/RS, 24 de julho de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F271023C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 01 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Engenho Velho/RS através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2025**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR – ARTIGO 79 da LEI 14.133/2021**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é a Prospecção de análise e levantamento junto ao Município de Engenho Velho/RS, com a finalidade de identificar imóvel urbano, não residencial, disponível para locação tradicional, que atenda aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Edital, visando à futura instalação do Centro de Saúde Municipal. A seleção será realizada mediante coleta e análise de propostas técnicas apresentadas pelos interessados. As propostas serão recebidas até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 28 de julho de 2025 até o dia 11 de agosto de 2025, presencialmente e ou enviada tempestivamente por e-mail compras@engenhovelho.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites www.engenhovelho.rs.gov.br ou no licitacão. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, pelo telefone (54) 3363-9600 ou no e-mail: compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.

Engenho Velho/RS, em 23 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastoro
Código Identificador:8A17C012

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO LEILÃO 01 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que levará a Leilão no dia **27 DE AGOSTO DE 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, tendo como local **ON-LINE ATRAVÉS DO PORTAL <http://rechleiloes.com.br>** e presencial junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Capitão Valério, nº 845, centro, Município de Engenho Velho – RS, bens **MÓVEIS** constantes no **Anexo 1** do edital de leilão 01/2025. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações e no site www.engenhovelho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (054) 3363 9600, durante o horário comercial,

e-mail: adm@engenhovelho.rs.gov.br ou pelo site do Município www.engenhovelho.rs.gov.br, bem como com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou por solicitação através do e-mail contato@rechleiloes.com.br.

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 22 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:16D0E66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 033/2025**

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **21 de julho de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para a **Contratação de empresa especializada para dedetização, desratização, desinsetização, limpeza e higienização de reservatório de água das escolas municipais de Entre-Ijuí/RS.**

Vencedor: DEDETIZAÇÃO BEM SERVIR, CNPJ nº 86.816.451/0001-17.

Valor: R\$12.700,00 (Doze mil se setecentos reais)

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 23 de julho de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E2B96582

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 021/2025**

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **11 de agosto de 2025**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRÔNICO, Registro de preços**, do tipo **menor preço por lote**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina destinadas a manutenção e recuperação de**

estradas vicinais e demais vias não pavimentadas do município de Entre-Ijuí/RS, bem como abertura de bebedouros e manutenção de acessos.

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 21 de julho de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:DCD96A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BIO-CARE TECNOLOGIA LTDA**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa especializada para conserto, revisão, troca de bateria, aferição de parâmetros, testes de desempenho e calibração de eletrocardiograma modelo Compasus 3000 Alfamed. DISPENSA 075/2025.
Valor:R\$ 1.060,30 (UM MIL, SESENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Estação, 23 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8C4BC5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de aduelas de concreto pré-moldado para utilização em obras de drenagem pluvial, visando melhorar o escoamento das águas das chuvas, prevenir alagamentos e promover melhorias na infraestrutura urbana na rua José Bordin. DISPENSA 076/2025.
Valor:R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Estação, 23 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DC07D9DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024**

Tomada de Preços nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME** (CNPJ:13.163.187/0001-96).

Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2024, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 24 de maio de 2025, conforme solicitação do Setor de Engenharia. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 23 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:B5218A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023**

Tomada de Preços nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME** (CNPJ:13.163.187/0001-96).

Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2023, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 02 de junho de 2025, conforme solicitação do Setor de Engenharia. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 23 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:5897BC1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 084/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **LURDES DOS SANTOS DA COSTA**

Objeto: A Contratada assume a obrigação de ofertar ao **Município serviços de mão de obra de pedreiro em geral**.

Vinculação: **CREDENCIAMENTO 002/2025**

Fundamento Legal: Artigos 89 a 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.

Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado.

Estação, 23 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:685A8740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3.088/25**

Dispõe sobre a redução do horário de expediente no âmbito da Secretaria de Educação e Desporto, para os servidores de escolas EMEI Gralha Azul, EMEF Pinto Ribas e EMEF Alfredo Lenhardt durante o recesso escolar.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente no âmbito da Secretaria de Educação e Desporto, para os servidores de escolas durante o recesso nas escolas municipais EMEI Gralha Azul, EMEF Pinto Ribas e EMEF Alfredo Lenhardt, durante o período de 22 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Fica instituído o horário de expediente da seguinte forma:

I – Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira, das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas;

II – Terça-feira e Quinta-feira, das 8 (oito) horas às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 3º Os serviços essenciais, cuja natureza não admite interrupção, deverão manter seu funcionamento normal, conforme escalas definidas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas garantir que a redução de expediente não comprometa a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Silvana Witzel Farias

Código Identificador:CEE3F2BE

**GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2023**

Inexigibilidade nº 03/2023 Processo nº 489/2023

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, inscrito no CPF sob nº 715.888.920-34, portador da carteira de identidade nº 2040866002, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A.**, CPNJ 03.505.185/0004-27, estabelecida na Estrada Geral da Boca do Monte, 4555, CEP: 97.040-000, Bairro Caturrita, em Santa Maria-RS, Telefone: (55) 3304-4100, e-mail: jnunez@crvr.com.br, neste ato representada pelos Srs. Leomyr de Castro Girondi, CPF: 479.570.930-00, RG: 5011580528 SSP/RS e Rafael Hollweg Salamoni, CPF: 993.712.780-72, RG: 7076652739, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 18/2023, firmado em 14 de julho de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do prazo

Fica prorrogado por mais **12 meses** o prazo de vigência que trata a cláusula terceira do contrato nº 18/2023, a contar de **21 de julho de 2025**.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal Contratante.

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A
Contratada

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:80CBA2A6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE
COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025**

INEXIGIBILIDADE – ADESAO Nº 68/2025
PROCESSO Nº 315/2025

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo automotor caminhão, tipo caçamba basculante, 4x2, com mínimo PBT 15.000 KG, com no mínimo PBTC 30.000 KG, zero quilômetro, combustível diesel, com motor de no mínimo 06 cilindros verticais em linha, potência mínima de 210 CV, ano e modelo no mínimo 2024/2025 ou superior, cabina avançada, na cor branca, câmbio manual mínima de 6 marchas a frente e 1 à ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de mínimo 6 m³, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 km.

CONTRATADA: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA; CNPJ: 34.098.668/0001-35;
VALOR TOTAL: R\$ 470.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 23/07/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:3245880B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 - PREGÃO EL. Nº
013/2025**

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica médica, com carga horária de 30 horas mensais, conforme horário de atendimento do centro de saúde. Abertura: **05/08/2025, às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D77D5149

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 - PREGÃO EL. Nº
014/2025**

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados na área de clínica médica, cirúrgica e psicoterápica, ambulatório multidisciplinar de acupuntura médica. Abertura: **07/08/2025, às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:92BBEBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 071/2025 DA LICITAÇÃO Nº
074/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CLBD ASSESSORIA E ORGANIZACOES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela organização e inscrição do Município de Maratá/RS na 1ª Copa Transcitus Sicredi de Vôlei 2025. **VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **DATA DO CONTRATO:** 23/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Turismo e Desporto: Serviços Técnicos Profissionais – 659003.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:2DC98D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 008.2025**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **07/08/2025, às 09h**, na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Pregão Presencial 008/2025 (Aquisição de mobiliário em manenaria para instalação na sala de vigilância da Farmácia Municipal e no Ambulatório da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme projetos). Cópias dos editais e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:463E2EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1) Ata de Registro de Preços 13/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: Mercado Supercesta Ltda e Vera Mara Hermann. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: R\$74.760,82. Pregão Presencial 24/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/07/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6ED24065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÕES**

O **Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS**, no uso de suas atribuições legais, retifica os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Aquisição de uma mini escavadeira para Sec. de Obras.
Abertura: 05/08/2025 às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Registro de Preços para serviços de escavadeira hidráulica.
Abertura: 07/08/2025 às 08h.

Edital e informações através do e-mail:
compras@presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena/RS, 24 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:B31A414A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº010/2025

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico nº010/2025-Contratação de empresa de telefonia móvel, no dia 07/08/2025, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 23 de julho de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:79600795

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.863, DE 23 DE JULHO DE 2025**

**INSTITUI E REGULAMENTA A CONVERSÃO DA LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 23 de julho de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:39EE9B7F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.318, DE 23 DE JULHO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUBE RIO GRANDE LITORAL.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 23 de julho de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:FFD617D2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.319, DE 23 DE JULHO DE 2025**

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “PISTA DE SKATE MATHEUS FALCÃO” À PISTA DE SKATE DO BALNEÁRIO CASSINO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 23 de julho de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:9AD4801D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO
364/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO
364/2024**

Ata de Registro: nº 364/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 22455/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 364/2024, assinado em 23/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: MARCIO DA SILVEIRA BARCELOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.842.794/0001-01. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0B568091

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2025 –
RECLASSIFICAÇÃO PE 037/2024**

Processo Administrativo nº. 22964/2025 – Contrato nº 139/2025, assinado em 30/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratado: CSF Serviços de Limpeza Ltda; CNPJ: 02.977.954/0001-84. Representante Legal, Sr Vinícius de Almeida Campo. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratação de empresa

para prestação de serviços de conservação e limpeza de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com insumos inclusos para limpeza e conservação e higienização, nas diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências e especificações constantes no termo de referência - SMGA. Vigência: 01/06/2025 a 20/08/2025. **Valor total: R\$ 587.873,23 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).** Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 037/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:C8683C4E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2025

Processo Administrativo nº. 22309/2025 – Contrato nº 188/2025, assinado em 07/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vitor Mendes Magalhães (SMDITMAR). Contratado: Thema Informática Ltda; CNPJ: 02.647.965/0001-04. Representante Legal, Sr Marcos Venicio Bringhamti. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para uma solução emergencial de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de Gestão Pública ERP (Enterprise Resource Planning = Planejamento dos Recursos da Empresa) realizada no modelo de locação SaaS (Software as a Service = Software como um Serviço), em plataforma web, para os setores e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, conforme descritos em Termo de Referência. Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026. Valor total: R\$ 2.732.911,60 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e onze reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 085/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:EC5A501E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTEC
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE-RS

CNPJ: 90.936.956/0001-92

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – CEP 95690-000 – Rolante/RS

A Prefeitura Municipal de Rolante, por meio da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC, torna público que está realizando levantamento de preços para futura licitação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLANTE.**

As empresas interessadas em enviar cotação para **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, poderão solicitar as especificações através do e-mail informatica@rolante.rs.gov.br, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Publicado por:
Rogieri Severo Vargas
Código Identificador:593F5B85

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO - CONTRATO Nº 65/2025

Processo nº: 1421/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para reestabelecimento de vias públicas com 05 (cinco) muros de contenção - Gabiões, em várias localidades da Cidade de Rolante/RS em pontos que foram afetados pelas cheias de maio de 2024, conforme Decreto de Calamidade 5004/2024.

Modalidade de Licitação: Concorrências Eletrônica no 02/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ROLANTE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA.

CONTRATADA: HUMANIZE URBANIZADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Sebastião Amoretti, nº 3247, Bairro Sagrada Família, Taquara/RS, inscrita no CNPJ com nº: 58.323.212/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Curti Cericato.

De acordo com a decisão Administrativa e Parecer Jurídico nº 72.2025, resta **ANULADO** o Contrato nº 65/2025, estendendo-se o prazo legal estabelecido no inciso I, alínea "e" do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Rolante/RS, 22 de Julho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:43B7198C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: M. E. GRASEL & CIA LTDA. (Lar Santa Vitória). Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento de idoso, em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 160/PGM/2020. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 045/COMPRAS/2025. Data: 18/07/2025.

Contratada: DELCI MARTH. Objeto: Autoriza a contratação de Permissão de Uso de Cascalheira. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2025. Data: 18/07/2025.

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento para o menor M.S., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 047/COMPRAS/2025. Data: 21/07/2025.

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento para o menor A. F. P. N., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 048/COMPRAS/2025. Data: 21/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:C4E31DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: Extinção Consensual do Contrato nº 146/PGM/2024, a contar de 01 de agosto de 2025. Fundamento: Arts. 115 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea “b”, do Contrato. Processo Administrativo nº 148/COMPRAS/2024. Data: 21/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:73CEC447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: LABORATÓRIO SANTA CRUZ LTDA. (3º).
Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a”, do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 244/PGM/2022. Chamamento Público nº 002/SESA/2022. Processo Administrativo nº 299/COMPRAS/2022. Data: 11/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:6F0B226D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 38.866, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, que serão responsáveis pelo controle e movimentação dos bens patrimoniais da Administração Municipal em suas respectivas Secretarias:

I – Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Fabiane Edit Mandler, matrícula nº 42025;
- b) Leandro Nunes Couto, matrícula nº 42027.

II – Secretaria de Administração e Gestão:

- a) Luciano Cirolini, matrícula nº 9991;
- b) Eduardo Morales Wisniewski, matrícula nº 9684;
- c) Álvaro dos Santos Neuwald, matrícula nº 13931;
- d) Itatiane Aued de Lima, matrícula nº 9606.

III – Secretaria de Bem-Estar Animal:

- a) Ângelo Patrício Miguel, matrícula nº 13794.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 37.911, de 10 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:074E5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 059/25 – Aquisição Imediata de Materiais e Ferramentas para Utilização em Serviços de Rede Elétrica de Baixa e Média Tensão. DATA: 08/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:6D5AE6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS PCE 34/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auxiliares de Serviços Patrimoniais (Vigias) e de serviços de Segurança Desarmada (Vigilantes em Eventos). Data da sessão: 18/08/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 23/07/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:445A0A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 391/2025 NOMEIA JACINTA RENI GUTH ANGST PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-MICROÁREA 02.

PORTARIA Nº 391/2025

NOMEIA JACINTA RENI GUTH ANGST PARA
EXERCER EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIA DE SAÚDE-MICROÁREA 02.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA JACINTA RENI GUTH ANGST para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no Regime Celetista, Lei Municipal nº 1.518 de 14/09/2022, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2024, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 005/2024 de 03 de julho de 2024, percebendo remuneração correspondente a R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.518 de 14/09/2022. A manutenção da Agente Comunitário de Saúde no cargo fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do PACS e para fins previdenciários está vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:69374714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE A EMPRESA ATUALIZA
TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.****PORTARIA Nº 11.691**, de 22 de julho de 2025.**APLICA PENALIDADE A EMPRESA ATUALIZA
TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.081, de 10/09/2024 e considerando o teor do despacho final datado de 18 de julho de 2025,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 11.690, datada de 22 de julho de 2025,

APLICA:

1. À Empresa ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 41.851.777/0001-47 a pena de multa contratual de 20% (vinte por cento) na forma prevista na cláusula 13.5 do Contrato nº 009/2024;
 2. A suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.10 do Contrato nº 009/2024;
 3. A rescisão contratual por culpa da contratada; e
 4. Demais diligências legais.
- Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B1A8A461**GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA
PORTARIA Nº 11.081, DATADA DE 10/09/2024.****PORTARIA Nº 11.690**, de 22 de julho de 2025.**DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.081,
DATADA DE 10/09/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.081, de 10/09/2024 e considerando o teor do despacho final datado de 18 de julho de 2025,

DETERMINA:

1. A intimação da empresa ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.777/0001-47, do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;
2. A rescisão contratual por culpa da contratada;
3. A aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma prevista na cláusula 13.5 do Contrato nº 009/2024;
4. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie na apuração do valor;
5. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;

6. A suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.10 do Contrato nº 009/2024;
 7. Determinar ao Setor responsável para que realize novo procedimento licitatório;
 8. Após, archive-se o processo no lugar de costume.
- Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8FF7E3C9**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO: 084/2025. **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 017/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **PARTÍCIPE:** MUNICÍPIO DE SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-06 e **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06. **OBJETO:** Execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 6.357, de 27 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00. **ASSINATURA:** 21/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Wilson Molz, Prefeito Municipal de Sinimbu. PELO CONVENIENTE: Sra. Patricia Mueller Leonhardt, atual presidente da instituição.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:2B9D53AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE – SIGEMEC, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:0F689B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE –

SIGEMEC, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:D2D296BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 00.478.911/0001-29.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:BED5F529

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA, CNPJ 46.792.013/0001-41.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:F9E2D813

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:E427A408

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ sob o nº 18.136.904/0001 04.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:0B65EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 51.219.667/0001-10.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:0688FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, CNPJ sob o nº 46.198.080/0001-32.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:130796CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.

CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Vigência do contrato: 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 24 de julho de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E4DD06DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 22 DE JULHO DE 2025**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido através da Portaria Nº 298/2025, a Senhora **FABIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Chefe de Setor, matrícula nº 1137, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, a contar de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1649F726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Retificação do Pregão Eletrônico nº 22/2025: objeto: Aquisição de motocicletas. Nova data de abertura: **05/08/2025 às 9h.**

Pregão Eletrônico nº 24/2025: objeto: Aquisição de uniformes. Data de abertura: **06/08/2025 às 9h.**

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Comunica que foi lavrada **ata de registro do edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300005/2025**, para fornecimento de componentes e materiais de desgaste em máquinas.

A íntegra da ata e dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane de Oliveira
Código Identificador:C58AB564

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 339/2025

Súmula do Contrato nº 180/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei Ordinária Municipal nº 4.335/18, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 180/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: GRÊMIO ESPORTIVO GLÓRIA, CNPJ: 87.866.984/0001-76, ENDEREÇO: Avenida Militar, nº 5010, Bairro Glória, no Município de Vacaria/RS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO para a participação da Divisão de Acesso do Gauchão 2025, onde o PATROCINADO estará divulgando a imagem do município de acordo com as condições em Projeto estipulado e aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária Municipal nº 4.335/18.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:63E37A58

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 338/2025**

Súmula do Contrato nº 176/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 176/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: CENTRAL PARTES E PEÇAS, CNPJ: 33.833.272/0001-21, ENDEREÇO: Rua Rodrigues da Costa, nº 473, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS

OBJETO: Prestação de Serviços de Reparo da Bomba de alta pressão, com peças inclusas, para conserto da carregadeira, marca XCMG, modelo LW300KV, série XUG0300VENPB03949, ano 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 Art. 29, Art. 6º XLI.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:9FAF6E27

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 337/2025**

Súmula do Contrato nº 168/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 168/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: ANGELS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 36.635.559/0001-35, ENDEREÇO: Rua Messias Berthier, nº 15, Bairro São Cristóvão, no Município de Passo Fundo/RS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de vaga de abrigamento destinada ao acolhimento de R.S.S, pessoa diagnosticada com esquizofrenia e retardo mental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 Art. 74.

VALOR: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:7A0F18C3

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 335/2025**

Súmula do Contrato nº 161/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 161/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: V MEDEIROS LEIVAS ARAUJO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 21.986.454.0001-53, ENDEREÇO: Rua Coronel Massot, nº 1309, sala 203, Bairro Cristal no Município de Porto Alegre/RS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental, levantamento planialtimétrico, registro junto a ANM e plano de fechamento de mina para emissão de licença de operação de extração mineral no local denominado: CASCALHEIRA DO BAGGIO. Renovação do licenciamento das cascalheiras denominadas: MARTA GUAZZELLI, 4 BOCAS, CAPÃO DA HERANÇA E INVERNADA DA VASSOURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 Art.75º, inciso I

VALOR: R\$ 17.000,00 (quinze mil e um reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:A3001B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
II TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025	II TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025) AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA "SILVEIRA E ZIQUINATTI LTDA.", VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 1 GIGA DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD E COM ATÉ 500 MEGA DE UPLOAD PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, COM FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PELA ANATEL, BEM COMO ACESSO ILIMITADO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA INTERNET. EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE AVARIAS.
Alegrete, RS, 23/07/2025	CLEO SEVERO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:C3AE61DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL
Nº 90/2025 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE
TRATORISTA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL Nº 90/2025 – CONVOCAÇÃO PARA
PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA**, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prova Prática será aplicada apenas para os candidatos com a inscrição homologada,

O candidato deverá se apresentar no local, data e horário a seguir indicados. Após a apresentação o candidato será encaminhado, pela Comissão, até o local que será realizada a prova prática.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
TRATORISTA	23/07/2025	13h:30min	Sede Prefeitura Municipal de Alegria– Rua 7 de Setembro, 1171 – Secretária Municipal de Agricultura.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local ao qual deve se apresentar para Prova Prática e o comparecimento no dia e horário determinados.

1.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local da Prova Prática após o horário fixado para seu início.

1.5. Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

1.6. Será **ELIMINADO** o candidato que faltar ou obtiver na Prova Prática aproveitamento inferior a 60% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a referida Prova.

1.7 Em anexo seguem Instruções da Prova Prática, que serão encaminhadas para os candidatos homologados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS,
18 DE JULHO DE 2025.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria- RS.

**ANEXO
INSTRUÇÕES**

**Prova Prática do Processo Seletivo 003/2025 para o cargo de
TRATORISTA**

Prova dia 23/07/2025 as 13h:30min

1. PROVA PRÁTICA consiste na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: identificação de componentes da máquina, implementos e funcionamento destes; testes de percurso, operação, estabilização e estacionamento; manutenção básica (*check list*); procedimentos de segurança a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

2. PROVA PRÁTICA VALENDO 100 PONTOS. O candidato deverá obter no mínimo **60% de acerto**, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

3. Para a execução da PROVA PRÁTICA serão disponibilizados para os candidatos: trator JOHN DEERE 6100J ANO 2018 e implementos.

4. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova mediante autorização da comissão.

5. Para a correta execução da **PROVA PRÁTICA** ouça as instruções contidas na mesma e as orientações da Comissão.

6. Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes, desde que não tenha recebido pontuação no referido critério.

7. Os candidatos serão devidamente identificados com o número de inscrição, antes do início da execução da prova.

8. Os candidatos não poderão se comunicar com os demais candidatos, sob pena de exclusão do certame.

9. Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio das ferramentas e equipamentos utilizados na realização da prova.

10. Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico por parte do candidato.

11. A prova prática será filmada e gravada pela Comissão;

12. O Caderno de prova deverá ser assinado ao término da mesma.

13. Os critérios de avaliação e o caderno de provas e o resultado da **PROVA**

PRÁTICA será disponibilizados a partir dia 25/07/2025 na pagina oficial do Município <https://pmalegria.rs.gov.br/>.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:102AF8DB

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

3º termo aditivo AO Contrato Nº 187/2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.465.228/0001-75. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses do contrato 187/2022, vigendo o mesmo a contar de 02 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026, e a correção dos valores pelo índice do INPC, conforme prevê a Clausula Terceira do Contrato original, totalizando o valor para os 12 meses a importância de R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), representando um percentual de aumento de 5,18% (cinco virgula dezoito por cento) do valor do contrato original, fica responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Edina Betina Herpich Borges, as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão nas seguintes dotações orçamentárias: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – 0801 – Secretaria de Saúde. 08.06 10 301 0026 2084 – Incentivo DA APS – ESF E Atenção Primária Componente Per Capita, 3390 39 00 00 000 (836) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 187/2022. Alegria, 23 de julho de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:62110527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2025**

O Poder Executivo Municipal torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2025** – tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a instalação de placas fotovoltaicas na Capela Mortuária situada na VRS 801 na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul. **Recebimento das propostas:** no período de **25 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, até as 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia

13 de agosto de 2025, às 08h30min. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 25 de julho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DE33E773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 039/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA DE TAEKWONDO. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 07/08/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 23 de julho de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:B6AD94C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 417/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ADAO RODRIGUES NUNES**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 26 de junho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4A0346B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 418/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CARMEN REJANE MADEIRA DE ARAUJO**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou

Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9C46BB81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 419/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FABIOLA ALVES GONÇALVES**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal, a contar de 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de julho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:42EAD673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 420/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **HELIO DE SOUZA FEIJO NETO**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, a contar de 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5F029100

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 421/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SUZANNE MARTINS FERREIRA**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no Gab. Ver. Eder Fraga, a contar de 07 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de julho de 2025.

MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8612A1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 422/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA**, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 07/08/2023 a 06/08/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B6C4F80D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 422 A /2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WILLIAM MENDES CARDOSO**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão de Tributação, Finanças, e Orçamento, a contar de 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de julho de 2025.

MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:005A8BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 423/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **JULIANA PINTO DE SOUZA**, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 07/03/2024 a 06/03/2025..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:63483865

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 424/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **LUANA FAGUNDES RODRIGUES**, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025 (20 dias), e 10 dias de abono pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 09/09/2023 a 31/08/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2A5E692F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 425/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JESSICA CAROLINI PAIM DA FONSECA**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BE8086EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 426/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR JOSIAS DA SILVA LUNA, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 15 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C3D767C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 428 /2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSIAS DA SILVA LUNA, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 17 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BCFE2F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 428/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES, no período de 17/07/2025 a 31/07/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 09/10/2023 a 08/10/2024.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:353F8EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 430/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: PATRICIA DA ROSA MADRUGA, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 06/01/2024 a 05/01/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CBF758E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025

Registro de Preços nº 194/2025
Ata de Registro de Preços nº 194/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: aquisição de pontos biométricos e de leitura facial visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	RELÓGIO PONTO – BIOMÉTRICO Especificações: Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais.	Henry	Un	42	R\$ 1.600,00
2	RELÓGIO PONTO – BIOMÉTRICO Especificações: Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais. (Cota referente ao item 01)	Henry	Un	13	R\$ 1.600,00
3	RELÓGIO PONTO - LEITURA FACIAL Especificações: Leitor facial com câmera dupla, incluindo luz infravermelha que permite o reconhecimento em ambientes mais escuros, com capacidade para 1000 faces.	Henry	Un	05	R\$ 3.990,00

Detentora: **PRISCILA KAUBATZ ROJAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o 07.585.966/0001-87.

Alvorada, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DFD10815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2025

Registro de Preços nº 200/2025
Ata de Registro de Preços nº 200/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de cimento.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	CIMENTO Especificações: Classe 32 composto de adição de material pozolânico conforme a norma NBR 11578. Saco contendo 50Kg.	GAÚCHO	SACO	3.038	R\$ 41,49
2	CIMENTO Especificações:	GAÚCHO	SACO	1.012	R\$ 41,49

Classe 32 composto de adição de material pozolânico conforme a norma NBR 11578. Saco contendo 50Kg. (Cota referente ao item 01)				
---	--	--	--	--

Detentora: **MULTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o 94.967.759/0001-91.

Alvorada, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9E558673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 15/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de microfone de lapela sem fio para setor de Ouvidoria, Comunicação e Marketing Educacional da SMED.

Início do recebimento das propostas: dia 24 de julho de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 30 de julho de 2025, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 30 de julho de 2025, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 30 de julho de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 30 de julho de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:595085DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 548/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rafael De Souza Amorim	6º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Alvorada, 23 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BE2EC1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3300/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 36700/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora NATALIA TERRA AUGUSTO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional nº 2014107476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BEC164AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3338/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 3230/2025, a qual exonera o servidor JOSE DE JESUS VARGAS RODRIGUES a contar de 08/07/2025, em atendimento ao que consta no Processo protocolizado sob nº 36817/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:478BC338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3339/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 3231/2025, a qual exonera a servidora JESSICA GERETT TRENTIN a contar de 08/07/2025, em atendimento ao que consta no Processo protocolizado sob nº 36817/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:25FB6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3340/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 3228/2025, a qual exonera o servidor JOCELINO BUENO DA SILVA a contar de 08/07/2025, em atendimento ao que consta no Processo protocolizado sob nº 36983/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:05E5AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3358/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33987/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Iolanda de Souza Oliveira**, Supervisor Educacional, matrícula n.º 2011105049, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos **06/05/2011 a 05/05/2016 e 06/05/2016 a 05/05/2021**, este último alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 06/05/2016 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 09/12/2022 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 09/12/2022.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:68C7034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3359/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34095/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Katia Rejane Rodrigues**, Professor de Língua Espanhola, matrícula n.º 2007103483, de 210 (cento e dez) dias, correspondente aos períodos aquisitivos **09/11/2007 a 08/11/2011, 09/11/2012 a 08/11/2017 e 09/11/2017 a 08/11/2022**, este último alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 09/11/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 13/06/2024 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 13/06/2024.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CC656E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3361/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29792/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Maura Isar Eifert**, psicólogo, matrícula n.º 2017108616, de 30 (trinta) dias, de **07/07/2025 a 05/08/2025**, correspondente ao período aquisitivo **15/08/2017 a 14/08/2022**, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 15/08/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a

19/03/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 19/03/2024.

2. Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:11AED751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3362/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo n.º 28826/2025;

RESOLVE:

1. Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Marcelo Wesoly**, Médico do Trabalho, matrícula n.º 2001101496, de 30 (trinta) dias, de **16/07/2025 a 14/08/2025**, correspondente ao período aquisitivo **29/01/2016 a 28/01/2021**, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: **29/01/2016 a 27/05/2020 (1ª parte)** e **01/01/2021 a 03/09/2022 (2ª parte)**, sendo implementado direito, efetivamente, em 03/09/2022.

2. Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:09519552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3367/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico n.º 35149/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Janete Fontana da Rosa e Solange Pereira dos Santos, constante na Portaria Municipal n.º 4225/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 07 de julho de 2025, como novos fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico n.º 37/2024, referente ao processo administrativo n.º 47717/2023, cujo objeto é o fornecimento e instalação de cortinas e persianas.

- Fiscal administrativo titular: Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula n.º 2012105748;
- Fiscal administrativo suplente: Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula n.º 2025112618.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:054780F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3376/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor DILSON RUI PILA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial, matrícula funcional n.º 2025112473, lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:EC87B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3377/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ARMANDO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2024111621, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:C42E6298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3378/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora CARLA VANESSA CARVALHO SILVEIRA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2023111450, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a contar de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:C18E0985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3379/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora GABRIELA SANTOS DOS PASSOS, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2024112048, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:EF96A92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3399/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 34386/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, referente ao processo administrativo nº 27654/2025, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídicas na especialidade de Direito Administrativo nas áreas de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Compras Governamentais e Controle Interno.

- Fiscal administrativo titular: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;
- Fiscal administrativo suplente: Rosane Rossatto Braz Paiani – matrícula nº 2025112502.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:F86B0F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3400/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32266/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Solange Pereira dos Santos e Paula Cristina Anjos de Souza, constante na Portaria Municipal nº 4665/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de junho de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 143/2023 da Dispensa de Licitação nº 78/2023, referente ao processo administrativo nº 27399/2023, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva mensal em elevador elétrico.

- Fiscal técnico titular: Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;
- Fiscal técnico suplente: Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2012105748;
- Fiscal administrativo titular: Claudia Maria Scalón Barbosa – matrícula nº 2006103025;
- Fiscal administrativo suplente: Jaqueline Oliveira de Melo – matrícula nº 2011105041.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:C49572AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3401/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35221/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 053/2023, referente ao processo administrativo nº 34472/2023, cujo objeto é a prestação de serviços para sistema de gestão laboratorial.

- Fiscal administrativo titular: Fabrício Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;
- Fiscal administrativo suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:4FA34D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3402/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36536/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 13/2025, referente ao processo administrativo nº 57262/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais.

- Fiscal administrativo titular: Fabrício Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;
- Fiscal administrativo suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:F0C4B94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3403/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 31113/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores João Cláudio Amaral, Valdemir Ferreira Martins, Antônio Carlos Rosa Pinto, Fabiano Santos Guimarães, constantes nas Portarias Municipais nº 5163/2024 e 5551/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 12 de junho de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 242/2022 do Pregão Eletrônico nº 089/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, referente à contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e auxiliares de serviços gerais.

- Fiscal administrativo titular: Valdemir Ferreira – matrícula nº 2017108681;
- Fiscal administrativo suplente: João Cláudio Amaral – matrícula nº 2011104956.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:D89EBF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3404/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27783/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação nº 65/2024, referente ao processo administrativo nº 32133/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para fornecimento de lanches aos pacientes dos CAPS.

- Fiscal administrativo titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
- Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:BB669CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3405/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35079/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Alex Rosa dos Santos e Lívia Brum da Fonseca, constante na Portaria Municipal nº 4608/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de junho de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 103/2020 do Pregão Eletrônico nº 24/2020, referente ao processo administrativo nº 10440/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços continuados de limpeza, higienização e preparação de alimentos conforme necessidades da Secretaria.

- Fiscal administrativo titular: Rita de Cassia Amaral Pedroso – matrícula nº 2003102018;
- Fiscal administrativo suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:2F599D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3406/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35085/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Alex Rosa dos Santos e Lívia Brum da Fonseca, constante na Portaria Municipal nº 4596/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de junho de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 104/2020 do Pregão Eletrônico nº 24/2020, referente ao processo administrativo nº 10440/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços continuados de limpeza, higienização e preparação de alimentos conforme necessidades da Secretaria.

- Fiscal administrativo titular: Rita de Cassia Amaral Pedroso – matrícula nº 2003102018;
- Fiscal administrativo suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:06C9603F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3407/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 37156/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – DGA,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Márcio de Menezes e Felipe Ghion Lima, constante na Portaria Municipal nº 2978/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 15 de julho de 2025, como novos fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 83/2023, referente ao processo administrativo nº 34215/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de Informática.

- Fiscal administrativo titular: Felipe Ghion Lima – matrícula nº 2018109177;
- Fiscal administrativo suplente: Tiago Siqueira Caetano – matrícula nº 2008103738.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:EC25B4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3411/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35097/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 71/2024, referente ao processo administrativo nº 19364/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, a fim de abastecer os almoxarifados pertencentes às secretarias e órgãos municipais.

- Fiscal administrativo titular: Airton Mendes Galo – matrícula nº 2020110112;
- Fiscal administrativo suplente: Natalia Menezes da Motta – matrícula nº 2014107475.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:BB9326CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3412/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 37326/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar as designações das servidoras Joseane dos Santos Níquel e Solange Pereira dos Santos, constante na Portaria Municipal nº 4085/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 08 de agosto de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 242/2022 do Pregão Eletrônico nº 89/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.

- Fiscal administrativo titular: Leandro Martins Flôr – matrícula nº 2007103406;
- Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador: E4B47872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3413/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 38055/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025, referente ao processo administrativo nº 36221/2025, cujo objeto é a participação no Congresso Educação para Transformação 2025, a ser realizado no período de 23 a 25 de julho, em Gramado/RS. PARTICIPANTES: Fernanda de Cássia Costa Ribeiro, Camila Aparecida Christmann Manenti e Ana Cristina da Rosa Pires.

- Fiscal administrativo titular: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;
- Fiscal administrativo suplente: Liziane Nichele Pereira – matrícula nº 2002101697.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador: 07A6A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3414/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36047/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 083/2024, referente ao processo administrativo nº 32777/2024, cujo objeto é a aquisição de uniformes.

- Fiscal administrativo titular: Lisandro Luz Garcia – matrícula nº 2015107693;
- Fiscal administrativo suplente: Adriana Menezes Preussler – matrícula nº 2000101457.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador: EE1B53F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.420/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 38.186/2025, à servidora Rosa Maria Severo de Sousa, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2020109956, Licença Falecimento, no período de 20 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador: 2F556261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.427/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 38.392/2025, ao servidor Alex Paulo da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2000101203, Licença Falecimento, no período de 18 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D721C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3437/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rafael De Souza Amorim	6º Geral	Técnico em Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:039B8A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS CHAMADA DE SUPLENTE Nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS

CHAMADA DE SUPLENTE Nº02/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, **considerando a inabilitação** dos candidatos abaixo listados, torna pública a **chamada de suplentes** para preenchimento das vagas abertas.

CANDIDATOS INABILITADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

- CLÁUDIA DALPIÁS OLIVEIRA;
- FABIANO SORIA VAZ.

SUPLENTE CONVOCADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

- ANDRÉ DIAS VIEIRA;
- LUCAS MARTINS DOS REIS

Os candidatos suplentes convocados deverão enviar, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, para o e-mail oficial: pnab@alvorada.rs.gov.br, a seguinte documentação:

Em caso de CPF	Em caso de MEI
CND Municipal; CND Estadual; CND Federal; CND Trabalhista; Certidões CEIS e CNEP; Certidão de Regularidade do CPF; Documento pessoal do agente cultural contendo RG	CND Municipal; CND Estadual; CND Federal; CND Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Cartão CNPJ; Certidões CEIS e CNEP;

e CPF; Comprovante de residência (conta de serviço em nome do agente ou declaração assinada).	Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF; Comprovante de residência (conta de serviço em nome do agente ou declaração assinada).
--	---

Todas as informações e atualizações estarão disponíveis em: www.alvorada.rs.gov.br

Alvorada, 16 de julho de 2025.

RENATO WERLANG

Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Juventude

ROBERTO CAMPARRA

Secretário Adjunto De Cultura Esporte E Juventude

GIOVANI TURELLA,

JACQUELINE NAVARRO E

RAPHAEL GUTERRES

Comissão De Seleção Do Edital De Chamamento Público Nº03/2025

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:7435BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
“DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL 092/2022.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal nº 092, de 27 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social (FHIS) é um órgão de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMH DU, composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, garantindo-se a representação de, no mínimo, ¼ (um quarto) das vagas para representantes dos movimentos populares, fica constituído da seguinte forma:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMH DU;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAM;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Geral de Governo – SMGG;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
VIII - 3 (três) representantes da sociedade civil organizadas ligadas à área de habitação;
IX - 4 (quatro) representantes da comunidade eleitos por de votos sendo através das microrregiões do plano diretor da cidade.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:DAF2E300**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 17 DE JULHO DE 2025**

“REGULAMENTA O TELETRABALHO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As atividades dos servidores do Município de Alvorada podem ser executadas fora de suas dependências físicas, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho (home office), observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Decreto.

§ 1º. Poderão realizar trabalho em home office os servidores efetivos, cargos em comissão, empregados públicos, celetistas e contratados temporários do quadro de pessoal.

§ 2º. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º. Para os fins de que trata este Decreto, define-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II – órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

III – autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

IV – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada de natureza gerencial, ao qual um servidor se reporta diretamente com vínculo de subordinação.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos da Administração Pública Municipal;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a otimização dos ambientes de trabalho com a redução de servidores na modalidade presencial;

VII – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º. A realização do teletrabalho é facultativa, a designação ficará a critério dos Secretários Municipais, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor aderir ao teletrabalho.

§ 1º As Secretarias Municipais, via comunicação interna, deverão solicitar aprovação ao Prefeito Municipal.

§ 2º Na designação dos respectivos servidores deverá conter o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, sendo permitida a renovação.

CAPÍTULO II**DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO E DOS TURNOS**

Art. 5º. Compete ao Secretário da pasta na qual o servidor estiver lotado definir, autorizar ou desautorizar os servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração, observadas as seguintes diretrizes:

I – verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

II – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho não poderá exceder 20% (vinte por cento) do quadro permanente de pessoal do órgão, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados onde este percentual possa ser excedido;

III – é facultado proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

IV – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo, salvo em situações adversas em que o atendimento ao público esteja impossibilitado.

§ 1º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência.

§ 2º Aprovados os participantes do teletrabalho, se comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§ 3º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.

Art. 6º. O secretário da pasta, em acordo com o servidor, poderão definir quantidades de turnos para realização de teletrabalho, limitado à carga horária do respectivo cargo.

Parágrafo Único: Para fins do caput, considera-se um (01) turno o cumprimento obrigatório de quatro (04) horas ininterruptas de trabalho.

CAPÍTULO III**DAS MODALIDADES DE TELETRABALHO**

Art. 7º. O teletrabalho poderá ser na modalidade vinculada a metas de desempenho ou sob demanda, com a apresentação de relatórios de trabalho.

§ 1º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade ou a elaboração de relatórios de

trabalho (diários, semanais e/ou mensais) desempenhados pelo servidor em home office, são requisitos do teletrabalho.

§ 2º A chefia imediata estabelecerá as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente ao gestor de cada pasta ou a outra autoridade ou chefia por esta definida.

§ 3º Caberá a chefia imediata assinar os relatórios de trabalho (diários, semanais e/ou mensais) desempenhados pelo servidor em teletrabalho a fim de atestar o cumprimento do regime em teletrabalho.

§ 4º O plano de trabalho ou os relatórios de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão contemplar:

I – a descrição sintética das atividades desempenhadas pelo servidor ou a descrição sintética das atividades estabelecidas pela chefia imediata a serem desempenhadas pelo servidor;

II – ou as metas alcançadas ou as metas estabelecidas pela chefia imediata a serem alcançadas;

III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho, para exercício regular de suas atividades;

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas, caso necessário.

Art. 8º. O cumprimento das atividades ou o alcance da meta estabelecida de desempenho ao servidor, em regime de teletrabalho, equivale ao cumprimento das respectivas jornadas de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas, nem tão pouco o pagamento de horas extras.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo ao órgão ou ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação.

§ 3º Durante o regime de teletrabalho, o servidor não fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte e nem se sujeitará a eventual banco de horas.

§ 4º O desempenho de trabalho presencial na razão de um (01) turno de quatro (04) horas ininterruptas de trabalho justifica o pagamento do benefício de auxílio transporte.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art. 9º. São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar os relatórios de trabalho (diários, semanais e/ou mensais) desempenhados pelo servidor em home office.

Art. 10. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – efetuar o registro de sua jornada de teletrabalho de forma eletrônica, em campo próprio no sistema de gestão da prefeitura, devendo justificar em caso de impossibilidade de efetuar tal registro;

II – cumprir, no mínimo, as atividades ou metas de desempenho estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

V – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – reunir-se periodicamente, caso necessário, com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VIII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

IX – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II e VI, o atendimento será feito preferencialmente por videoconferência; caso seja necessária a presença física no servidor na sede do órgão, será concedido prazo razoável para o comparecimento.

§ 3º O servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho.

§ 4º O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o teletrabalho. O não atendimento dos requisitos impedirá o servidor de aderir ao teletrabalho.

Art. 11. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 10 ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará a autoridade competente, o qual poderá determinar a imediata suspensão do trabalho remoto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Parágrafo Único. O Município não arcará com nenhum custo para aquisição de bens ou serviços destinados ao servidor em teletrabalho.

Art. 13. Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas da Municipalidade, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Parágrafo Único: O servidor em teletrabalho deve comprometer-se a obedecer as boas práticas da segurança da informação e o que rege a LGPD.

Art. 14. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 15. A autoridade competente ou a chefia imediata poderá, a qualquer tempo, determinar o cancelamento do regime de teletrabalho para um ou mais servidores.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência poderá editar atos normativos complementares, a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às necessidades, devendo ainda, a cada dois anos, fazer avaliação técnica, através do departamento de pessoal, sobre o proveito da adoção do teletrabalho para a Administração, com justificativa, para o Prefeito Municipal, quanto à conveniência de continuidade de adoção deste regime de trabalho.

Art. 17. São parte integrante deste decreto os seguintes anexos:

Anexo 1 – modelo de plano de trabalho;
Anexo 2 – termo de recebimento e devolução de documentos;
Anexo 3 – relatório de trabalho
Anexo 4 – declaração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:12B641BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 24-2025**

PROCESSO Nº 150/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 Pregão Nº 37/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91.525.790/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA, PARA ATENDER NO APOIO À LOGÍSTICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor: R\$ 128.900,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). Rubrica Orçamentária: 4350. Data da Assinatura: 16 de julho de 2025. Vigência do contrato até: 15 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:F1BC6788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR FABRÍCIO
JOSÉ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE
PSICÓLOGO**

PORTARIA Nº 706/2025

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA PARA EXERCER O
CARGO DE PSICÓLOGO.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3890/2025, **CONTRATA**

temporariamente o Sr. FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA, aprovado em 07º (sétimo) lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2025, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, renovável por mais 06 (seis) meses, se houver necessidade, a contar de 23/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE JULHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2668288C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 705/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr.ª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 38/2025, firmado entre o município e a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0005-44, para o fornecimento de um ônibus novo Rural Escolar (ORE 1), ZERO KM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal de Augusto Pestana

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 23 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:89DE8F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5280/2025, DE 22 DE JULHO DE
2025**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5280/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 46.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 123.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 189.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE JULHO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:21F1BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 707/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 707/2025

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 07/2025

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 07/2025, para apurar a conduta da Servidora A.T.J.D. Agente de Saúde, Matrícula nº 2105-9/2 e designação dos Servidores estáveis, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2; Miguel Riethmuller, Fiscal, Matrícula nº 4599-3/7, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1, como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 482, alínea “h” da CLT.

Augusto Pestana, 23 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 23 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:2C97FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 708/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 708/2025

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 08/2025

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 07/2025, para apurar a conduta da Servidora A.P.G. Agente de Saúde, Matrícula nº 4658-2/2 e designação dos Servidores estáveis, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2; Miguel Riethmuller, Fiscal, Matrícula nº 4599-3/7, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 482, alínea “h” da CLT.

Augusto Pestana, 23 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 23 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:CC50877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2025

Designa membros que constituem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDESA.

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito do Município de Augusto Pestana/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.251, de 26 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.935, de 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os membros abaixo relacionados para compor a Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDESA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR – Edio Maehler

SUPLENTE – Mônica Bazzan Dessuy

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR – Nadine Jantsch

SUPLENTE – João Marcos de Mora

EMATER

TITULAR – Cleber Roberto Goi

SUPLENTE – Fábio Júnior Toledo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTO PESTANA

TITULAR – Renan Luís Scarton

SUPLENTE – Volnei Hasse

COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA

TITULAR – Elias Dalla Corte

SUPLENTE – Leandro Kolender

SECRETARIA DE FINANÇAS

TITULAR – Miguel Riethmuller

SUPLENTE – Rubia Klamt

PEQUENAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES

TITULAR – Jonas Alberto Menegol

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR – Sergio Thomas
 SUPLENTE – Carlos Richter
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 TITULAR – Geisa Winskoski Scheuermann
 SUPLENTE – Zenaide Huller
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TITULAR – Fernanda Bortolini Hass
 SUPLENTE – Luciana Ferreira Zilke
Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
 Em 23 de julho de 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Larissa Holderbaum
Código Identificador:C48964C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA DECISÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 23/2024, firmada em 12/9/2024, objeto do Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2024, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, na data de 18/7/2025, conforme protocolo n.º 7226 do Gabinete, ante a alta dos preços dos pneus. Para justificar seu pedido, apresentou comunicados do fornecedor da marca acerca dos reajustes ocorridos.

Ademais, foi realizada pela Administração Pública pesquisa de preços para justificar os valores que estão sendo requeridos pela contratada e, verifica-se que os novos valores propostos pela empresa estão de acordo com a média de preços praticados atualmente no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** equilíbrio econômico-financeiro para os itens, face ao reajuste de preços, alterando-se a Cláusula 4.1.5, itens 10 e 14 da Ata de Registro de Preços n.º 23/2024, que passam a ter os seguintes valores reequilibrados:

ITEM 10 - Pneu radial borrachudo para tração 295x80R 22.5 152/148K, com no mínimo 25,0mm de profundidade sulco, passa de R\$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) para **R\$3.117,52** (três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) a unidade.

ITEM 14 - Pneu radial 235 x 65 R-16C 121/119R, passa de R\$698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) para **R\$818,05** (oitocentos e dezoito reais e cinco centavos) a unidade.

Destaca-se que o presente reequilíbrio incidirá somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 23/2024 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 23 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:13BB13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.398.604/0001-08, com sede na Rodovia RS-118, km 22, nº 5195, CEP 94.130-390, na cidade de Gravataí/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **JEFERSON DA SILVA RECUS**, inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35, portador da Carteira de Identidade nº 8068254393, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, n.º 72, loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94.155-424, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e através da **Adesão Ata de Registro Preço nº 04/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo nº 505/2025**, celebram entre si o presente aditivo ao Contrato n.º 22/2025, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas 3.1 e 3.3, I, do Contrato n.º 22/2025, a fim de prorrogar o prazo para entrega do objeto contratado até a data de 10/8/2025, conforme solicitação e justificativa apresentada da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições inicialmente estipuladas seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença as testemunhas abaixo assinadas, após estar tudo lido e acordado entre as partes.

Augusto Pestana/RS, 23 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal
 Município de Augusto Pestana

JEFERSON DA SILVA RECUS
 CPF nº 000.598.210-35
 Representante Legal:
 Muller Industria de Máquinas de Construção LTDA
 CNPJ nº 11.398.604/0001-08

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DA22DFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ELIZANDRA DUNCKE**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 954.795.111-49, Cédula de Identidade nº 6078844492, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha, nº 1432, bairro Independência, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 31/2025, nos termos do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, Processo Administrativo 489/2025** e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que sub seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade suprimir o objeto inicialmente contratado, no que se refere à exclusão parcial de serviços de escavação mecanizada de valas, reaterro, assentamento de tubos de concreto e instalação de bocas de lobo tipo BST associadas. A presente supressão de faz necessária devido a verificação posterior à realização do projeto inicial da presença de uma laje no trecho das obras que impossibilitou a escavação nas profundidades previstas para a instalação de tubos de concreto projetados. A presente supressão encontra respaldo legal no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente supressão corresponde ao valor de R\$ R\$38.016,77 (trinta e oito mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$26.611,73 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) referente aos materiais e R\$11.405,04 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial do contrato passa de R\$ 1.399.993,19 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) para R\$1.361.976,42 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sofrendo uma diminuição de aproximadamente 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento).

CLÁUSULA QUARTA: O novo cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária são partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 23 de julho 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRA DUNCKE

CPF n.º 954.795.111-49
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI

Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:8D49652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ELIZANDRA DUNCKE**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 954.795.111-49, Cédula de Identidade nº 6078844492, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha, nº 1432, bairro Independência, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 31/2025, nos termos do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025, Processo Administrativo 489/2025** e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que sub seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade acrescer o objeto inicialmente contratado, no que se refere ao aumento quantitativo de serviços de regularização de subleito, execução de camadas de base e sub base, volume de materiais transportados e aumento da quantidade de revestimento asfáltico, devido à necessidade de alargamento de umas das laterais da estrada em 1,5 metros ao longo de um trecho de 100 metros, no trajeto onde será implantado o Loteamento Cinquentenário II. Além disso, será necessária a inclusão de serviços para realização de drenos, em substituição a tubos de concreto inicialmente previstos no projeto, eis que durante a execução dos serviços de drenagem de pavimento, foi identificada a presença de uma laje no local originalmente projetado para instalação de tubos de concreto, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia do Município. O presente acréscimo encontra respaldo legal no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ R\$53.590,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$37.513,53 (trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos) referente aos materiais e R\$16.077,22 (dezesseis mil e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato passa de R\$1.361.976,42 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$1.415.567,17 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Com relação do valor inicial do contrato, o presente acréscimo representa um aumento de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento).

CLÁUSULA QUINTA: O novo cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária são partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 23 de julho 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRA DUNCKE

CPF n.º 954.795.111-49
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI

Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:09D426AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 15

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP, - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais . Abertura dia 07/08/2025 às 08:30 horas.** Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900. Augusto Pestana, 23 de julho de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Klamt
Código Identificador:DA170775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2025, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 05/08/2025. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 05/08/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

DELMAR ANTONIO KUNRATH

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:6B86A66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 366, DE 23 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 a 23 de agosto de 2025, (20 dias), ao servidor **Horacilio José Machado**, matrículas nº 87.372-03-05 e nº 87.479.06-05, ocupante do cargo efetivo de Professor, sendo as férias referentes aos períodos aquisitivos de 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, e 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 23 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:285460CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 367, DE 23 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria nº 314/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 358, de 14 de julho de 2025, a qual contratou temporariamente o Sr. **Marcos da Silva Souza**, para o cargo temporário de Operador de Máquinas, visto que o mesmo não se manifestou dentro do prazo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 17 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 23 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0397A6A3

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 800 CAMISETAS (TAMANHOS PP, P, M, G), EM POLIÉSTER COM VISCOSE, PARA UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, sendo 250 camisetas tamanho

P, 200 camisetas tamanho PP, 100 camisetas tamanho M e 250 camisetas no tamanho G, com layout pré-definido.
NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021, ART. 75, § 3º, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE TER UMA CONCORRÊNCIA NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, A PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA QUE INTERESSADOS POSSAM VIR A PARTICIPAR.
Orçamentos sigilosos nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

Durante o prazo assinalado, as propostas podem ser enviadas no e-mail: barracao@pbarracao.com.br, ou pessoalmente, até às 17 horas do último dia de prazo (28/07/2025), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos
Barracão/RS, 23 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:C1979B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS 6MM E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL.

PROCESSO DE DISPENSA 38/2025

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA - CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Aquisição de cabos flexíveis 6mm e serviços de instalação na Praça Municipal.

Autorização da Autoridade Competente: 22/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68 - 70

Valor: R\$ 6.848,00

Barra do Guarita, 22/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C992B15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 38 DE 23 DE JULHO DE 2025- PSS 006/2025

EDITAL Nº 38 DE 23 DE JULHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO OBRAS E AGRICULTURA Nº
006/2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para contratação por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 1.783 de 21 de maio de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo descritos:

– **Operador de Máquinas:** junto à Secretaria de Obras e Viação, e Secretaria da Agricultura, a fim de operar máquinas lotadas nas referidas Pastas, as quais lhes forem destinadas;

– **Motorista:** junto à Secretaria de Obras e Viação, e Secretaria da Agricultura a fim de conduzir veículos que lhe forem destinados;
– **Mecânico:** para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação, e Secretaria da Agricultura;
– **Operário:** junto à Secretaria de Obras e Viação, e Secretaria da Agricultura;
– **Vigia:** junto à Secretaria de Obras e Viação, e Secretaria da Agricultura;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 139, de 07 de maio de 2025.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais junto à Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico através do Diário Oficial do Município de Barros Cassal/RS (<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Jornal Serrano, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Seletivo, bem como editais de homologações e classificações também serão publicados no mural de publicações oficiais junto à Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico no site do Diário Oficial do Município de Barros Cassal/RS.

Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na legislação vigente.

- O Processo Seletivo Simplificado para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, MECÂNICO, OPERÁRIO** consistirá na avaliação de provas de títulos para contabilizar pontos, e provas práticas, em caráter eliminatório e classificatório, elaboradas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, conforme critérios definidos neste Edital.

As contratações serão pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura e regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, e alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos cargos de **Operador de Máquinas, Motorista, Mecânico, Operário e Vigia** para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação do Município de Barros Cassal/RS, em serviços que lhe forem delegados.

A carga horária, para os cargos de que trata o presente Processo Seletivo, será de 40 horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os vencimentos fixados conforme segue, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

– Operador de Máquinas: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), correspondente ao padrão “8” do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes na Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010;
– Motorista: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), correspondente ao padrão “8” do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes na Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010;

– Mecânico: R\$ 1.882,37 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) correspondente ao padrão “10” do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes na Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010;

– Operário: R\$ 1.163,63 (um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sessenta e três centavos), correspondente ao padrão “1” do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes na Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010;

– Vigia: R\$ 1.186,46 (um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) correspondente ao padrão “2” do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes na Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010;

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade ou periculosidade (para o cargo que tenha previsão em Laudo Técnico); 13º salário proporcional, proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como reajustes concedidos aos servidores públicos.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

O candidato deverá solicitar a ficha de inscrição junto ao Setor de Pessoal, situado à Avenida Maurício Cardoso nº 1177, centro, nesta cidade, Barros Cassal- RS, reunir cópia da documentação, e títulos, colocar em envelope lacrado, sendo a ficha de inscrição preenchida, assinada e anexada por fora do envelope que deverá ser entregue no período compreendido entre os dias **28 de julho a 01 de agosto de 2025**, das 8h às 11h30min, na parte da manhã e das 13h30min às 15h30min, na parte da tarde. Não será feita prévia conferência de envelope, a falta de documentação requisitada no item 4.2 implicará na não homologação do candidato.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Para retirar a ficha de inscrição Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente junto ao Setor de Pessoal, situado à Avenida Maurício Cardoso nº 1177, centro, nesta cidade, Barros Cassal-RS, ou imprimir diretamente do edital.

ou por intermédio de procurador munido de instrumentos público ou particular de mandato (com poderes especiais para a realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e assinatura reconhecida em cartório), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:**

Ficha de inscrição disponibilizada no junto ao Setor de Pessoal, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. **(ANEXO I)**

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria “C” ou superior (com fotografia, na forma do artigo 15, da Lei nº 9.503/97), para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista. Cópia do RG ou CNH para os cargos de operário, mecânico e vigia.

Cópia dos certificados e comprovantes de experiência exigidos para a função desejada, afim de comprovação e contabilização dos títulos.

A não comprovação de títulos no ato da inscrição, não impede homologação da mesma, contudo automaticamente zera os 3 pontos que o candidato poderia vir a somar ao final da classificação, tendo em vista que não será aceito anexar documentos após a inscrição.

Apresentar histórico escolar ou diploma comprovando o grau de instrução exigido para o Cargo, conforme segue:

Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo;

Motorista: Ensino Fundamental completo;

–Operário: 4ª série ou Ensino Fundamental Completo.

Mecânico: Ensino Fundamental Completo.

Vigia: Ensino Fundamental Completo.

Os documentos acima relacionados para inscrição devem ser entregues em única vez em envelope lacrado junto ao setor de RH juntamente com a ficha cadastral em duas vias preenchida e assinada pelo candidato, não será aceito entrega de documentos faltantes posteriormente, a falta de documentação solicitadas no item “4” exceto as constantes no item “4.2.3” implicará a não homologação da inscrição.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS:

As provas práticas serão direcionadas aos cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO E MECÂNICO** e poderão totalizar 7 (sete) pontos, sendo distribuídos por atividades.

As provas práticas serão realizadas no dia **11 de agosto de 2025**, às margens da RS153 próximo ao trevo de acesso principal à Barros Cassal (trevo da santinha), Barros Cassal – RS, nos seguintes horários:

com início às 8h, para o cargo de Operador de Máquinas;

com início às 10h para o cargo de motorista;

com início às 13h para o cargo de operário;

com início às 15h para o cargo de mecânico;

Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Especial, **na Secretaria de Obras e Viação**, na Avenida Maurício Cardoso nº 1177, centro, Barros Cassal/RS. com meia hora de antecedência ao horário marcado para aplicação da prova, quando serão conduzidos, individualmente, para o local citado no item 6.1

As provas práticas consistirão na realização de atividades, conforme segue:

com retroescavadeira XCMG01 de propriedade do Município, de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

com caminhão Mercedes tração basculante, de propriedade do Município, de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

com trator roçadeira de propriedade do Município de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

com trator de esteira de propriedade do Município de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

com rolo compactador de propriedade do Município de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

atividades relacionadas ao cargo, com equipamentos de propriedade do Município, de acordo com as atribuições da função, constantes na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

As provas serão aplicadas por 03 (três) servidores municipais efetivos, sendo 01 (um) ocupante do cargo de Operador de Máquinas e 01 (um) ocupante do cargo de Mecânico e 01 (um) motorista, mediante o preenchimento de planilha, quando será avaliado o desempenho do candidato. Os avaliadores poderão solicitar a presença de 01 (um) servidor efetivo, da área administrativa, no local da prova, a fim de auxiliar no preenchimento da planilha de avaliação.

Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que poderá ser informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos da CNH de categoria "C" ou superior, sendo dispensado este documento para os cargos de operário, mecânico e vigia.

Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido serão excluídos do certame.

Os candidatos que deixarem de exibir a CNH antes da prova serão excluídos do certame. Não se aplica para os cargos de operário e vigia.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva o candidato que:

apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meio fraudulentos e/ou ilegais;

durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada; não apresentar documentação exigida.

Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no

mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos **não tem caráter eliminatório** para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO e MECÂNICO, mas soma pontuação na classificação final, podendo totalizar até 3 (três) pontos.

A prova de títulos **tem caráter eliminatório** para o cargo de VIGIA, tendo em vista que o mesmo não realizará prova prática, serão aceitos até 4 (quatro) títulos totalizando o máximo de 10(dez) pontos.

Entende-se por títulos certificados de cursos relacionados a área de atuação, exemplo:

Motorista: Carga e descarga, operador de caminhão basculante, entre outros relacionados a área;

-Operador de máquinas: Operador de máquinas pesadas, entre outros relacionados a área

Operário: Jardinagem, eletrotécnica, manutenção de máquinas leves, entre outros relacionados a área;

Mecânico: manutenção de motores a diesel, especialização em sistemas hidráulicos e elétricos, troca de óleo, filtro entre outros relacionados a área ;

Vigia: porteiro e vigia, vigilante, segurança patrimonial entre outros relacionados a área;

TABELA PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

CARGO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	MÁXIMO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
MOTORISTA	1	1	3	3
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	1	3	3

OPERÁRIO	1	1	3	3
MECÂNICO	1	1	3	3
VIGIA	2,5	2,5	4	10

DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à avaliação da planilha aplicada pelos servidores encarregados para esse fim.

A correção da prova prática se dará mediante comparação do critério da aplicação da prova prática dos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por tarefas e o total da nota atribuída à prova.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, no prazo de um dia, no mural de publicações oficiais do município junto a Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico através do site do Diário Oficial do Município de Barros Cassal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aprovação, sendo os demais excluídos do certame.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista das planilhas de avaliação da prova prática e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada.

Maior tempo de experiência.

Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados e publicado em meio eletrônico no diário Oficial do Município de Barros Cassal quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas junto ao setor de pessoal para formalizar contratação.

10

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, fica o município autorizado a realizar contratação direta e emergencial para suprir as vagas criadas, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.783, de 21 de maio de 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, em 23 de julho de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

11

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Observação: Deve ser preenchida com letra legível ou preferencialmente digitada. NOME

COMPLETO:_DATA DE NASCIMENTO: _/_

RG: CPF: PIS/PASEP

ENDEREÇO:

Nº_COMPLEMENTO:_CEP:

BAIRRO:_MUNICÍPIO:_TELEFONE PARA CONTATO 1:

Eu, declaro estar ciente das informações contidas no Edital, sendo de minha inteira responsabilidade a documentação entregue e o acompanhamentos das divulgações acerca deste Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva.

Barros Cassal, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	
Publicação dos Insritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Aplicação da prova prática, após a homologação dos inscritos	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	
TOTAL	16 dias	

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:3FA81E85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176 DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Designa servidores para regulamentar a gestão, operação e regularização dos poços artesianos e semi-artesianos no município que abaixo especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão, operação e regularização dos poços artesanais e semi-artesianos no município de Barros Cassal, RS;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pela execução das atividades relacionadas à regularização dos poços;

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do município:

Titular: **EDIELE MACHADO DE ALMEIDA**, assessora Fazendária e Tributária, Matrícula do Servidor 25305/ 1

Suplente: **JANAINA BARBOSA DE VARGAS**, Assistente Administrativa II, Matrícula da Servidora 28339 / 1

Art.2º Compete aos servidores designados:

I - Coordenar e executar as atividades relacionadas à regularização dos poços artesanais e semi-artesianos no município;

II - Elaborar e acompanhar os procedimentos para obtenção de licenças e outorgas necessárias para a operação dos poços;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas e legislação pertinentes à utilização dos recursos hídricos subterrâneos;

IV - Manter atualizado o cadastro de poços do município;

V - Atender e orientar os proprietários de poços sobre os procedimentos de regularização;

VI - Demais atividades correlatas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 23 de julho de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:5A65E4E7

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: CAROLINE CAMPOS MULLER LTDA

CNPJ: 60.135.491/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços odontológicos, de forma contínua, na Unidade de Estratégia da Família (ESF Rural II, incluindo o atendimento clínico odontológico, ações de prevenção e promoção à saúde bucal, conforme diretrizes da Atenção Básica do SUS.

Dotações: 736 - Recursos não Vinculados de Impostos

752 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Valor: R\$45.630,0 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais)

Vigência: 21/07/25 até 21/07/26

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:79004D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos nas áreas urbana e rural do município. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 08 de agosto de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 23 de julho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josiane Zuchi

Código Identificador:D573826D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADOR.

Abertura: 12 de agosto de 2025. Horário: 09h.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e demais informações complementares no site www.bomprincipio.rs.gov.br ou e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br

Bom Princípio, 23 de julho de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Griebler Júnior

Código Identificador:D5B76FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação da rua JOVIANO ALVES (etapa 4), com fornecimento de materiais e mão-de-obra pela contratada. Recebimento de propostas até 04/09/2025 às 14:00h e abertura/disputa 04/09/2025 às 14:01h. Maiores informações: fone (51) 999861289 ou e-mail pregao_butia@yahoo.com.br. Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br; O Edital estará disponível a partir do dia 28/07/2025, às 09:00h. Butiá, 23 de julho de 2025;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Teresinha Dias Dos Santos

Código Identificador:AB61BC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 95/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição dos seguintes Contratos; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X ISOLDE MARX, , CONTRATO Nº 95/2025, OBJETO; a prestação de serviço referente palestra/treinamento de Inteligência Emocional na pratica, para a equipe da secretaria de Saúde, PROCESSO LICITATORIO;116/2025,DISPENSA 76/2025, VALOR R\$ 6.940,00, DATA FORMALIZAÇÃO;03/07/2025, VALIDADE;03/01/2026.

A integra do documento encontra- se disponível junto no site; <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté 23 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:E1A661C1**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 96/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição dos seguintes Contratos; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X GENTE SEGURADORA, , CONTRATO Nº 96/2025, OBJETO a prestação de serviço de Seguro dos Veículos JCI – 9H22, TQP 8E08 e TQP 8E90. PROCESSO LICITATORIO;136/2025, DISPENSA 88/2025, VALOR R\$ 6.199,80, DATA FORMALIZAÇÃO;07/07/2025, VALIDADE;07/07/2026.

A integra do documento encontra- se disponível junto no site; <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté 23 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:F2B67F62**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 97/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição dos seguintes Contratos; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X DEISE NASCIMENTO ENGEL, CONTRATO Nº 97/2025, OBJETO; prestação de serviço referente a pintura na parte externa EMEF São Carlos totalizando em 1.574m². . PROCESSO LICITATORIO;138/2025, DISPENSA 89/2025, VALOR R\$ 11.900,00, DATA FORMALIZAÇÃO;09/07/2025, VALIDADE;09/01/2026.

A integra do documento encontra- se disponível junto no site; <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté 23 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:6C05505C**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 98/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição dos seguintes Contratos; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X MARIA APARECIDA M. DUTRA , CONTRATO Nº 98/2025, OBJETO; a prestação de serviços de segurança nos jogos do campeonato municipal de futsal de Caibaté, que ocorrerá no ginásio José Adolfo Meister, que terão 12 rodadas,. PROCESSO LICITATORIO;132/2025, DISPENSA 90/2025, VALOR R\$ 13.320,00 DATA FORMALIZAÇÃO;09/07/2025, VALIDADE;31/12/2025.

A integra do documento encontra- se disponível junto no site; <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté 23 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:B1E1B101**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 99/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição dos seguintes Contratos; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X VANDERSON BAKALARCZYK ME , CONTRATO Nº 99/2025, OBJETO; Prestação de Serviço referente a recuperação da cobertura do Ginásio de Esportes José Adolfo Meiste,. PROCESSO LICITATORIO;143/2025, DISPENSA 95/2025, VALOR R\$44.527,80 DATA FORMALIZAÇÃO;11/07/2025, VALIDADE;31/12/2025.

A integra do documento encontra- se disponível junto no site; <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté 23 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:CED6B348**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4268**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:

**LEI MUNICIPAL Nº 4268, DE 10 DE JUNHO DE 2025 que
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM
CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR DO CARGO DE
SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté, RS, 10 de junho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:23CAF945

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4269**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4269, DE 10 DE JUNHO DE 2025 que ALTERA LEI 1516/1998, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté, RS, 10 de junho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:DFD08DCF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4283**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4283, DE 22 DE JULHO DE 2025 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SERVIDORES, DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté, RS, 22 de julho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:97368209

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4284**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4284, DE 22 DE JULHO DE 2025 que Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social à entidade educacional, firmar e manter convênio e dá outras providências.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté. Caibaté, RS, 22 de julho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:EF971F4E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2025**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de Aposentadoria a servidora MARI TEREZINHA BRUM LUNKES.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 23/07/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E29AC618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

A SUPERINTENDENTE GERAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria técnica e auditoria e assessoria administrativa à Diretoria de Assistência à Saúde do IPASEM/CB, foi retificado, alterando-se o dia e horário de abertura da sessão pública para dia 06/08/2025, às 10:00. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:951E6D11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE PENALIDADE REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024.**

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.922.093/0001-87, com sede na Av. Tuparendi, nº 1460, Sala 01, Bairro Glória, Santa Rosa, RS, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº

037/2024, cujo objeto é “o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis”.

O Prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo a apuração da decisão de aplicação de penalidade em razão da inexecução total do contrato por parte da empresa, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, decorrente do descumprimento da Ata de Registro de preços nº 122/2024, firmada entre as partes em 18/07/2024 foi devidamente comprovada, assim, torna-se pública a aplicação da seguinte penalidade descrita abaixo:

a) aplicação com penalidade de multa, graduada conforme a gravidade de sua conduta e negligência, no montante de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços nº 122/2024, nos termos do disposto na cláusula nº 10.3, alínea “b”, da avença, e no art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:ECECE546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.759, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE A INVERSÃO DO SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, NO SENTIDO DA RUA AIMORÉ PARA A AVENIDA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a inversão do sentido único de circulação de trânsito na Rua Santo Inácio de Loiola, no sentido da Rua Aimoré para a Av. João XXIII, no município de Campo Bom.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:2EB7A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.775, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA ANUAL DA DECLARAÇÃO DOS BENS E RENDAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais.

Parágrafo único. São agentes públicos municipais para os fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º. A declaração dos bens e rendas que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, do TCE/RS, com alterações subsequentes, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, de forma impressa ou através do e-mail rh@campobom.rs.gov.br.

Parágrafo único. Os servidores isentos de declarar o imposto de renda deverão preencher e encaminhar, para o mesmo endereço de e-mail, o formulário “DECLARAÇÃO DE BENS” constante do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 3º. A declaração de bens e valores deverá ser preenchida e assinada no ato da posse em cargo efetivo ou em comissão e na data da assinatura de contrato por prazo determinado, nos termos do § 6º do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 4º. A declaração de bens e valores será anualmente atualizada, até 60 (sessenta) dias após o prazo da entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda, estabelecido pela Receita Federal, assim como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5º. A declaração de bens e rendas de que trata este Decreto poderá ser substituída, a juízo do agente público, por cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que contenha a declaração de bens.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.201, de 17 de março de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal da Administração.

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

Eu, _____, brasileiro(a), _____(a), residente e domiciliado(a) em _____,RS, na _____, n.º _____, B. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, emitida por _____/_____, em _____/_____/_____, declaro para fins de assunção do cargo público de _____, que possuo os seguintes Bens:

IMÓVEIS:

MÓVEIS: (veículos, semoventes, poupança, ações etc.)

NOME DO CÔNJUGE: _____

DEPENDENTES: (nome completo - idade - grau de parentesco)

BENS DOS DEPENDENTES: (nomes)

Assinatura do Servidor Campo Bom, ____/____/____

OBS. Devem constar:

IMÓVEIS: terrenos e casas - medidas, localização, escritura pública transcrita sob nº, data, avaliado em R\$.

MÓVEIS: veículos - marca, ano, chassi nº, valor.

cadernetas de poupança - banco, valor.

semoventes - descrição, valor.

Se tiver outras fontes de renda, acrescentar:

OUTRAS FONTES: Tipo de atividades, CNPJ, nº de empregados, renda média mensal.

Caso as linhas não forem suficientes, anexar folhas informando sobre qual item está descrevendo.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:EC2E0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 104/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 081/2025, de 13.06.2025 e nº 098/2025, de 08.07.2025 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 17.06.2025 e 10.07.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato,

• **THAÍS DUARTE BORGES DE MOURA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 15ª classificação.

• **EVANDRO FAVARIN RUVIARO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 16ª classificação;

• **LUCAS SAMPAIO SILVA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 19ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:24C4A296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.774, DE 07 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **VANESSA CRISTINA RINKER**, matrícula nº 9423, portadora do RG 607xxxxx83 e do CPF 004.xxx.xxx-99, com DCA, transferindo-a do cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo C (mais de 600 alunos) para o cargo de **Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo B (De 401 a 600 alunos)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada - CEI, a partir de 1º de julho de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:8DC494CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.814, DE 16 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de julho de 2025, do servidor **FÁBIO ALEXANDRE KOCHENBORGER**, matrícula nº 13968, titular do cargo de Zelador II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 29 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.884, de 27 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CD172765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.816, DE 16 DE JULHO DE 2025.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **BEATRIZ DE ANDRADE WENDT**, matrícula nº 13058, em 20 horas semanais, no período de 14 de julho de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC1000E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.817, DE 16 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 53.054, de 04 de fevereiro de 2021, que designou a professora **MAISA CIBELE PINTO DA ROSA** como Chefe da Seção de Pedagogia;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 5022, a contar de 02 de julho de 2025;

RESOLVE:

I - Manter a professora **MAISA CIBELE PINTO DA ROSA**, matrícula nº 9366, no cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB7145A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.825, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora **SIMONE DIEHL MACIEL**, matrículas nº 14417 e nº 14997, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B5695F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.826, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **MARKELI SIMONE SCHMITT FERREIRA**, matrícula nº 7194, portadora do RG 406xxxxx16 e do CPF 007.xxx.xxx-00, com DCA, transferindo-a do cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais - A (de 101 a 200 alunos) para o cargo de **Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais - B (de 201 a 400 alunos)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B84E0551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.827, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **MARLEICOLLEONIFERRI**, matrícula nº 8984, portadora do RG 607xxxxx97 e do CPF 993xxx.xxx-04, com DCA, transferindo-a do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil IntegralA (Até 100 alunos) para o cargo de **Diretor de Escola de Educação Infantil IntegralB (De 101 a 200alunos)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pastor WaldemarRamão, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:261D4322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 64.828, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **BRUNELI DA CUNHA**, matrícula nº 9103, portadora do RG 9100409961 e CPF nº 020.270.810-11, com DCA, transferindo-a do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil Integral C (com mais de 200 alunos) para o cargo de **Diretor de Escola de Educação Infantil Integral B (De 101 a 200 alunos)** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0325242F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 64.829, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **DRIELE FERNANDA NERY SEVERO**, matrícula nº 15337, transferindo-a do cargo de Chefe de Seção de Pedagogia, para o cargo de **Diretor-Geral de Educação**, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F94A2C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 64.830, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Suspender o gozo das férias da servidora **LUCIANA APARECIDA DARGAS**, matrícula nº 13602, titular do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 16 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C26306AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 64.831, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JANIR MARIA NARDI DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Biblioteca Ambulante, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A10DA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.845, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOYCE ELIZEL MITTMANN**, matrícula nº 12936, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4CAF7673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.846, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JULIANA DA SILVA FINK**, matrícula nº 7464, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD1EF8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.848, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal do servidor **FRANCIS JAEGER**, matrícula nº 11079, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando de 44 horas semanais para 33 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 05 de agosto de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03F53770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.849, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JESSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA**, matrícula nº 12806, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1513761F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.850 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LISSAVIANA MOLINA DA SILVA**, matrícula 13272, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8E09388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.851 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE ANDREGHETTI,** matrícula 13288, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18796631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.852 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GREICE PIRES SCHWARZ,** matrícula 12404, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:838A7EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.853 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LENIR GUST,** matrícula 12395, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FAC29C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.854 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAIDI MOSELE MICHELS MACHADO,** matrícula 12425, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:132310D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.855 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JHENIFFER BARBOSA DE SOUZA HINSCHINK,** matrícula 11336, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC47AA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.856 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **AMANDA DUARTE ARRUDA,** matrícula 11334, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:86A93E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.857 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA CAROLINA RAMOS VIEIRA,** matrícula 11339, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB4CE258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.858 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA THAILINE BORGES DA SILVA,** matrícula 11335, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C63032D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.859 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANAINA SCHAEFER DE SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 11353, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90EC912E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.860 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANGELICA DA SILVA PAULO,** matrícula 11346, titular do cargo de Professora, conforme os termos

do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77A04A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.861 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CLAUDETE MARMITT**, matrícula 9017, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A1085997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.862 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANA ALVES DE AVILA**, matrícula 9615, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FDB3DF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.863 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARCIA CRISTINA VIANA AMORIM**, matrícula 9027, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:13675BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.864 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE INES LOTERMANN**, matrícula 7981, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B2BD30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.865 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA DE OLIVEIRA**, matrícula 7965, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CBFBE234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.866 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAYARA TATIANE LEAL**, matrícula 7986, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6AA0A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.867 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE SCHROEDER**, matrícula 7989, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20AC2BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.868 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **SERGIO DEVES**, matrícula 7958, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F6966FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.869 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JANDER FERNANDES MARTINS**, matrícula 7982, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DB0B73E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.870 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROBERTA GABRIELA SALES DUPRAT**, matrícula 7998, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED6582EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.871 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE KONIG BORIN ZUCCHI**, matrícula 6763, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FBB431DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.872 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ARIELE GONSALVES**, matrícula 6619, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E59B48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.873 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARISTELA PRETTO RITTER**, matrícula 6147, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:393E16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.874 DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CATIANA BARCELOS SANTOS**, matrícula 5783, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe J para Classe K, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C70615E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.875 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA GUIMARÃES FIUZA**, matrícula 4525, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de julho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:54A013AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.876, DE 21 DE JULHO DE 2025.**CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FABIOLA THIESEN**, matrícula nº 12702, de 60 (sessenta) dias, no período de 04 de novembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 9.019/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:31191B6B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.877, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JANETE GALVÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 15612, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:FE44B011**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.878, DE 21 DE JULHO DE 2025.**NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE
CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO - ERP.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e IPASEM – CB, para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema de Gestão – ERP:

Adelino Vieira Vilande Junior
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Andrea Cristiane Vargas da Silva
Beatriz Gaspar Fagundes
Bruna Demenigui da Silva
Celso Jacó Theisen
Dairone Terezinha Arnhold
Eduardo Boss Wolf
Felipe Misael Moraes Kruger
Gilmar Schacht
Gilson Negrini
Giovane de Mello Noronha
Gizele Vier
Grace Kelly Barcellos de Oliveira Koch
Graciela Gressler Knorst
Helena Kern Kwiatkowski
Ilone Maria Zimmermann
Jeferson Dieter Fontoura
Jonatas Grings
Juliana Comoretto Zilch Pochmann
Karina Lopes
Lucas Marques de Souza
Luiz Jorge Correia de Moraes
Luiza Scheffel Monaco
Manon Aparecida dos Santos
Marcelo Douglas Conceição
Maximiliano Soares da Silva
Nicole Silva Leites
Patrícia Klaus
Paulo Henrique Machado
Raí Monteiro
Rodrigo Peres Silveira
Solange Teresinha Caberlon
Tatiani Maciel

II - Fica revogada a portaria Nº 64.627, de 12 de junho de 2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28CE2DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.881, DE 22 DE JULHO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **KELI DAIANE BERNARDES DOS SANTOS**, matrícula 15275, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, a partir de 22 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FACF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.882, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JUCILEIA DA ROSA MERENCIO**, matrícula nº 10382, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6164173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.883, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **PATRICIA DE MOURA CIERVO**, matrícula nº 11545, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87D6C59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.884, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ALICE BERNADETE SCHMITZ**, matrícula nº 11550, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F3EBEC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.885, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **BRUNO NUNES BONDAN**, matrícula nº 14008, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FECAB4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 064/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR.

OBJETO: Contratação de entidade integrante do "Sistema S" - SEBRAE, para fornecimento de workshop e palestras de qualificação e capacitação profissional para empreendedores, com vistas a melhor desenvolver o comércio local, a prestação de serviços e atender os objetivos de mais empregabilidade e desenvolvimento local.

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.112.736/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85CED377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 062/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da palestrante Letícia Caroline da Silva Streit, através da empresa Streit Estudos e Assessoria Pedagógica LTDA, para ministrar palestra personalizada intitulada "O papel do diretor na Gestão Escolar", para o grupo das 23 EMEIs da Rede Municipal de Ensino.

FORNECEDOR: STREIT ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ 53.570.110/0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 22 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D8AFC240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº03/2025-
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público nº03/2025. **Tipo:** Credenciamento. **Objeto:** Chamamento público tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (bancos e cooperativas de crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 24/07/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **DAS INSCRIÇÕES:** no período de das 7:30hs do dia 04 de Agosto de 2025 até as 16hs do dia 30 de julho de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 23 de Julho de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B2416A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 45/2025

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 45/2025

CONTRATADO: BANRISUL SOLUCÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ Nº: 92.934.215/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO.

VALOR: Estima-se o valor mensal de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado para o atendimento de cerca de 300 (trezentos) servidores. A taxa de administração sobre o valor da fatura mensal é de 0,00% (zero por cento).

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 23 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gládia Deisi Roballo
Código Identificador:9C29DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

CNPJ Nº: 92.934.215/0001-06

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO.

VALOR: Estima-se o valor mensal de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado para o atendimento de cerca de 300 (trezentos) servidores. A taxa de administração sobre o valor da fatura mensal é de 0,00% (zero por cento).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 23 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:DBDC8BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
05/2025 VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de VISITADOR DO PIM: inscrições serão presenciais na Secretaria de Saúde de Cândido Godói, **do dia 28/07/2025 à 01/08/2025 das 07:30h às 12h e das 13h30min às 17h, sendo que no dia 01/08/2025 (sexta-feira) as inscrições serão recebidas até às 16h.** Ou por meio de protocolo, no site do Município <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site> **das 08h do dia 28/07/2025 à 01/08/2025 às 16h30min.** **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:** a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: www.candidogodoi.rs.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. **OBSERVAÇÃO:** Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade. Cândido Godói/RS, 24 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:E1503887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2025 – RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – RECLASSIFICAÇÃO DO
CARGO DE MOTORISTA I

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA I

EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2025 – RECLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados do Processo Seletivo nº 01/2025 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MOTORISTA I**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 24 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2B3CAEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 542/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.270/2025, **RESOLVE:**

CONCEDER 30 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, ao servidor **GILBERTO VIANNA PARAIBA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Froisi
Código Identificador:2E9870C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 543/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 752/2025, **RESOLVE:**

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **TERESINHA SZYNWELSKI**, de 28 de julho de 2025 até o dia 26 de agosto de 2025, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 01/07/2013 a 01/07/2018;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:84DF6B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 544/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no requerimento protocolado sob nº 858/2025, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **KELLY REGINA WAGNER**, matrícula 1904-9 de Professor I - Nível I - Classe A - Coeficiente 1,25 para Professor I - Nível II - Classe A - Coeficiente 1,35, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:AA1B305D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 545/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 1.219/2025, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CARINE ANDREIA MOMBACH** do cargo de provimento efetivo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, sendo o dia 24 de julho de 2025 o seu último dia trabalhado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:E195E718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DAS 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA DA MARCA XCMG.

FAVORECIDO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ Nº 14.767.899/0001-87

VALOR: R\$ 8.931,33

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 23 DE JULHO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:57827BE1

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO FIAT STRADA.

FAVORECIDO: MECANICA GOTARDO LTDA

CNPJ Nº 05.976.201/0001-42

VALOR: R\$ 1.700,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 23 DE JULHO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F3586843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Cardoso Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ALCATEIA ESPORTIVA E AÇÕES SOCIAIS**, inscrita no CNPJ

sob o nº 15.525.771/0001-70, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 23 de julho de 2025.

SANDRO FABIANO CARDOSO GUEDES

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A5B66AD2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo nº 3.371/2025

Número do contrato: 308/2025.

Objeto: Aquisição de curativos especiais para o Melhor em Casa para a Secretaria de Saúde.

Contratada: **IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ da Empresa: 35.100.944/0001-15.

Valor: R\$ 105.625,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Capão da Canoa, 23 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:621387E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo nº 991/2025

Número do contrato: 309/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo SPIN JBF 9I13 da Secretaria de Saúde.

Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**

CNPJ da Empresa: 37.440.571/0001-57.

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 23 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:28B2096F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL Nº 454/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 24/07/2025 às 10h00min e 30/07/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de mobiliários destinados ao Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 23 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:124999EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo SPIN da Secretaria da Saúde (Veículo: Chevrolet – SPIN PREMIER 1.8, 8V, Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2020/2021, Placa: JAJ6H83, Chassi: 9BGJP7520MB138173).

Contrato nº: 050/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$ 4.122,80 (quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:03B5DA73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo SPIN da Secretaria da Saúde (Veículo: Chevrolet – SPIN LTZ 1.8, 8V, Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2024/2025, Placa: JCT2J65, Chassi: 9BGJC7520SB123534).

Contrato nº: 051/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$ 4.345,29 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:7DF88667

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo SAVEIRO, utilizado nas demandas da Secretaria de Obras (Veículo: Volkswagen – NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6,

16V, Flex, Ano/Modelo: 2024/2025, Placa: JDC7B83, Chassi: 9BWKL45U2SP03388).

Contrato nº: 052/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$2.713,57 (dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:C3FA2D95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo ÔNIBUS ESCOLARES, utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino (Veículo: Volkswagen – ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa: ITU3947, Chassi: 9532E82W1DR302940) e (Veículo: Volkswagen – ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, Ano/modelo: 2012/2013, Placa: IUG4238, Chassi: 9532E82W1DR302081).

Contrato nº: 053/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$12.627,40 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:D83E9ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo AMBULÂNCIA, da Secretaria da Saúde (Veículo: Mercedes Benz – SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T.BAIXO 16L(E6), Ano/Modelo: 2023/2024, Placa: JCB9C76, Chassi: 8AC907843RE230990).

Contrato nº: 054/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$9.143,54 (nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:4D253B62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo SPRINTER, da Secretaria da Saúde (Veículo: Mercedes Benz – SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T.BAIXO 16L(E6), Ano/Modelo: 2023/2024, Placa: JCB9C58, Chassi: 8AC907843RE235461).

Contrato nº: 055/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$6.159,92 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:2167DAD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo AMBULÂNCIA, da Secretaria da Saúde (Veículo: Renault – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI, Ano/Modelo: 2019/2020, Placa: IZO5C23, Chassi: 93YMAFEXCLJ063975).

Contrato nº: 056/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$9.254,13 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

Cerro Largo, 23 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:93341B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 013-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2756/2025**, para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ônibus, modelo Marcopolo/Volare V8L (placa IZE3A56). Vencedora do item 0001: FUEL INJECT – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MÁQUINAS A DIESEL LTDA, CNPJ: 37.967.705/0001-92. Valor Global: R\$ 25.799,00 (vinte cinco mil, setecentos e noventa e nove reais). Charqueadas, 23 de Julho de 2025.

SILVIA DE AVILA CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lutiel Sena Santos de Marin
Código Identificador:8B916FA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 015-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3215/2025**, para locação de equipamentos para registro do ponto eletrônico dos servidores públicos do município com o fornecimento de até 60 (sessenta) equipamentos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência. Item 0001 – Adjudicado para WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ 10.786.517/0001-01. Valor Total: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Charqueadas, 23 de julho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA -
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:A7AEC45B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 016-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3411/2025**, para contratação de empresa especializada para a aquisição de 09 (nove) veículos automotores de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com recursos e destinos conforme tabela detalhada do item 1 (Objeto), do Termo de Referência, provenientes do FNS - Fundo Nacional da Saúde. Item 0001: Adjudicado para NOTRE DAME VEICULOS LTDA. – CNPJ nº 10.658.023/0010-32. Valor Total: R\$ 684.450,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), Charqueadas, 23 de julho de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:0118B474

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 116-2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 116/2025. **CONTRATADA:** TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA. **CNPJ:** 07.383.209/0001-20. **CATEGORIA:** Contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de construção de módulos de gavetas mortuárias no Cemitério Municipal Júlio Rosa, na Rua Bento Gonçalves, n.º 2301, em Charqueadas/RS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início pelo arquiteto / engenheiro do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **GESTOR DO CONTRATO:** Klismann Gonçalves Przygodenski, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula n.º 29177. **FISCAL DE CONTRATO:** João Alberto Ferreira Lima, Supervisor Técnico, Matrícula n.º 37867. **PORTARIA:** 1060/2025, de 17/07/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO:** 22/07/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 23/07/2025.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:2646DD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ n.º 88.743.604/0001-79
FORNECEDOR: AVENIDA GAS E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ n.º 54.737.081/0001-36.
ASSINATURA DO FORNECEDOR: 11/07/2025.
ASSINATURA DO CONTRATANTE: 11/07/2025.
OBJETO: Seleção de empresa fornecedora de gás de cozinha e água mineral. Estes itens ficarão disponíveis às secretarias municipais de Charqueadas, quando houver necessidade, ficando registrados pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 137.115,00 (cento e trinta e sete mil e cento e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2796/2025.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:DA0C3551

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ n.º 88.743.604/0001-79.
FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S A – CNPJ n.º 61.602.199/0232-44.
ASSINATURA DO FORNECEDOR: 18/07/2025.
ASSINATURA DO CONTRATANTE: 21/07/2025.
OBJETO: Seleção de empresa fornecedora de gás de cozinha e água mineral. Estes itens ficarão disponíveis às secretarias municipais de Charqueadas, quando houver necessidade, ficando registrados pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2796/2025.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:83B88149

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ n.º 88.743.604/0001-79.
FORNECEDOR: D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA – CNPJ n.º 37.830.610/0001-22.
ASSINATURA DO FORNECEDOR: 14/07/2025.
ASSINATURA DO CONTRATANTE: 15/07/2025.
OBJETO: Seleção de empresa fornecedora de gás de cozinha e água mineral. Estes itens ficarão disponíveis às secretarias municipais de Charqueadas, quando houver necessidade, ficando registrados pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 29.514,54 (vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2796/2025.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:68EDA450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12131923000124012 – Emenda Parlamentar 43080003. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 08/08/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 24/07/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:6576C30B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12131923000124005 – Emenda Parlamentar 41840009. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 08/08/2025, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 24/07/2025..

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:AB4ECD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **13 de agosto de 2025 no horário das 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros/RS, 23 de julho de 2025.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:2B895DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Isenção de Imposto de Renda sobre Proventos de Servidora Inativa.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto na súmula 627 do STJ – (O contribuinte faz jus à concessão ou à manutenção da isenção do imposto de renda, não se lhe exigindo a demonstração da contemporaneidade dos sintomas da doença nem da recidiva da enfermidade); **Considerando** que a Servidora Inativa atende aos requisitos dispostos na Lei Federal nº 7.713/1988; **Considerando** o Laudo Pericial para Isenção de Imposto de Renda, emitido em 10 de julho de 2025 pelo médico Dr. Dari Leonhardt CRM 12393, **Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho do Prefeito, cujo exemplar fará parte integrante da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder isenção de imposto de renda sobre os proventos da Servidora Inativa **Maria Bester**, matrícula 2246-02.

Parágrafo único – a isenção de trata o *caput* terá prazo de validade até 10 de julho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:139B064C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva no trator agrícola Massey Ferguson 292, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

Cotiporã/RS, 23 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0558FEFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atendimento nas atividades de fisioterapia, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONTRATADA: LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS EPP

CNPJ Nº 08.160.117/0001-44

VALOR: R\$ 764,10 (setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Cotiporã, 23 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:69753A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246, DE
23 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS EPP

CNPJ Nº 08.160.117/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atendimento nas atividades de fisioterapia, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 160/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

VALOR: R\$ 764,10 (setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Cotiporã, 23 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:013A5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248, DE
23 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva no trator agrícola Massey Ferguson 292, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 162/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

Cotiporã/RS, 23 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:4BC3BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 247, DE 23 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: BENE AUTO CAPAS E SOM LTDA

CNPJ Nº 92.093.905/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carpete a ser utilizado em eventos municipais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 161/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cotiporã, 23 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A018E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: BENE AUTO CAPAS E SOM LTDA

CNPJ Nº 92.093.905/0001-71

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carpete a ser utilizado em eventos municipais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cotiporã, 23 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:EBCF956C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO Nº 98/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO Nº 98/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA/RS.

VALOR: R\$ 332,71 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM SETENTA E UM CENTAVOS)

ADITIVO: 23/07/2025 VIGÊNCIA: 19/07/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:DA6F5937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 98/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
03/2025 E DEMAIS ATOS**

O Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei 14.133/21, suas alterações e justificativa constante dos autos, determina a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 98/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025** – e assim como todos os atos **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 04/2025 (INSTRUMENTO Nº 92/2025), 05/2025 (INSTRUMENTO Nº 93/2025), 06/2025 (INSTRUMENTO Nº 94/2025), 07/2025 (INSTRUMENTO Nº 95/2025) e 08/2025 (INSTRUMENTO Nº 96/2025)** que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUTORES RURAIS DENTRO DA POLÍTICA DE APOIO AO FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Opta-se pela revogação da mesma e que se proceda um processo de licitação na modalidade Pregão. Coxilha, 23 de julho de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:60024679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 104/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: IMPLFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADEIRA NOVA PARA USO NA HORTA MUNICIPAL QUE SE LOCALIZA NA COMUNIDADE DE ARROIO DE FÁTIMA.
VALOR: R\$ 17.248,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
INICIO: 23/07/2025 **VIGÊNCIA:** 23/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:0977DAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 105/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ALLY COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ E DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: R\$ 16.760,00 (DEZESEIS MIL E SETECENTOS REAIS COM TRINTA CENTAVOS)
INICIO: 23/07/2025 **VIGÊNCIA:** 23/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: ALLYSON PADILHA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:66F6EC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO**

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: D.C.SECO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR REFORMA NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEAO THOMAZ.
VALOR: R\$ 22.270,21
INICIO: 23/07/2025 **VIGÊNCIA:** 23/08/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JOSÉ DONIZETE DE SOUZA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:DA0421AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2025**

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: IMPLFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADEIRA NOVA PARA USO NA HORTA MUNICIPAL QUE SE LOCALIZA NA COMUNIDADE DE ARROIO DE FÁTIMA.
VIGÊNCIA: 22/07/2025 Á 22/08/2025
VALOR: 17.248,00
COXILHA/RS, 22 DE JULHO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:8248F881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**

Contrato Nº 114/2025
Licitação: 6/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA - EPP
Valor: 1.340.461,51

Vigência: Início:24/07/2025 Término: 20/01/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA DA ESQUINA, RUA ENCANTADO E RUA SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS,

Crissiumal, 23 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:42FB0B41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

Contrato Nº 115/2025

Licitação: 23/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - POUSADA DA CRIANCA.

Valor: 116.817,00

Vigência: Início:23/07/2025 Término: 23/07/2026

Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE DIEGO JOAREZ KOHLER GRAUS DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Nº 5000507-59.2019.8.21.0094.

Crissiumal, 23 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:818E5F27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 011/2025**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para execução do projeto de ampliação do Parque de Rodeios, conforme memorial descritivo e demais anexos*. Data da abertura das propostas no dia **07 de agosto 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:BC1F7D88**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 017/2025**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de empresa com profissional habilitado para a elaboração do projeto elétrico completo e fiscalização técnica da futura execução da instalação elétrica de um pavilhão industrial com área aproximada de 800 m², localizado no município de Derrubadas/RS.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Fornecedor(a): ANDRE LUIZ CANZI, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 61.449.535/0001-39.****Valor Total: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).**

Derrubadas/RS, 22 de Julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:AC672BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 (CE nº 02/2025) concorrência Eletrônica Nº 02/2025 Contratado: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ nº 49.021.448/0001-80 Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 30 (trinta) dias, e prorrogação de vigência do cronograma por mais 30 (trinta) dias para a execução da obra. Vigência: 25/07/2025 à 24/08/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 23/07/2025.

Derrubadas/RS, 23 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esequiel Osèias Hermann

Código Identificador:1BA0DB01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **ANGELO LEOMIR DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de férias, a contar de 14/07/2025 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo de 05/06/2024 a 04/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/07/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:CDEEFD2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

CONCEDE

Ao servidor municipal, **ERNANI LEONHARDT**, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 21/07/2025 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Quinze (15) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/07/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:76DC1F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que o edital nº 03/2025 foi retificado, passando a data de abertura para o dia **15 de agosto de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 03/2025**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **Concessão de espaço público, parte da praça municipal destinado para exploração comercial de bar/cantina, tipo Food Truck, espetinho, localizado na Avenida Floraci Lima do Amaral s/nº no Município de Dois Irmãos Missões-RS, conforme Lei Municipal 1858 de 18 de março de 2025.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 23 de julho de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:F2975EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.1570001-62 – Termo Aditivo nº 003/2025 – Contrato Administrativo nº 083/2024 – Dispensa nº 011/2024 – Adição de quantidade e valor. Assinatura: 15/07/2025.

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eder Machado

Código Identificador:94BA9B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA AO SERVIDOR THANI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.108, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETOR DE ESCOLA AO SERVIDOR THANI
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999, alterada pelas Leis Municipais nº 5.545/2022 e nº 5.564/2022, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 17.098/25, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA** ao servidor **THANI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula 6387-8, passando a receber a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS – FG 04 -**, percebendo um adicional de 120% (cento e vinte por cento) do padrão referencial do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Rosselito Leal de Castro

Código Identificador:40920177

PROCURADORIA JURÍDICA “CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUE ELLEN LOBATO CHAVES”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº1.105, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA SUE ELLEN LOBATO CHAVES”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.921/13, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.699/25, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **SUE ELLEN LOBATO CHAVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 6997-3, a partir de 17 de julho de 2025, retornando as atividades profissionais em 13 de janeiro de 2026.

GABINETE Da PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:FFE326C4

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELDORADO DO SUL”

DECRETO Nº10.586, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELDORADO DO SUL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Eldorado do Sul”, que terá como tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”. O evento será realizado dia 08/08/2025, das 08h às 17h, no GINÁSIO POLIESPORTIVO ELISEU QUINHONES vinculado à Escola Municipal de Ensino Fundamental David Riegel Neto.

Art. 2º – A Conferência tem uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Eldorado do Sul. Poderá ocorrer por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, terceirizados, convênios, parcerias, recursos de outras fontes, inclusive do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º– O regimento interno da “XIV Conferência Municipal de Assistência de Eldorado do Sul” será elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 5º – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social participarão da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Eldorado do Sul”, sendo membros da mesa.

Art. 6º – Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Resolução

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:38B15D04

PROCURADORIA JURÍDICA
“NOMEIA KETELYN DE SOUZA MARQUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.103, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA KETELYN DE SOUZA MARQUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 18 de julho de 2025, a Sra. **KETELYN DE SOUZA MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, percebendo para tanto o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC3”, enquanto o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:DD90FC89

PROCURADORIA JURÍDICA
“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE MAICA FAGUNDES PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.106, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE MAICA FAGUNDES PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 17.063/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **JAQUELINE MAICA FAGUNDES**, Professora, matrícula 885-0, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 376/25, a partir de 08 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Rosselito Leal de Castro

Código Identificador:C7CD6966**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA LOPES MARTINS SCHROEDER PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.104, DE 21 DE JULHO DE 2025.****“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA LOPES MARTINS SCHROEDER PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 16.997/25, **REVOGA a DESIGNAÇÃO** da servidora **JULIANA LOPES MARTINS SCHROEDER**, Professora, matrícula 6791-1, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 376/25, a partir de 21 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Rosselito Leal de Castro

Código Identificador:18D8CA7E**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS”****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.107, de 21 DE JULHO DE 2025.****“REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.979/25 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 17.090/25, **REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AOS**

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, a partir de 24 de maio de 2025, concedido através das Portarias nº 269/25 e 270/25, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
3199-2	JOSÉ CORREA DE SOUZA	OPERÁRIO
5013-0	LISIANE MARIA GERHARDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3004-0	MARCELO ROSA DE BRITO	OPERÁRIO
3228-0	FABIANO SILVA DA SILVA	OPERÁRIO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE JULHO DE 2025.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Rosselito Leal de Castro

Código Identificador:F9E22CD5**PROCURADORIA JURÍDICA****“REVOGA O DECRETO Nº 10.493/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”.****DECRETO Nº 10.585, DE 21 DE JULHO DE 2025****“REVOGA O DECRETO Nº 10.493/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”.**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 3.115, de 19 de agosto de 2009, designa membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa do Meio Ambiente no Município.

Art 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é composta por:

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente**Titular:** Vilson Ricardo Selle**Suplente:** Ana Júlia de Oliveira**b) Representantes da Secretaria de Saúde****Titular:** Tiago Torino Lermen**Suplente:** Marcelo de Souza Sampaio**c) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação****Titular:** Paulo Roberto Oliveira Duarte**Suplente:** Luiz Carlos Schuchmann Morador**d) Representantes da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN****Titular:** Junior Cezar Conter Ventura**Suplente:** Vitor da Cruz Colares

e) Representantes da Emater/RS

Titular: Marcos Aurelio Sander
Suplente: Guilherme Fantin Niemxeski

f) Representantes da União Empresarial de Eldorado do Sul - Uneesul

Titular: Nilton César Silva de Melo
Suplente: Camilla Calvete Portela Barbosa

g) Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul - CBV

Titular: Marta Maria Ferreira da Silva
Suplente: Rudinei Silva dos Santos

h) Representantes do Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio3

Titular: Vânia Mara Ângelo da Costa
Suplente: Danusa Moreira Oliveira

Secretária Executiva

Kamila Pereira de Oliveira
Art 3º Fica revogado o Decreto nº10.493, de 16 de maio de 2025.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:F3BE5ABA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO
RELACIONADO

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve **NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A)** para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concursos Públicos, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de **24 de julho 2025**.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Cristian Frederico Reinheimer	Fiscal de Obras e Posturas	4º Lugar	01/2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
 Bruno Antunes Figueiró
Código Identificador:BFFB0C03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO
RELACIONADO

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve **NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A)** para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concurso Público, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de **24 de julho 2025**.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Amanda Oliveira Travessas	Professor de Ciências	5º Lugar	01/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
 Bruno Antunes Figueiró
Código Identificador:336D763A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO
RELACIONADO

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve **NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A)** para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concurso Público, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de **24 de julho 2025**.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Carina de Matos Soares	Atendente de Creche	81º Lugar	01/2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
 Bruno Antunes Figueiró
Código Identificador:BDDFABB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1120/25

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a Portaria nº 1120/25 de nomeação para correção do nome da servidora.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ADELAR DE SENA RODRIGUES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Bruno Antunes Figueiró

Código Identificador:0FE1125F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO 457/2025 RETIFICAÇÃO CHAM PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 04/2025****PROCESSO Nº 457/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025****RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital do Chamamento Público – Credenciamento 04/2025, sendo: **Altera-se o item 2.2 do Edital**, quanto ao valor da estimativa do credenciamento e consequente contratação, na tabela que se refere ao valor mensal de R\$72.915,00, da previsão de 20 (vinte vagas) em Residenciais Terapêuticos Tipo I, **acrescentando-se a estimativa do valor total anual de R\$ 874.980,00 (oitocentos e setenta e quatro mil com novecentos e oitenta reais)**. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site: www.encruzilhadasul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 23-07-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:0F97299B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (28 DE JULHO A 01 DE AGOSTO)**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (28 de Julho a 01 de Agosto) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 28/07/2025	08:30	PE 108/2025	Aquisição de licenças de software Autocad para servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 29/07/2025	08:30	PE 101/2025	Aquisição de Kitnet-container, Mobiliários e Veículo para Coordenadoria da Mulher, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social
QUARTA-FEIRA 30/07/2025	08:30	PE 96/2025	Aquisição de peça para conserto do rolo compactador M-71, Dynapac CA150, ano 2008, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.
SEXTA-FEIRA 01/08/2025	08:30	PE 110/2025	Contratação de empresa para renovação e o upgrade da licença do antivírus Trend Micro Vision One Endpoint Security Essentials Academic New, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:D78911F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 85/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguros para os veículos de diversas Secretarias Municipais, com

Recursos não Vinculados de Impostos, Outras Vinculações Legais e Transferência do SUS - GOV Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Abertura: 08/08/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 23 de Julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:67EE6A44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETOS MUNICIPAIS**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 5.979, DE 22 DE JULHO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Davide Zorzi neste Município de Erechim – RS.

DECRETO N.º 5.980, DE 22 DE JULHO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Javornik neste Município de Erechim – RS.

Erechim/RS, 23 de julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Laura Zanella

Código Identificador:F6075F9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETOS MUNICIPAIS**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.977, DE 21 DE JULHO DE 2025 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 188,11 m², constante na Matrícula n.º 4.661, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Leocádia Michel Ostroski, Casemira Michel Alba, Maria Helena Michel Barpi, Jociane Salete Ostroski e Elisandra Ostroski.

DECRETO N.º 5.978, DE 21 DE JULHO DE 2025 - Regulamenta o trâmite dos Processos Administrativos. Erechim/RS, 23 de julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Caroline Andrea Zill

Código Identificador:D924BAEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025**

O Município de Erechim/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025**, objetivando a seleção de **até 07 projetos**, de R\$ **390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim.

As parcerias objeto do presente, tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas no **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID**, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o

desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017. Os recursos destinados à celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a sua utilização foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.038/2011, conforme Ata nº 06/2025.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/08/2025, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 21 de julho de 2025.

MICAEL ALAN KASMIIRSKI

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Diego Vagner Albertoni

Código Identificador:6B4AE268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao **Pregão Eletrônico nº 105/2025**, que tem como objeto a contratação de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia, cadastramento multifinalitário, imageamento móvel 360º (streetview), aerolevantamento, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, através da Secretaria Municipal da Fazenda com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e avaliação das providências necessárias conforme o Comunicado de Auditoria nº 6805907 - SREC da Auditoria do TCE de Erechim. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura. Erechim/RS, 23 de julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:C8D07CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina. CONTRATADO: Contrato nº 141/2025: empresa **CARLOS FRANCISCO DA SILVA ABREU - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.193.117/0001-50, com sede na Sete de Setembro, 378, na cidade de Soledade/RS, valor de R\$ 22.931,56

(vinte e dois mil novecentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às merendeiras e serventes lotadas nas escolas da rede municipal de ensino, e uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Ernestina/RS, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2025.

Ernestina, 23 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:BDE7EC38

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 49/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados às merendeiras e serventes lotadas nas escolas da rede municipal de ensino, e uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Ernestina/RS, no valor de R\$ 22.931,56 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos).

Empresa vencedora: **CARLOS FRANCISCO DA SILVA ABREU – ME**

CNPJ sob nº 34.193.117/0001-50.

Ernestina, 23 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:7C70A788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 10.005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:

Aditivo 01 ao Contrato 10.005/2025, PROCESSO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Contratada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62. Objeto: Alteração da demanda contratada.

Esteio, 24 de julho de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Andreza Jovana Salcher

Código Identificador:89A28DCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO INEX 09-2024**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2024
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50098/2024**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO:**

1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026, conforme dispõem o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1. Não haverá reajuste de preço no presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:Inovadora Sistema de Gestão Eireli.**CNPJ:** 00.867.301/0002-06.**Data da assinatura:**21/07/2025**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93.**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Patricia Viskow de Borba

Código Identificador:7FE85AA9**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
EXTRATO DE ADITIVO PE 77-2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50164/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO:**

1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026, conforme dispõem o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1 Reajuste realizado com base no IPCA, acumulado até 30/06/2025, percentual de 5,35%

Item	Descrição	unidade	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado
1	Total de 38 impressoras multifuncionais laser nomocromaticas em comodato,quantitativo imediato de 24 impressoras. Quantidade estimada de 48.100 cópias/ mês	PÁGINA	0,047	0,049
2	Total de 26 impressoras lasermonocromáticas em comodato. Quantitativo imediato de 14 impressoras. Quantidade estimada de 28.800 paginas/mês	PÁGINA	0,047	0,049
3	Total de 01 impressora multifuncional laser colorida, quantidade estimada de 1.100 paginas/mês	PÁGINA	0,42	0,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTE RAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

3.1 Fica alterada a Razão Social da contratata que antes era DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI para DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, de acordo com a alteração do contrato social procedida pela Junta Comercial em 30.10.2023

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.**CNPJ:** 04.731.983/0001-97**Data da assinatura:**16/07/2025.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93.**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Patricia Viskow de Borba

Código Identificador:7BF75C5B**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
EXTRATO DE CONTRATO DL 75-2024**EXTRATO DE CONTRATO DL 75/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025****OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em reparação de instrumentais cirúrgicos para a FSPSCE.**CONTRATO Nº 50150/2025****CONTRATA:** LL Instrumentais Cirurgicos Ltda.**CNPJ:** 13.903.525/0001-89.**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais).**Vigência:** 90 (noventa dias).**Data da assinatura:** 18/07 de 2025.**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Patricia Viskow de Borba

Código Identificador:9C3E717F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 129/2025

CONCEDER 11 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DIOSSARA CERONI FERREIRA A PARTIR DE 04/03/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:

CONCEDER para DIOSSARA CERONI FERREIRA, Assistente Administrativa, matrícula nº 3338, Estatutário, PADRÃO 9, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 06/07/2023, a partir de 04/03/2025, com base na Lei Municipal nº 5.231/2011.

Esteio, 21 de julho de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA

Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Diossara Ceroni Ferreira

Código Identificador:1BD4CF5E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 130/2025

CONCEDER 5 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DIOSSARA CERONI FERREIRA A PARTIR DE 09/06/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:

CONCEDER para DIOSSARA CERONI FERREIRA, Assistente Administrativa, matrícula nº 3338, Estatutário, PADRÃO 9, 5 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 06/07/2024, a partir de 09/06/2025, com base na Lei Municipal nº 5.231/2011.

Esteio, 21 de julho de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Diossara Ceroni Ferreira
Código Identificador:AE5D4798

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 131/2025**

CONCEDER 4 DIAS DE FÉRIAS PARA O
SERVIDOR ANDRÉ LUIS LLANTADA DE
MOURA A PARTIR DE 22/07/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:
CONCEDER para ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA, Gestor Financeiro, matrícula nº 31019, Estatutário, PADRÃO 17, 4 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 03/09/2024, a partir de 22/07/2025, com base na Lei Municipal nº 5.231/2011.

Esteio, 21 de julho de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Diossara Ceroni Ferreira
Código Identificador:54918337

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 132/2025**

CONCEDER PARA LAIZ MAFASSIOLI
MACHADO LICENÇA POR INCAPACIDADE
TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:

CONCEDER para Laiz Mafassoli Machado, Assistente Administrativa, matrícula nº 1004, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/06/2025 até 01/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Memorando: 2025041186

Esteio, 21 de julho de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Diossara Ceroni Ferreira
Código Identificador:3FAF361C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.635 DE 23 DE JULHO DE 2025**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:21D01CF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.902 DE 23 DE JULHO
DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9EC14EE2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 89/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025. Processo Administrativo: Nº 3904/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0D286B11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 90/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025. Processo Administrativo: Nº 3920/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DA EMULTI - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D9372316

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto ao Pregão Eletrônico Nº 78/2025, referente à “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS – SMGG E PREV-ESTEIO”:

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o dia **04 de agosto de 2025, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:2513DC68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6256/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Márcio Roberto Ribeiro Alves, matrícula 30776, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes, matrícula 47699, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 053/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JM MAZOCCO DEDETIZACAO LTDA., que tem por objeto aquisição de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água - prédio Nova Sede SME - Ata de registro de preço nº 330/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico 137/2024, oriunda do processo administrativo nº 4919/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6A9E2407

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6257/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 28/04/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AA0BAE5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6258/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, Licença Prêmio, referente ao período de 05/12/2016 a 10/07/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:74FC6EA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6259/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9A06FD97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6260/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Scheila Magali Muller Bezerra, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41212, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04/08/2025, concedido pela portaria 5831/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC7A0E15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6261/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Manganelli Ferreira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30860, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/12/2025, concedido pela portaria 6180/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F587EF16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6262/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Evanilda Ulguim de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50541, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 03/07/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0565EDB3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6263/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora da Rosa de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49080, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CDDE92D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6264/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8FD75FAA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6265/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flaviane Boeger da Luz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40224, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7BBA9AF0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6266/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Gianichin, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:85F8E5DA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6267/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liane Lucas Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41895 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EEA2671F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6268/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 24/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CC4E99FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6269/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melina da Silveira Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47777, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A5F6EF04

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6270/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanoéli Vitória Lima dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutária, matrícula nº 47980, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/06/2025 até 14/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:94F74A5D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6271/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/2025 até 24/07/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FDCEC011**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6272/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DF6112E5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6273/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 09/06/2025 até 10/06/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D5719B23**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6274/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 até 13/07/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D017B73B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6275/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/06/2025 até 13/06/2025 e no período de 24/06/2025 até 20/07/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EDA7D475**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6276/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2025 até 26/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:390C46E2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6277/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2025 até 28/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C5793577**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6278/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D4AF1DCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6279/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47102, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 25/06/2025 e no período de 08/07/2025 até 10/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:59A213B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6280/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/2025 até 23/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92A329AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6281/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:900A8502

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6282/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jones Hamilton dos Santos Silveira, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2025 até 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51F27A06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6283/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no dia 16/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2319BC3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6284/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91A68FE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6285/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Machado da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50308, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CF0A65EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6286/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, 05 (cinco) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 17/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1ED43020

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6287/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, 04 (quatro) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 15/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB4280A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6288/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Cristina Erhart Bamberg Pedroso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B15D2F92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6289/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor AIR MARTINS, Servente, Estatutário, matrícula nº 50314; a importância de R\$ 571,24 (quinhentos e setenta e um centavos e vinte e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R\$ 77,91 (setenta e sete reais e noventa e um centavos), correspondendo a 30% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R\$ 259,71 e R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de horas extras 100% de um total de R\$ 325,01 e R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos) de reflexo de horas extras 100%; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51026C82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6290/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora CATIA VAZ, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 4946, Estatutário, a importância de R\$ 94,94 (noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondendo

a 30% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 316,48; a importância de R\$ 190,92 (cento e noventa reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 40% das parcelas provisórias de Gratificação de Educação Especial, de um total de R\$ 477,31; a importância de R\$ 232,59 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 40% das parcelas provisórias de FG-03, de um total de R\$ 581,48; nos moldes do art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E3943D6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6291/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Cristiane Dutra da Silva, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31677, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/02/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:55392184

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6292/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Andrei Monteiro Gomes, Professor de Libras, Estatutário, matrícula nº 47960, a partir de 21/07/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7AD7C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo no: 14/24
Autuado: Jader Proença
CNPJ: 93.688.802/0001-17
Data da Autuação: 29 de novembro de 2024
Localidade: Av. Presidente Vargas, 2143, Centro - Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 8 da Lei 5991/73; artigos 2, 12, 50 e 59 da Lei Federal 6360/76; alíneas “a” a “d” do artigo 6 da Lei 5991/73; artigo 52 da RDC 44/09; artigo 10 inciso IV da Lei Federal 6437/77.
Decisão final: Advertência e Interdição de Produto
Data da decisão final: 17/07/25
Penalidade Imposta: Advertência e Interdição de Produto.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes

decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo no: 13/24
Autuado: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
CNPJ: 13.016.717/0001-73
Data da Autuação: 02 de dezembro de 2024
Localidade: Av. Castro Alves, 948, Tamandaré - Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigos 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da RDC 06/2013 c/c artigo 57 da RDC 63/11; artigo 29 da RDC 6/2013 c/c artigos 17 e 53 da RDC 63/11; artigo 38 da RDC 06/13; artigos 36 e 37 da RDC 06/13 c/c artigo 57 da RDC 63/11; artigo 56 da RDC 06/13 c/c artigo 47 parágrafo único e inciso II do artigo 50 da RDC 63/11; artigo 10 inciso II da Lei Federal 6437/77.
Decisão final: Advertência
Data da decisão final: 17/07/25
Penalidade Imposta: Advertência.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo no: 10/24
Autuado: FARMATTANA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.215.792/0001-35
Data da Autuação: 16/09/2024
Localidade: AV. PRESIDENTE VARGAS, N.º 2396 – ESTEIO/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: 1) Art. 35, parágrafos 3º e 4º c/c Art. 36 da Portaria/SVS 344/98. Art. 14 da Lei 13.021/14; 2) Art. 52, parágrafos 1º e 2º c/c Art. 55 da Portaria/SVS 344/98. Art. 35, incisos II e III, da Lei 5991/73. Art. 14 da Lei 13021/14; 3) Art. 6º, P.U c/c Art. 10, Parágrafos 2º e 3º, da RDC-ANVISA 471/21. Art. 35, incisos III e II, da Lei 5991/73. Art. 14 da Lei 13.021/14; 4) Art. 35, parágrafos 3º e 4º c/c Art. 36 da Portaria/SVS 344/98. Art. 14 da Lei 13.021/14; 5) Art. 14 da Lei 13021/14 c/c Art. 4º, 43 e 44, inciso III, da RDC-ANVISA 44/09. Art. 35, parágrafos 3º e 4º c/c Art. 36, itens “e” e “m” da Portaria/SVS 344/98; Infrações tipificadas no Art. 10, inciso IV e XI, da Lei Federal 6437/77.
Decisão final: Interposto recurso em 2º instância e julgado procedente o Auto de Infração Sanitária pelo segundo julgador, Sr. Gilson Abreu de Menezes, Secretário Municipal de Saúde, não interposto novo recurso fica mantida a penalidade aplicada pela primeira julgadora, Sra. Mônica Sabrine Munari, Diretora de Saúde.
Data da decisão final: 09/05/2025
Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:55AB49B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.550, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.550, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2.025 de 27 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a deliberação plenária sobre a pauta sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária realizada no dia 15/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Fagundes Varela, tendo como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, às 13h, no Auditório da Escola Caminhos do Aprender.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 23 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:10566ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa pra realização de oficina para elaboração de projetos e captação de recursos, direcionado a agentes culturais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:5F28D47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº365.2025

TERMO DE DISPENSA N.º 365/2025
Processo nº 428/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada venda de material para manutenção dos veículos ÔNIBUS MERCEDES 1519, PLACA IVR 6874, Renavam 01013615244, número de passageiros 61 pessoas, ano modelo 2014, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LUVA CARDAN 801406	R\$ 674,12	R\$ 674,12
02	01	PONTEIRA CARDAN NC11001	R\$ 601,60	R\$ 601,60
03	02	COTOVELO GIR MACHO 1/8 BSP TB 6	R\$ 28,70	R\$ 57,40
04	01	SERV.CARDAN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.633,12

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**Empresa: **MAUS & CIA LTDA**CNPJ **88.990.213/0001-59****AV JOAO ISIDORO LORENTZ, 1546, CENTRO, CEP 97.210-000, Formigueiro, RS.**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada em razão da dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, considerando a necessidade imediata de fornecimento de **peças do tipo transmissão**, para atendimento à demanda do **Setor de Transporte Escolar**.

Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar, evitando prejuízos à rotina dos alunos da rede pública.

2.2 – Dos preçosEmpresa: **MAUS & CIA LTDA**CNPJ **88.990.213/0001-59**

Valor global do material e serviço **R\$ 1633,12** (mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos);

Empresa: **RENATA S. DO NASCIMENTO & JULIA S. MEOTTI LTDA**CNPJ nº **56.973.153/0001-70**

Valor global do material R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Secretaria de Educação

Ação: 2015

Fonte: 1500/20

Despesa: 1743

Despesa Principal: 1733 (Material).

Órgão:Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Secretaria de Educação

Ação: 2015

Fonte: 1500/20

Despesa: 1780

Despesa Principal: 1775 (Serviço).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização servidora O Gestor do Contrato será a servidora Maria Medianeira Correa da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula 1563-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de Julho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:B9C9FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 364/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 364/2025**Processo nº 427/2025**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para realização de serviço de **MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DE VACINAS**, que será utilizado pela unidade de saúde **POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, visando dar continuidade as atividades realizadas pela mesma, conforme formalização da demanda (DFD):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	DESLOCAMENTO BIOTECNO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
SERVIÇO:				R\$300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 300,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**Empresa: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ nº **04.470.103/0001-76****RUA PIRAPO, 613, TIMBAUVA, SANTA ROSA-RS 98781-054**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade, tendo em vista que a mesma se encontra na garantia, pois é de extrema importância para dar seguimento aos trabalhos realizados neste setor.

2.2 – Dos preçosEmpresa: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ nº **04.470.103/0001-76**

Valor global material e serviço R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Ação: 2180

Fonte: 1621/4011

Despesa: 2515

Despesa Principal: 2512

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Shuelen Cirolini Weber, Cargo Enfermeira, Matrícula 1187-8 e fiscalização da servidora Shuelen Cirolini Weber, Cargo Enfermeira, Matrícula 1187-8.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de julho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:52FC77F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE ADESAO À ATA DE RPO

EXTRATO DE CONTRATOS DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGAO:

CONTRATO Nº 096/2025 - MECASUL AUTO MECÂNICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.616.776/0002-02. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo Mercedes Benz Sprinter 417CDI – MINIBUS (Teto alto 15+1lugar), conforme dispõe a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, no valor total de R\$ 360.000,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 198/2025 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.348.127/0001-48. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, ORIUNDA DO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CIRAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED e mão de obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética, conforme dispõe a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, no valor total de R\$ 31.124,50. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 23 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:F2B4BB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.169/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.798,99 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.798,99 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.263,87
02.04.04.124.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 836,15
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1,00
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 397,97

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 3.100,02
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 210,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 87,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F3C8C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.170/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.508,39 (vinte e três mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 23.508,39 (vinte e três mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.508,39	2500
03.01.04.122.0007.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	2500
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DCC9B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.171/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.964,98 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 5.964,98 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.832,49
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.672,26
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.460,23

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.132,49
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.832,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2710043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.172/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.850,00	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:05599B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.
Abertura das propostas dia**05/08/2025às8h30min**, através do site**www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail **pregao@glorinha.rs.gov.br**.

Glorinha, 24 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:D379D643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 845/2025**

nomeia a comissão especial de avaliação financeira de bem móvel.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Memorando nº 1.514/2025,

resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BEM MÓVEL, para o Veículo **Peugeot**, Placa IZI2F92, Patrimônio nº 11.314, da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de transferência do mesmo para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, mediante o devido ressarcimento de valores, composta pelos seguintes membros:

- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Motorista - matrícula nº 419-7;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade - matrícula nº 416-2;
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA - Motorista – matrícula nº 405-7.

2 – A Comissão acima deverá emitir Ata/Relatório da Avaliação financeira atribuída ao bem, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 22 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E8465E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 847/2025**

retifica a portaria n.º 640/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – **Retificar a Portaria n.º 640, de 13 de maio de 2025**, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Resolve:

1 – Substituir membros da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

- MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM – representante do Núcleo Pedagógico da SME;
- TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE – representante dos Professores da Educação Infantil;
- **DEISE MARTINS PORTO** – representante dos Professores do Ensino Fundamental.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 22 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5C905BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 850/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de agosto de 2024, à servidora **Amanda Pereira de Fraga** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a Promoção da Classe B para a Classe C**, conforme requerido no Protocolo nº 1.324/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 22 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8688A2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 851/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de julho de 2025, à servidora **Tanise dos Santos Gomes** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a Promoção da Classe B para a Classe C**, conforme requerido no Protocolo nº 1.395/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 22 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93A2AA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 852/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de agosto de 2025, à servidora **Fernanda Carvalho dos Santos** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a Promoção da Classe A para a Classe B**, conforme requerido no Protocolo nº 1.608/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 22 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FA9084B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Emenda Parlamentar n.º 564/2025 – Portaria SES n.º 200/2025, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **05/08/2025 às 8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao02@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:9717702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE SÚMULA DO CONTRATO 082

PROCESSO Nº 1.064/2025

OBJETO:
AQUISIÇÃO PICK-UP SIMPLES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU PARA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA:
VIA PORTO VEICULOS LTDA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025

VALOR:
R\$ 106.000,00

FIRMADO EM:
23/07/2025

Glorinha, 23 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2DE36100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE SÚMULA DO CONTRATO 084

PROCESSO Nº 1.109/2025

OBJETO:
AQUISIÇÃO PICK-UP SIMPLES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU PARA SEC. MUN. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:
VIA PORTO VEICULOS LTDA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025

VALOR:
R\$ 106.000,00

FIRMADO EM:
23/07/2025

Glorinha, 23 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:400E33E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE SÚMULA DO CONTRATO 085

PROCESSO Nº 1.091/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DO GRUPO ROTA DA SERRA, COM SONORIZAÇÃO, PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CONTRATADA:
JOHNATAN WAGNER VILA BRUM

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025

VALOR:
R\$ 4.500,00

FIRMADO EM:
23/07/2025

Glorinha, 23 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:471BF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1139/2025
Dispensa por Limite nº 250

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DA SONDAGEM PARA RUA ALDO CARVALHO SE FAZ NECESSARIA PARA OBTER DADOS TÉCNICOS E CONFIÁVEIS SOBRE AS CONDIÇÕES DO SOLO, E COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA E DURABILIDADE DA FUTURA OBRA E EVITAR FALHAS ESTRUTURAIS**, para a SECR. MUN. DESENV. ECONÔMICO E HABITAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: AGMC - SONDAGENS DE SOLOS LTDA
 CNPJ: 13.292.279/0001-76
 ENDEREÇO: R. IRMA VIEIRA, 278, GRAVATAI/RS
 VALOR R\$ R\$ 2.040,00

Glorinha, 23 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:4CD81C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº251/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1150/2025
Dispensa por Limite nº 251

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **MEIO FIO DE CONCRETO DE JARDIM 80X25X8.A PRESENTE AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA COLOCAÇÃO DE MEIOS FIOS EM TORNO DO PAVS ONDE FOI INSTALADO O BALANÇO DE INCLUSÃO, VISANDO DELIMITAR PROTEGER E DAR ACABAMENTO À ÁREA PAVIMENTADA, ALÉM DE CONTRIBUIR COM A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS (CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA). A INSTALAÇÃO DOS CORDÕES É ESSENCIAL PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DAS PLACAS DE PAVS, IMPEDIR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NAS BORDAS E REDUZIR O DESGASTE DO MATERIAL. ALÉM DISSO, CONTRIBUI COM A ACESSIBILIDADE, POIS PERMITE A CRIAÇÃO DE TRANSIÇÕES NIVELADAS E SEGURAS ENTRE O BRINQUEDO E O ENTORNO, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GLORINHA - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 89.218.333/0001-03
 ENDEREÇO: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS
 VALOR R\$ R\$ 322,56

Glorinha, 23 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:FD8ECA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 23 DE JULHO DE 2025

Determina ocupação provisória dos serviços prestados pela empresa VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita CNPJ nº 27.359.839/0001-77, exclusivamente dos empregados que estão prestando serviços ao Poder Executivo Municipal de Guaíba e autoriza providências administrativas para consequente assunção do objeto dos contratos nº 612/2023, 674/2023, 677/2023, 17/2024, 128/2024 e 127/2024 com vista à continuidade da prestação dos serviços, enquanto são adotadas providências para realização de nova(s) licitação(ões).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 104, inciso V; Art. 139, inciso I, II e III c/c Art. 121, §2º, §3º, incisos II, III e IV, todos da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a hipótese de solução amigável e/ou de ajustamento de conduta restaram esgotados e/ou sem sucesso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município orientou pela rescisão dos contratos;

CONSIDERANDO os riscos e os desdobramentos inerentes em caso de solução de continuidade dos serviços abarcados pelos contratos nº 612/2023, 674/2023, 677/2023, 17/2024, 128/2024 e 127/2024;

CONSIDERANDO o tempo razoável e de lei para que seja instaurado e concluído novo certame com vistas a contratação de novo(s) prestador(res) dos serviços objeto de ocupação provisória;

CONSIDERANDO os direitos dos trabalhadores vinculados aos contratos descritos neste Decreto;

CONSIDERANDO a possibilidade iminente de colapsar ou de interrupção de serviços essenciais do Município nas áreas de assistência social;

CONSIDERANDO que a população em geral poderá ser direta ou indiretamente impactada;

CONSIDERANDO que o Município de Guaíba está sob estado de calamidade pública em decorrência da cheia de maio de 2024, o que torna necessária a tomada de providências administrativas mais contundentes para que se mantenha a normalidade do maior número de serviços públicos municipais;

DECRETA

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Ficam submetidos à ocupação provisória os serviços da empresa VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita CNPJ nº 27.359.839/0001-77 prestados ao Poder Executivo Municipal de Guaíba através dos contratos nº 612/2023, 674/2023, 677/2023, 17/2024, 128/2024 e 127/2024, pelo período de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º A operacionalização da ocupação provisória deverá se dar com o cumprimento das seguintes etapas mínimas:

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverá, formalmente, convidar os colaboradores essenciais afetos aos contratos para que se manifeste se deseja permanecer prestando os serviços sob a ocupação provisória ou se deseja encerrar o vínculo.

§ 2º Após cumprimento do § 1º, caso não preenchidos todos os postos de trabalho e se necessário, o Poder Público Municipal poderá adotar providências para preencher as vagas/postos, limitado ao número de

postos fixados nos contratos nº 612/2023, 674/2023, 677/2023, 17/2024, 128/2024 e 127/2024.

§ 3º Determinar a(os) gestor(es) do(s) contrato(s) que, se houver, acionem a(s) garantia(s) do(s) contrato(s) e, diante de qualquer empecilho acionem a Procuradoria Jurídica do Município para adoção de providências.

Art. 3º As secretarias vinculadas aos contratos deverão promover a fiscalização, acompanhamento e atestar mensalmente os serviços efetivamente prestados, devendo encaminhar, em tempo hábil, a documentação à Secretaria Municipal de Fazenda que providenciará o pagamento dentro dos prazos estabelecidos pela legislação trabalhista.

Parágrafo único. A documentação gerada mensalmente pelas Secretarias deverá ser encaminhada, também, à Procuradoria Jurídica para acompanhamento e emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da legalidade dos atos, assessorados pelos técnicos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º A Procuradoria do Município dará suporte técnico jurídico para que esta ocupação provisória seja plenamente efetivada e com os menores impactos possíveis;

Art. 5º O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilização, deverão apresentar até o dia 31 julho de 2025 a documentação pertinente e obrigatória (fase interna) para deflagração de processo licitatório emergencial competitivo com a finalidade de contratação de nova(s) empresa(s) para prestar os serviços ocupados provisoriamente.

Art. 6º Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados a partir de 01/07/2025 por qualquer servidor municipal, desde que realizado com a finalidade de resguardar a continuidade dos serviços e/ou minimizar os impactos que poderiam advir da interrupção dos serviços até o momento da publicação deste Decreto.

Art. 7º Ao final da vigência da ocupação provisória ou da formalização de contrato de nova(s) empresa(s), a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá relatório circunstanciado, detalhando todos os pagamentos realizados em decorrência deste Decreto, devendo encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município as informações e comprovantes para instrumentalizar as defesas e/ou propor ações judiciais necessárias para resguardar o interesse público, buscar o ressarcimento do erário, indenizar eventuais prejuízos a terceiros e obter a quitação dos direitos dos trabalhadores, previdenciários, tributários, inclusive, rescisões trabalhistas.

Parágrafo único. Os expedientes deflagrados para cumprimento deste decreto deverão, ao final, ser submetidos à Controladoria Geral do Município e à Unidade Central de Controle Interno para emissão de respectivo parecer conclusivo.

Art. 8º Determinar que, pelos departamentos municipais competentes, seja imediatamente instaurado processo administrativo de responsabilização da empresa, conforme previsto na lei federal nº 14.133/21 e na lei federal 12.846/2013, inclusive, reportando os fatos e providências ao Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:AE899979

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO nº 01/2025

EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

OBJETO: Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento junto ao poder judiciário, para o GUAIBAPREV, de acordo com edital de credenciamento 001/2023, e ata nº 01/2025 da Comissão Permanente de licitações.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAIBAPREV, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor Fernando Maganha, com fundamento no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valores do credenciamento das empresas e profissionais abaixo relacionados:

- **EMR Assessoria Financeira e Perícia Contábil Ltda – ME**
CNPJ: 18.926.821/0001-19
- **KFG Perícia & Consultoria Ltda**
CNPJ: 38.144.361/0001-84
- **RGC Perícias Contábeis Ltda – ME**
CNPJ: 11.936.827/0001-28
- **Ágil Assessoria, Consultoria e Perícia Contábil Ltda**
CNPJ: 50.104.164/0001-37
- **Contazul Gestão & Perícia S/S Ltda**
CNPJ: 30.381.254/0001-68
- **Cíntia Ambrosini da Silva Pereira**
CNPJ: 22.775.182/0001-05
- **Priori Serviços e Soluções, Contabilidade S/S**
CNPJ: 11.385.969/0001-44

Guaíba, 23 de julho de 2025.

FERNANDO MAGANHA
Diretor Presidente do GUAIBAPREV

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:8120B2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 042/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para aquisições de faixas e crachás em couro (ou similar), com pirografia personalizada, para premiação dos vencedores do Concurso Municipal de Prendas e Peões de Guaíba 2025. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 2071/2024.

Data e hora Inicial para publicação das propostas:23/07/2025 às 09 horas;

Data e hora final para publicação das propostas: 28/07/2025 às 09 horas

Data e hora para início da etapa de lances:28/07/2025 às 09h01min.

Data e hora final da etapa de lances: 28/07/2025 às 15h10min.

O Edital está disponível os sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.

Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000, ramal 3005 ou pelo e-mail jocir.panazzolo@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:83690CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 001/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 001/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 018/2024

CONTRATADO: JURYAMA ENGENHARIA LTDA.

CPF/CNPJ nº: 49.130.136/0001-05

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R\$71.812,12 (setenta e um mil, oitocentos e doze reais e doze centavos), correspondente a 38,20% (trinta e oito virgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. 1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/03/2025 18/08/2025. 1.1.3. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período 150 (cento e cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/06/2025 a 05/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para R\$ 259.812,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e doze centavos).

PROCESSO: 22520/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:EDCF151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 312/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 312/2024

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATADO: LUCIANA ROCHA DE SOUZA (ESCOLA DE EDUC. INFANTIL TIC TAC.

CPF/CNPJ nº: 31.988.149/0002-35

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 312/24, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2025 a 25/06/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; REAJUSTAR os valores do Contrato, em 5,319640% com base no indexador IPCA-E/IBGE acumulado no período de 06/2024 a 05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VALOR: O valor mensal do contrato passará, a contar de 26/06/2025, de R\$ 810,00 (oito centos e dez reais) valor unitário por vaga, para R\$ 853,09 (oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos) valor unitário por vaga, totalizando o valor mensal de R\$ 36.682,87 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 24361/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:58F58941

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do contrato 85/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 022/2023

CONTRATADO: M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.958.110/0001-85

OBJETO: 1.1.1. A alteração do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO correspondente a 27 % (vinte e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 69.908,31 (sessenta e nove mil novecentos e oito reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo o Art. 111 da Lei nº 14133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/07/2025 a 07/09/2025.

VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de a partir da assinatura do termo, com acréscimo de R\$ 69.908,31 (sessenta e nove mil novecentos e oito reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor global de R\$ 323.440,28 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

PROCESSO DIGITAL: 32907/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:86DB303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2020

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo do contrato 61/2020

LICITAÇÃO: Execução Contratual autuado sob o nº 14269/2021

CONTRATADO: VILMAR IMÓVEIS LTDA, inscrita no CPF nº 368.839.560-34

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 61/2020, por 9 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 a 31/12/2025 com base na lei 8245/1991.

1.1.1. REAJUSTAR o valor do contrato em 8,440380%, que corresponde ao indexador IGP-M acumulado no período de 03/2024 a 02/2025.

VALOR: mensal do contrato passará de R\$ 2.365,59 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco, e cinquenta e nove centavos), para R\$ 2.565,25 (dois mil, e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a partir do dia 01/04/2025 perfazendo o valor para 9 meses de R\$ 23.087,25 (trinta mil, e setecentos e oitenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

PROCESSO DIGITAL: 13630/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:8BB7E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

**NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica a Nova Data de Abertura da Sessão Pública da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LOTE ÚNICO** devido as alterações da Planilha correspondente a EMEF BRENO GUIMARÃES. Objeto: **Contratação de empresa especializada para: 1) EMEI MARIA DINORAH: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas), 2) EMEF BRENO GUIMARÃES: execução de reforma elétrica, 3) EMEI SANTA ISABEL: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) e 4) EMEF SANTA CATARINA: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 12/08/2025. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 12/08/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:D028F2DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o transporte de uma viagem de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2025, com destino às cidades de Itaara/RS e Santa Maria/RS, com saída prevista às 04h30 e retorno às 00h do mesmo dia, conforme descrição abaixo:

- Veículo em boas condições de uso e higiene;
- Capacidade mínima de 50 lugares;
- Ar-condicionado, cintos de segurança e documentação em dia;
- Motorista devidamente habilitado (categoria D ou superior);
- Seguro do veículo e dos passageiros;
- Cumprimento do Itinerário: Museu UFO - Abduzidos pelo Conhecimento (Itaara/RS); Centro Histórico de Santa Maria/RS e Memorial às Vítimas da Boate Kiss; Planetário da UFSM; Manutenção São Braz; Shopping de Santa Maria.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, e assinatura do responsável, a partir do dia 24 de julho de 2025 ao dia 30 de julho de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 23 de julho de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:029C30B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço por item, para execução da obra de instalação de esquadrias no Ginásio da EMEF Espaço do Saber, conforme especificações neste edital e anexos.

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2025

DATA DA SESSÃO: 11/08/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 24 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:693171D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 064/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025**

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
593-2	Cleusa Vuelma Teresinha	20	-	16/03/2023 à 15/03/2024	11/08/2025

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 23 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:A9FEDAAE**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 065/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
27-2	Nadia Francescatto Stella	08	10	29/04/2022 à 28/04/2023	14/08/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraíaras, 23 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2245385C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 066/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
645-9	Josiane Cappellaro	10	-	19/10/2023 a 18/10/2024	22/08/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 23 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:7562A2FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º V AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 166/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2025:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 166/2022; Tomada de Preços n.º 07/2022; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Alteração de gestor e fiscal do contrato; Data de assinatura: 13/06/2025.

Ibiraíaras/RS, em 13 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:54D14205

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º
102/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na

Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2025:

Contrato de Credenciamento n.º 102/2025; Processo Licitatório n.º 102/2025; Chamamento Público n.º 01/2025; Credenciada: **AW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.332.655/0001-51**. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de acompanhamento, através de um profissional médico, à pacientes que necessitem de transferências inter-hospitalares em ambulância. Valor por hora R\$ 7,00 (sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 23/07/2025.

Ibiraíaras/RS, em 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3C7BEEED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024 - TERMO
ADITIVO N.º II

Município de Ibiraíaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de julho de 2025:

Termo aditivo n.º II ao contrato administrativo n.º 111/2024; Concorrência Eletrônica n.º 06/2024; Contratada: **MATT CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.220.982/0001-27, objeto: Supressão no valor de R\$ 19.198,28 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), referente a exclusão de itens relativos à remoção de pisos, lastros e piso tátil, das ruas, conforme descritos no parecer e na planilha, elaborados pelo setor de engenharia do município.

Ibiraíaras/RS, em 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E12AECD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2. 756/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera a redação do Art. 1º, e §1º da Lei Municipal nº 2.742/2025 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, e §1º da Lei Municipal 2.742 de 23 maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a instituição de auxílio alimentação, pago em pecúnia, de caráter indenizatório, aos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão, empregos públicos, aos conselheiros tutelares, e aos contratos temporários, em exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º O auxílio alimentação instituído nesta Lei corresponde ao valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), por mês, sendo reajustado anualmente mediante lei específica;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Altera a redação do Art. 1º, e §1º da Lei Municipal nº 2.742/2025 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, e §1º da Lei Municipal 2.742 de 23 maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a instituição de auxílio alimentação, pago em pecúnia, de caráter indenizatório, aos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão, empregos públicos, aos conselheiros tutelares, e aos contratos temporários, em exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º O auxílio alimentação instituído nesta Lei corresponde ao valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), por mês, sendo reajustado anualmente mediante lei específica;

Art.2º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de julho de 2025.

MARCELA SOUZA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador:6F0D556A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.757/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 11.03.1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1º - Acresce no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 717, de 11.03.1992, cujas atribuições estão no anexo I, os seguintes cargos;

Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Diretor Administrativo	CC 09 FG 09
02	Chefe de Gestão Escolar	CC 2 FG 02

Art. 2º - Extingue no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 717, de 11.03.1992, os seguintes cargos:

Cargos Extintos	Denominação do Cargo	Padrão
1	Chefe de Seção de Agendamentos de Serviços da Secretaria de Infraestrutura	CC 02 FG 02
1	Chefe do Setor de Planejamento	CC 07 FG 07
1	Chefe Setor de Serviços Rodoviário	CC 07 FG 07
1	Dirigente da Secretaria da Educação	CC 05 FG 05

Art. 3º - Acresce ao número dos cargos previstos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 717, de 11.03.1992, os seguintes:

Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
1	Chefe de Equipe de Serviços Urbanos e Rurais	CC 04 FG 04

Art. 4º Fica alterado os requisitos para provimento do cargo de CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS estabelecidos no ANEXO I da Lei 717 de 11.03.1992, passando estas, com as devidas alterações, serem as constantes do anexo II desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO I:

Cargo: Diretor Administrativo

Padrão de Vencimento: CC 9 ou FG 9

Vinculação Hierárquica: Subordinado à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Atribuições:

Planejar, coordenar, supervisionar e chefiar as atividades administrativas da unidade em que estiver lotado, com responsabilidade técnica e operacional sobre os processos internos, incluindo o suporte e acompanhamento das atividades do setor de licitações. Compete ao ocupante do cargo desenvolver e articular ações estratégicas voltadas à captação de recursos externos, bem como identificar, estruturar e encaminhar as demandas institucionais junto a Ministérios, Governo Estadual, parlamentares e demais fontes públicas ou privadas de financiamento. Também deverá elaborar e acompanhar projetos e convênios, monitorar prazos e requisitos legais em plataformas específicas, prestar suporte técnico na elaboração de planos de trabalho, cronogramas e relatórios, além de participar de reuniões técnicas representando o órgão quando necessário. Cabe ainda acompanhar a execução física e financeira dos projetos, auxiliar os gestores na definição de prioridades para captação de recursos, chefiar equipes administrativas, promovendo a organização, integração e capacitação dos setores, bem como executar outras atividades correlatas à função de direção e apoio administrativo. O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como viagens a Porto Alegre, Brasília ou outros centros administrativos, conforme a necessidade do serviço

Carga Horária: À disposição do Prefeito Municipal.

Idade mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio completo.

Cargo: Chefe de Gestão Escolar

Padrão de Vencimento: CC 2 FG 02

Vinculação Hierárquica: Subordinado à Direção de Escola e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Atribuições:

Prestar apoio direto à Direção Escolar na organização administrativa e no acompanhamento das rotinas da unidade de ensino, atuando no suporte aos processos internos, na articulação com a comunidade escolar e na execução de atividades administrativas, financeiras e pedagógicas. Entre suas funções, destacam-se o controle de documentos, apoio na elaboração de relatórios e prestação de contas, organização de registros escolares, auxílio na comunicação com pais, alunos e servidores, bem como a colaboração no planejamento e

execução de projetos educacionais e eventos institucionais. Compete também ao ocupante do cargo prestar suporte técnico-operacional nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nos processos de matrícula, rematricula, alimentação e transporte escolar, gestão de pessoal e acompanhamento pedagógico. Entre os sistemas que podem ser utilizados estão o PDDEWeb do FNDE e outras plataformas estaduais ou federais correlatas, conforme a demanda e o porte da unidade escolar. É responsabilidade do cargo garantir a correta alimentação dos dados, observar prazos legais e colaborar com a gestão escolar no uso eficaz dessas ferramentas. O exercício do cargo poderá exigir atuação fora do horário regular de expediente escolar, especialmente em eventos, reuniões, formações ou demandas da Secretaria de Educação

Carga Horária: À disposição da Direção Escolar, respeitada a jornada legal.

Idade mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio completo.

Cargo: Chefe de Equipe de Serviços Urbanos e Rurais

Padrão de Vencimento: CC 4 ou FG 4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da equipe de Serviços Urbanos e Rurais.

Exemplos de Atribuições: Chefiar, coordenar, controlar e instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização e a realização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico dos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: à disposição do Prefeito Municipal.

b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) instrução: Ensino Fundamental incompleto

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador: C6448D5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera a redação do § 2º do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibiraiaras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1º. O § 2º do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. [...]”

§ 2º A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for paga, e integrará a média para efeito de cálculo dos benefícios.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador: 0B4A50FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 49.572,59 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial:

0701.0824201200.012 Apoio a Entidades Assistenciais

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43(2660-1168)Subvenções Sociais.....R\$.12.721,85

3.3.50.43(1660-1168)Subvenções Sociais.....R\$.800,00

0701.0824400292.084 Convênio FEAS - Orientação e Apoio Sócio-Familiar

3.3.90.39(2661-1023) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 24.434,74

3.3.90.32(2661-1023) Material de Distribuição Gratuita.....R\$. 11.616,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:

Superávit Financ Ant Rec 2660-1168 – SIGTV Estrut Serv SUAS Custeio.....R\$. 12.721,85

Arrec a maior Rec 1660-1168 – SIGTV Estrut Serv SUAS Custeio.....R\$. 800,00

Superávit Financ Ant Rec 2661-1023 – Convênio FEAS Proteção Soc Básica.....R\$. 36.050,74

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE JULHO DE 2025

MARCELA DE SOUZA CARVALHO

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador: 55900B9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 431/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	10/07/2025	2	David P. Lopez CRM 52811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE JULHO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:7DB7E891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 028/2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 026/2025
QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR (PAD)**

**PORTARIA Nº 028/2025,
DE 22 DE JULHO DE 2025**

Retifica a Portaria 026/2025.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 026/2025, para que passe a constar o enquadramento das práticas à serem apuradas em Processo Disciplinar Administrativo em face da servidora de número funcional nº 046.

Art. 2º - Acrescenta-se à portaria 026/2025, em seu artigo 1º, conforme segue:

Letra “a”: a insubordinação e abandono injustificado ao trabalho caracteriza infração ao disposto no art. 72, inciso I, IV, X e XIII da Lei Complementar Municipal 09/2003.

Letra “b”: falsificação de documento público, consistente no lançamento inexato de registros de ponto caracteriza infração ao disposto no art. 72, inciso X e art. 73, XV da Lei Complementar Municipal 09/2003, além de possível infração aos artigos 171 e incisos e artigo 299 do Decreto Lei 2848/1940.

Letra “c”: abandono da função pública, conforme disposto no artigo 73, inciso I da Lei Complementar Municipal 09/2003.

§ único: Caso comprovadas as irregularidades apontadas, tornam a servidora incurso nas penalidades disciplinares previstas no art. 81, I,

II e III da Lei Complementar Municipal n.º 009/2003, que institui o Estatuto.

Art. 3º - Designar a COMPAQ, composta pelos servidores Circe Elaine Cechin de Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Presidente da Câmara de Vereadores, no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado este prazo por mais 30(trinta) dias.

Art. 4º - Deliberar que os membros da COMPAQ poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.**

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,

Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,

Secretário.

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:217DA901

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 4945-2025**

DECRETO Nº 4.945/2025

De 14 de maio de 2025

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.155/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2099	Redes de Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 20.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 140.000,00
Atividade:	2100	Limpeza Pública
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Total das Suplementações por Redução:		R\$ 180.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 160.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 20.000,00
Total das Reduções:		R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:F916BFF6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 4946-2025**

DECRETO Nº 4.946/2025
De 14 de maio de 2025

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.155/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025),
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 390.023,81** (trezentos e noventa mil e vinte e três reais e oitenta e um centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	22263	ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022 (repasso 2024)
Recurso:	2719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor:		R\$ 38.674,76
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20031	FUNDEB -31
Recurso:	2540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		R\$ 351.349,05
Total das Suplementações por Superávit financeiro:		R\$ 390.023,81

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 42.200,84** (quarenta e dois mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2150	Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
RG:	4503	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		R\$ 40.413,61
Atividade:	2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2263	ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022 (repasso 2024)
Recurso:	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor:		R\$ 1.787,23
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:		R\$ 42.200,84

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2182	Departamento de Defesa Civil
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2258	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - ESTADO
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos - CO 3201
Valor:		R\$ 300.000,00
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):		R\$ 300.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:ED8DF636

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 088/2025**

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(A) PEDIATRA**, em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, com base na Lei Municipal nº 3.177/2025, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
-------	-------	---------------------	-----------------------	------------

Médico(a) Pediatra	01	Ensino Superior completo	16 h	R\$ 18.000,00 + vale alimentação de R\$ 790,00
-----------------------	----	-----------------------------	------	---

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.

A contratação será pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa.

São atribuições do(a) Médico(a) Pediatra contratado(a), além das previstas no Plano de Carreira para o cargo de Médico:

- Atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, em ambulatórios, unidades sanitárias e creches;
- Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário;
- Ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;
- Orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;
- Preencher fichas médicas dos pacientes, fazer anotações nas fichas e demais documentos exigidos;
- Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro médico e/ou especialista;
- Participar de juntas médicas;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Elaborar relatórios, sempre que necessário, e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretária da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

EDITAL DE ABERTURA	23/07/2025
Período das Inscrições	24 à 29/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de Insritos	30/07/2025
Recursos da Lista Preliminar de Insritos	31/07/2025
Julgamento dos Recursos	01/08/2025
Publicação da Lista Homologada de Insritos	04/08/2025
Análise dos Currículos	05/08/2025
Publicação das Notas Preliminares	06/08/2025
Recursos das Notas Preliminares	07/08/2025
Julgamento dos Recursos	08/08/2025
Publicação das Notas Oficiais	11/08/2025
Aplicação do Critério de Desempepe	12/08/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final	13/08/2025

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente pelo seguinte e-mail:** epidemio@ibiruba.rs.gov.br

2.2 No campo *Assunto*, favor mencionar a seguinte frase:

INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – MÉDICO(A) PEDIATRA

2.3 – O prazo para as inscrições inicia-se às 00:00h do primeiro dia do período até às 23:59h do último dia do período, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

2.4 - As inscrições serão gratuitas.

2.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a documentação necessária para o **e-mail** conforme descrito no item 2.1 e nos prazos conforme cronograma do item 1.1 e 2.3, anexando os seguintes documentos, **somente em formato PDF**:

3.1.1 Documento de Identidade Oficial com foto (OBRIGATÓRIO);

3.1.2 Diploma de Curso de Formação Mínima exigida (OBRIGATÓRIO);

3.1.3 Certidão de RQE, que deverá possuir o número de Registro de Qualificação de Especialista em PEDIATRIA, e dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);

3.1.4 Currículo Profissional (**Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (OBRIGATÓRIO);

3.1.4.1 Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);

3.2 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência na área de PEDIATRIA.

3.3. Não será aceita inscrição presencial, nem condicional, nem por correspondência, nem por Whatsapp ou qualquer outro meio que não seja pelo e-mail mencionado no item 2.1, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

3.4 As inscrições somente serão homologadas aos candidatos(as) que enviarem, no mínimo, os documentos mencionados como OBRIGATÓRIOS.

3.5. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização na área de PEDIATRIA, concluída.	8 pontos	8 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado), na área de PEDIATRIA, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado), na área de PEDIATRIA, concluída.	16 pontos	16 pontos
Participação em cursos na área de PEDIATRIA, com duração de 20h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	2 pontos cada	6 pontos
Experiência profissional na área de PEDIATRIA, na REDE DE SAÚDE PÚBLICA:	1 ponto por mês	40 pontos
Experiência profissional na área de PEDIATRIA, em EMPRESA PRIVADA:	0,5 ponto por mês	20 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

6.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, no mês em que se trabalhou 15 dias ou mais, será considerado como 1(um) mês.

6.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas conforme item 1.3 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo II** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado **exclusivamente** para o e-mail: epidemio@ibiruba.rs.gov.br, **uma única vez para cada item**

a ser recursado, entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito a Rua Mauá, nº 940 - Centro, Ibirubá - RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Medicina, com Especialização em Pediatria**;

10.1.5 Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.

11.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 23 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:91E4346A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 176-2025 – Processo 270-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CLOVIS BENDER - CNPJ 32.142.685/0001-05, para aquisição de material para a manutenção corretiva de caminhonete S10 frota nº 140, pelo valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 346-2025.

Ibirubá - RS, 23 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:F36E02D9

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024, para dispor sobre a cedência de profissionais do magistério público municipal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de 08 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º A Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 33-A, no Capítulo VII – Do Regime de Trabalho:

“Art. 33-A. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgãos públicos não integrantes da rede municipal de ensino, desde que haja interesse público, mediante formalização por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável, anualmente, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I -quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos ou especializadas com atuação exclusiva em educação especial;

II -quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 3º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:8792F543**GABINETE DA PREFEITA****LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 510/1974 (Código Tributário Municipal), para fixar alíquota específica de ISSQN para o item 14.04 da lista de serviços.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de 09 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce o § 3º ao Art. 200 da Lei Municipal nº 510/74 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 200. (...)**

(...)

§ 3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o item 14.04 que terá alíquota correspondente a 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo do imposto, sendo base de cálculo o valor do serviço prestado”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:5AD32E24**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 3.193/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Promover os Atos Necessários a Concessão/Manutenção de Plano de Assistência Médica com o IPE SAÚDE, com a Adequação à Nova Sistemática de Contribuição, nos Termos da Instrução Normativa nº 04/2025 e alterações, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 024/2025, de 26 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários para a concessão e/ou manutenção de plano de assistência médica, com a participação do Município de Ibirubá no sistema de assistência à saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, com a adequação à nova sistemática de contribuição, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2025 e alterações, do IPE Saúde.

§ 1º O Município poderá inscrever como segurados do IPE Saúde, na condição

de titulares:

- servidores ativos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão;
- servidores contratados temporariamente, desde que, à época da inscrição, o termo final do contrato seja superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;
- empregados públicos;
- agentes políticos e membros de Poder.

§ 2º Ocorrerá a perda da condição de segurado titular do IPE Saúde nos seguintes casos:

- morte;
- a pedido;
- ausência ou morte presumida, declaradas por sentença transitada em julgado;
- exoneração, demissão, perda ou encerramento do mandato;
- aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social;
- possibilidade de vinculação ao IPE Saúde como segurado, em uma das

condições previstas nos incisos I a IX do art. 9º da Lei Complementar nº 15.145/18;

– cometimento de fraude ou de falta gravíssima, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 15.145/18;

– rescisão do contrato ou término de sua vigência, sem renovação.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VIII do parágrafo anterior, é facultada a manutenção do acesso ao sistema IPE Saúde na condição de optante, conforme o Art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 15.145/18 e demais resoluções do órgão gestor.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do segurado titular promover a regularização de sua situação e de seu(s) dependente(s), conforme a nova sistemática de contribuição do IPE Saúde, sob pena de exclusão do plano.

Art. 2º O Município de Ibirubá fará ao IPE Saúde, o repasse financeiro da totalidade da contribuição mensal recolhida/devida pelo segurado do plano e, da participação do Município prevista no § 1º deste artigo, conforme valores fixados na tabela etária constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2025 do IPE Saúde, ou norma que a substitua.

§ 1º A participação financeira, ao segurado titular, será suportada na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo Município e 50% (cinquenta por cento) pelo segurado, sendo esta última, descontada diretamente da folha de pagamento do servidor ou empregado.

§ 2º A contribuição relativa ao(s) dependente(s) será custeada integralmente pelo segurado titular do plano, não havendo participação financeira do Município. O pagamento ocorrerá por meio de desconto em folha, mediante autorização do segurado. No caso de impossibilidade de desconto em folha, o recolhimento se dará diretamente na Tesouraria do Município, até o penúltimo dia útil do mês em curso, sob pena de exclusão do(s) dependente(s) do plano.

§ 3º Para os inativos ou pensionistas, fica autorizado o desconto da contribuição diretamente da folha de pagamento gerada pelo RPPS, com o respectivo repasse do valor ao setor financeiro do Município, para recolhimento ao IPE Saúde.

§ 4º O segurado titular deverá providenciar a inscrição de seu(s) dependente(s) junto ao Município, observando as disposições da Instrução Normativa nº 04/2025 do IPE Saúde, ou norma que a substituir.

§ 5º Ao segurado pensionista ou dependente não será permitida a inscrição de outros dependentes.

Art. 3º O empregado regido pela CLT, licenciado por motivo de saúde, para manter-se vinculado ao IPE Saúde, deverá efetuar o pagamento da sua cota mensal diretamente na Tesouraria da Prefeitura, até o penúltimo dia útil do mês, sob pena de exclusão automática do plano.

§ 1º A contribuição do Município, limitada à parte do titular, será mantida apenas enquanto perdurar a licença por motivo de saúde e houver regularidade no pagamento da cota-parte pelo segurado.

§ 2º Caso o segurado possua dependente(s), deverá efetuar o pagamento integral da contribuição relativa a ele(s) para manter à vinculação ao plano de saúde.

Art. 4º O segurado titular em licença não remunerada poderá manter o vínculo com o plano IPE Saúde, desde que arque integralmente com o valor da contribuição mensal, inclusive a parte anteriormente suportada pelo Município, mediante recolhimento diretamente na Tesouraria do Município, sob pena de exclusão automática do plano.

Art. 5º O segurado titular vinculado ao plano IPE Saúde deverá atualizar seu cadastro junto ao Setor de Pessoal até o dia 15 de julho de 2025, e formalizar sua adesão ao novo plano, conforme Instrução Normativa nº 04/2025 e suas alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Integram a presente Lei a Instrução Normativa nº 04/2025 e alterações, os Anexos I e II, bem como a minuta do contrato que regerá a relação entre o IPE Saúde e o Município.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.579, de 22 de abril de 2015 e, alterações posteriores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:C78E0651

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.194/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio para a prestação de mútua colaboração com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul – Departamento de Defesa Agropecuária – Inspeção de Defesa Agropecuária, com a cedência de estagiário e, dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 030/2025, de 26 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para a prestação de mútua colaboração com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul – Departamento de Defesa Agropecuária – Inspeção de Defesa Agropecuária, cedendo estagiário, com ônus para a origem, para auxiliar no funcionamento e manutenção das atividades junto a Inspeção de Ibirubá.

Art. 2º O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo, podendo ser renovado, de comum acordo, através de Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:8DAA36ED

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.195/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação do sistema municipal de ensino do Município de Ibirubá/RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 032/2025, de 08 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibirubá, a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como princípio norteador a valorização da diversidade no processo educativo.

§1º A Política Municipal de Educação Especial será executada de forma multidisciplinar, com a finalidade de coordenar processos de orientação e atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtornos de conduta e demais necessidades educacionais específicas, conforme os fundamentos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPI (MEC/SEESP, 2008).

§2º A Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva será estruturada em dois segmentos:

I – Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade (NEID), pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com a finalidade de garantir o atendimento aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades de ensino da Rede Municipal, oferecendo suporte aos profissionais da educação e estabelecendo parcerias com as famílias, instituições e demais setores;

II – Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, conforme o Decreto nº 7.611/2011, preferencialmente no Sistema Municipal de Ensino, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, com atuação de professores especializados.

Art. 2º A Política será orientada pelos seguintes princípios:

I – A inclusão em educação é um direito humano fundamental e base para uma sociedade mais justa;

II – A valorização da diversidade como promotora da igualdade de oportunidades;

III – A não exclusão de alunos da rede regular sob alegação de deficiência;

IV – A garantia da participação e aprendizagem de todos os alunos, em igualdade de condições;

V – A implementação de adaptações pedagógicas que assegurem acessibilidade;

VI – A formação continuada dos profissionais da rede de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;

VII – A oferta do Atendimento Educacional Especializado como instrumento para superar barreiras no processo de escolarização.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se público-alvo da Educação Inclusiva:

I – Alunos com deficiência física, intelectual e/ou sensorial;

II – Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – Alunos com altas habilidades/superdotação;
IV – Alunos com transtornos específicos de aprendizagem e/ou necessidades educacionais especiais.

Art. 4º A Política ora instituída tem por objeto assegurar o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial em turmas regulares da Rede Municipal de Ensino, promovendo seu desenvolvimento cognitivo e intelectual.

Art. 5º Os educandos com necessidades educacionais especiais terão direito a acompanhamento específico, o qual deverá ser prestado desde a identificação precoce na escola, podendo contar com apoio intersetorial das áreas da saúde, assistência social e outras políticas públicas.

Art. 6º Os educandos que demandarem apoio pedagógico ou auxílio em atividades de vida diária serão identificados pela equipe pedagógica da escola, em conjunto com o NEID, e contarão com profissional de apoio à educação inclusiva, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os profissionais de apoio à educação inclusiva receberão formação inicial e continuada, promovida pelo NEID.

Art. 7º O NEID dará suporte contínuo aos educandos, aos profissionais de apoio à inclusão e à elaboração do Plano de Ensino Individualizado – PEI, instrumento pedagógico que reconhece as especificidades de cada aluno e orienta estratégias personalizadas para sua aprendizagem na rede regular de ensino.

Art. 8º O PEI será elaborado pelo profissional de AEE, em parceria com a equipe pedagógica da escola e com o professor titular, com base na avaliação do estudante com necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único. Alunos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem que comprometam o desenvolvimento da leitura, escrita e atenção deverão receber acompanhamento especializado, com PEI, sempre que necessário.

Art. 9º Para funcionamento do AEE, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do NEID, deverá realizar o levantamento de demandas mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Dados cadastrais dos alunos, enturmação e turno de atendimento;
II – Parecer pedagógico atualizado, emitido pelo professor titular, datado e assinado;
III – Laudo médico com CID ou parecer diagnóstico emitido por profissional habilitado, com assinatura, data e registro no conselho competente.

Parágrafo único. O AEE deverá compor o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e articular-se com demais políticas públicas. O NEID será responsável por assegurar o acesso, permanência e participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com flexibilização curricular, metodologias de ensino adaptadas e avaliação compatível com o desenvolvimento dos alunos, inclusive na modalidade EJA, mediante avaliação da Secretaria.

Art. 10. Fica instituída a Semana Municipal de Educação Inclusiva e Diversidade, a ser realizada anualmente na segunda semana de agosto, com atividades de sensibilização, valorização da diversidade e promoção de práticas inclusivas em parceria com as escolas e entidades do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:36FDDDB7C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Cria o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade – NEID da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 033/2025, de 08 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade – NEID, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá, destinado a promover o acompanhamento, o apoio pedagógico e o desenvolvimento de práticas inclusivas voltadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade – NEID terá por finalidade coordenar processos de orientação, assessoramento e atendimento aos estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno de conduta e demais necessidades educacionais específicas, atuando conforme os princípios da educação inclusiva e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. São ações do NEID:

I – Valorizar a diversidade no processo de aprendizagem, promovendo a igualdade de oportunidades;
II – Oferecer suporte teórico, metodológico e de orientação aos profissionais da educação;
III – Assessorar pedagogicamente as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – Promover a formação continuada na área da educação especial e inclusão escolar;
V – Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria de Assistência Social, para encaminhamentos e acompanhamentos de casos;
VI – Integrar escola, instituições de atendimento especializado e comunidade escolar.

Art. 3º Os integrantes do NEID serão designados por Decreto do Executivo Municipal, devendo ser profissionais com atuação nas áreas correlatas à inclusão e à diversidade educacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8FCCF849

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17006/2025

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá-RS – IMPASI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.994/2004, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Deliberativo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ-RS - IMPASI, até 11 de janeiro de 2026, alterando a Portaria nº 16.311/25, em virtude de impedimento do Conselheiro Ricardo Forgerini, ficando assim constituído:

CONSELHO DELIBERATIVO:

- 1- Titular: Jair Dal Molin Copini
Suplente: Adriana Willinghoefer
- 2- Titular: Volnei Carlos Neis
Suplente: Raquel Brignoni Forquim
- 3- Titular: André Leandro Koch
- 4- Titular: Luciana Maria Roos
Suplente: Geanine Cavalli Correia da Silva Estrapação
- 5- Titular: Vlairton Luis da Costa Machado
Suplente: Mauro Nicolodi
- 6- Titular: Jorge Gonçalves Ferreira
Suplente: Aline Carré dos Santos
- 7- Titular: Lauro Vogel Campos
Suplente: Marleide Breitenbach

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AF8FC9A2

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 30-2025 – Processo 233-2025, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender demanda da Secretaria da Saúde - Setor Odontológico, com entrega parcelada – Itens: 1, 3, 6, 7, 11, 50, 53, 68, 71, 97, 102, 109, 117 - Empresa: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ 08.849.206/0001-00, pelo valor total de R\$ 36.398,04 / Itens: 2, 22, 26, 34, 37, 38, 45, 51, 72, 77, 82, 83, 93, 100, 107, 108, 118 – Empresa: **DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE** – CNPJ 91.083.221/0001-35, pelo valor total de R\$ 54.498,35 / Itens: 4, 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 64, 74, 76, 80, 86, 89, 90, 92, 94, 95 – Empresa: **DENTAL PREMIUM LTDA** – CNPJ 35.215.257/0001-45, pelo valor total de R\$ 12.370,65 / Itens: 5, 49, 55 – Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R\$ 8.593,98 / Item: 8 – Empresa: **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 23.524.957/0001-32, pelo valor total de R\$ 2.040,00 / Itens: 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 42, 43, 44, 48, 70, 75, 84, 96, 103, 104, 113, 114 – Empresa: **ATHENA**

COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI – CNPJ 34.412.925/0001-61, pelo valor total de R\$ 29.027,47 / Itens: 10, 20, 21, 24, 47, 54, 56, 57, 59, 60, 65, 66, 69, 73, 85, 87, 91, 105, 115, 119 – Empresa: **JULIANO DE COSTA LTDA** – CNPJ 72.150.550/0001-06, pelo valor total de R\$ 24.409,13 / Itens: 19, 62 – Empresa: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ 30.644.818/0001-08, pelo valor total de R\$ 1.972,56 / Itens: 23, 35, 36, 39, 40, 41, 63, 81, 88, 98, 99, 101, 106, 110, 111, 112 – Empresa: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 07.978.004/0001-98, pelo valor total de R\$ 7.454,11 / Itens: 52, 58, 61, 67 – Empresa: **DENTAL IPO LTDA** – CNPJ 50.567.060/0001-69, pelo valor total de R\$ 33.930,32 / Item: 78 – Empresa: **SZ HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 57.977.634/0001-16, pelo valor total de R\$ 1.310,89 / Item: 79 - **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA** – CNPJ 22.716.553/0001-88, pelo valor total de R\$ 4.100,00 / Item: 116 – Empresa: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME** – CNPJ 11.088.993/0001-11, pelo valor total de R\$ 1.400,00 – totalizando R\$ 217.505,50 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75891F5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 101-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 167-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços em Consultoria na área Cultural, em relação a Política Nacional Aldir Blanc – 2ª ciclo, em observância com o disposto no Termo de Referência, conforme solicitação do Departamento de Cultura e Turismo, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação 167-2025
Contratada: **CIRCULADOR CRIATIVO LTDA**
CNPJ: 48.962.471/0001-07
Valor: R\$ 8.700,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C3BEE8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2025 – Inscrições

Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Equitação Lúdica com crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino. Abertura: 11/08/2025, às 14:00 horas, Departamento de Licitações, Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:00h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:CBDA654E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº068/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 068/2025

Contratado: BAUER LOCACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
OBJETO: O Objeto da presente é a locação de imóvel destinado para a instalação da base do Serviço de Atendimento móvel às urgências (Samu/Salvar), conforme pedido de compra nº1365/2025, e demais documentos constantes no Processo nº5052/2025. **Valor:** 150.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Julho de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:73EFE9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº073/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 073/2025

Contratado: GABRIEL KUBIAKI
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futsal de Imbé, com fornecimento de bolas de futebol adequadas a modalidade, que será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2025 em Imbé/RS, totalizando 210 jogos, conforme especificações constantes no pedido de compra nº1349/2025 e no Processo nº 4692/2025; **Valor:** 71.400,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Julho de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:75532AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.423, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **WILLIAM JULIANO PEREIRA PINOS**, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E166DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.424, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **MAGDA GOMES MEYER NORMANN**, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9AF68D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 303/2025 PROCESSO Nº 405/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRA**, sendo a empresa contratada MARLISA ADRIANA LIPPERT DA SILVA,

inscrita no CNPJ nº 14.841.600/0001-97, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Independência, 23 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:75FFE2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025
PROCESSO Nº 409/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO PÚBLICA**, sendo a empresa contratada FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.248.107/0001-33, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Independência, 23 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:FB977E16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
PROCESSO Nº 410/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES**, sendo a empresa contratada TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.890.587/0001-69, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Independência, 23 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:1D2AC2EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025
PROCESSO Nº 422/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÕES EM CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DO RPPS**, sendo a empresa contratada BMP TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.831.415/0001-08, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Independência, 23 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:90CD164D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 55/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 58.248.107/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria técnica para a gestão pública, voltada para a modernização administrativa e o fortalecimento do planejamento estratégico municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme disposto no Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Processo nº 409/2025, Inexigibilidade nº 58/2025 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:362CA074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 56/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.890.587/0001-69.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de formação continuada de professores.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 410/2025, Inexigibilidade nº 59/2025 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F52B4883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2025

PROCESSO Nº165/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de serviço de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares da SMEC, para o 2º semestre de 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 29/07/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 23 de julho de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:4AD66CE0

SEC.DA FAZENDA**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº111/2025, Processo Administrativo Nº152/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de folhas de aluzinco e materiais necessários para a troca de cobertura da EMEF Florentino Dutra.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BRUNO PINTO MARIAN

CNPJ: 25.310.339/0002-04

Valor contratado: R\$ 13.170,90

Homologação: 22/07/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:0E5C6318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
055/2025**

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 29/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaquí/RS, 23/07/2025.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:F7C04DFC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0616/2025**

Contratado: **ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

CNPJ: **10.759.369/0001-36**

Objeto: Aquisição de TINTAS, DILUENTE(TOLUOL) E MICROESFERAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Valor: **R\$ 7.470,00**(Sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Pregão Eletrônico nº 074/2024

Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0617/2025

Contratado: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA EPP**

CNPJ: **26.979.673/0001-29**

Objeto: Aquisição de TINTAS, DILUENTE(TOLUOL) E MICROESFERAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Valor: **R\$ 20.700,00**(Vinte mil, e setecentos reais)

Pregão Eletrônico nº 074/2024

Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:ACCFBF1B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0618/2025**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**

CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: **R\$ 118,20**(Cento e dezoito reais, com vinte centavos)

Pregão Eletrônico nº 063/2024

Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:FA2D2F4D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0619/2025**

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **37.638.559/0001-51**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: **R\$ 651,00**(Seiscentos e cinquenta e um reais)

Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C6A20AAE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0620/2025

Contratado:LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA ME
CNPJ: 55.813.393/0001-44
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R\$ 134,00**(Cento e trinta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3489F2A5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0621/2025

Contratado:EVA NELCI PINTO BRUM ME
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R\$ 472,20**(Quatrocentos e setenta e dois reais, com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 23.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DF730C51

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 083/2025

Contratado: **JC CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 47.461.617/0001-78
Objeto: Prorrogação de prazo
Contrato nº 1181/2024
Datado de 22/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:00E6EDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O Município de Ivorá, CNPJ: 92.457.175/0001-40, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023 do MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS, CNPJ Nº 90.738.196/0001-09** em conformidade com o Processo Administrativo nº 303/2025, conforme Art. 6º, Inc. XLVI e XLIX da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2024 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS PRAÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 146/2023 – MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS.
ITEM 03**

- **PLAYGROUND MUNDO ANIMAL – 3 PLATAFORMAS**
- **QUANTIDADE: 01**
- **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 38.400,00**
- **PREÇO TOTAL: R\$ 38.400,00**
- **CNPJ: 43.740.473/0001-38**
- **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

ITEM 04

- **PLAYGROUND MUNDO ANIMAL – 5 PLATAFORMAS**
- **QUANTIDADE: 01**
- **PREÇO UNITÁRIO: R\$ 64.800,00**
- **PREÇO TOTAL: R\$ 64.800,00**
- **CNPJ: 43.740.473/0001-38**
- **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Ivorá/RS, 18 de Julho de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:F66E896D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 251/2025
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação de prazo para posse, constante no protocolo nº 961/2025, de 22 de julho de 2025;
RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse da candidata Stefani Brittes Diettrich, aprovada e convocada para o cargo de Agente Administrativo 40h/s no Concurso Público nº 01/2024, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 380/2001. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 24 de julho de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA PAULA

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:036EE8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de julho de 2025, às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará Dispensa na modalidade Eletrônica para construção e/ou recuperação de 59,554 km de estradas vicinais no PA Santa Maria do Ibicuí, assentamento do Incra localizado no Município de Manoel Viana - RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul / RS. Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Compras ou ramal 231 Secretaria de Obras, ou pelo e-mail compras@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:94105043

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de agosto de 2025**, às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de dispositivos móveis (TABLETS) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:71D540E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO**, referente ao

período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:05B5CC4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FABIANA ANDRADE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:67FD48E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CATIANA ARTUZI**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:DA52A9CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **JOSE ADÃO DA ROSA**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D6E81A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA**, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 150/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:484F9B96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **SOLANGE SILVEIRA ALVES**, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 122/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:BE0E63AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MARCIO UNCINI PICOLO**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2023 a 28/09/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:27068859

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI**, a partir de 21 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 07/08/2024, Processo Interno RH nº 152/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:17E9D9B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:FAA9EB6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a comissão que procederá à avaliação de bens imóveis públicos e particulares de propriedade e/ou interesse do Município, os seguintes membros:

•**MATEUS SAGGIORATO** – Engenheiro Civil - CREA/RS 252013;

•**PATRICK DUTRA FLORES**– Arquiteto, - CAU/RS 2804824;

•**DANIEL FRANCISCO DA SILVA LEITE** – Técnico em Agropecuária - CFTA/RS 94561753087;

•**LEANDRO STEFINI TEIXEIRA** – Agente Municipal Fiscal – Matrícula 89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de julho 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:A07439AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, à Servidora Senhora **MARLI TEREZINHA DE ABREU**, para exercer o cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde (CC-05), a partir de 22 de julho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 22 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:97787689

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Afastamento por motivo de Óbito de Familiar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de óbito de familiar (irmão), que tem direito à Servidora Senhora **RAYSSA JACKELINE GRAÇA MACIEL**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de julho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 22 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:8C5E7FC9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **SONIA MARA ANACLETO RECH**, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 484/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:96913351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE CONTRATO

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 105/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **SERGIO LEHNEN**. Valor: R\$ 27.035,00 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 106/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **MATEUS JOSE FALKOSKI**. Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 107/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **MARIA LORI FÜHR**. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 108/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **LUISA WONI WAGNER**. Valor: R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 109/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de

educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**. Valor: R\$ 32.614,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Chamada Pública/PNAE nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 110/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o 2º semestre letivo de 2025. Contratada: **CLARINHA KNORST MUCK**. Valor: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 15 de julho de 2025. Data do documento: 15/07/2025.

Morro Reuter/RS, 22 de julho de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8A576412

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 419/2025. Contrato Administrativo nº 111/2025. Objeto: Serviço de conserto de veículo, do tipo utilitário, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, cor prata, ano/modelo 2018/2019, placa IYR 7308, com fornecimento de peças. Contratada: **INEZ CLARICE BITSCH**. Valor: R\$ 15.744,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 21/07/2025.

Dispensa de Licitação nº 420/2025. Contrato Administrativo nº 112/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrarcuso de "Boas práticas de Fabricação e Manipulação de alimentos" para as serventes de escola e auxiliares de serviços gerais atuantes nas escolas municipais de Morro Reuter durante o evento de Formação. Contratada: **53.575.474 LETICIA MARIA MOSSMANN**. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 22 de julho de 2025, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 21/07/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025. Contrato Administrativo nº 113/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar a palestra intitulada "Do quadro à Tela: Integrando tecnologias digitais na sala de aula" durante o evento de Formação de Professores. Contratada: **SIDARTA LTDA**. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22 de julho de 2025, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 21/07/2025.

Concorrência Presencial nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 114/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar a palestra intitulada "Do quadro à Tela: Integrando tecnologias digitais na sala de aula" durante o evento de Formação de Professores. Contratada: **LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR – EPP**. Valor: R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ 486.179,95 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)corresponde aos materiais e R\$ 334.820,05 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinco centavos)à mão de obra. Vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato. Data do documento: 23/07/2025.

Morro Reuter/RS, 23 de julho de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:304D16EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº67/2025 -
ANULADO

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
Objeto: Pagamento de inscrição no curso “0025/2907” – assessoria e vereança eficientes; gestão documental, redação legislativa, produtividade, trabalho em equipe e desenvolvimento contínuo”, para os vereadores Dangelo Motta Soares e Marcelo Jesus Pedone de Souza, nos dias 29, 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2025, em Porto Alegre.

Valor Contratual R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B801B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº68/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
Objeto: Pagamento de inscrição no curso “assessoria e vereança eficientes; gestão documental, redação legislativa, produtividade, trabalho em equipe e desenvolvimento contínuo”, para os vereadores Dangelo Motta Soares e Marcelo Jesus Pedone de Souza, nos dias 29, 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2025, em Porto Alegre.

Valor Contratual R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:36C0A40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 126/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: WAGNER GLAESER DOS SANTOS
CNPJ nº19.523.688/0001-12

Objeto: Contratação dos serviços de sonorização e iluminação emergencial para formação dos professores que ocorrerá no dia 25 de julho de 2025, em Mostardas.

Valor Contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E483E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº125/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: LUIZ OTAVIO MENEZES & CIA LTDA
CNPJ nº 02.682.528./0001-13
Objeto: Aquisição de roteador para uso na câmara de vereadores.

Valor Contratual: R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4D53182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, Processo nº 232/2025, **Aquisição de pneus e baterias para utilização nos veículos da frota municipal**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:553FF20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CORRIMÃO
COM INSTALAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de corrimão com instalação, conforme termos de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/07/2025 até o dia 28/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:68A732A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/07/2025 até o dia 28/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:26E26DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de placas para homenagear Cidadãos Mostardenses na Semana Farroupilha, de 13 a 20 de outubro de 2025, conforme termo de referência.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/07/2025 até o dia 28/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:58492265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REFRIGERADO DE PESCADO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REFRIGERADO DE PESCADO, IDA DIA 29/08/2025 E VOLTA APÓS ENCERRAMENTO DA EXPOINTER, DO BALNEÁRIO MOSTARDENSE ATÉ A CIDADE DE ESTEIO (PARQUE ASSIS BRASIL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/07/2025 até o dia 28/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8AA359F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 130/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2555/2025 e no parecer jurídico n.º 282/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TOP GESTÃO DE NEGÓCIOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para a aquisição de plano de telefonia móvel para comunicação com os usuários da Assistência Social, destinado ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O valor total da contratação é de R\$921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Nova Hartz, 23 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:16927B42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 131/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3134/2025 e no parecer jurídico n.º 283/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para a aquisição de exame de ecocardiograma transesofágico, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Ana Paula da Silva.

O valor total da contratação é de R\$200,00 (duzentos e vinte reais).

Nova Hartz, 23 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:9BFE76FB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 132/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 3344/2025 e no parecer jurídico n.º 285/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de biombos para assegurar a privacidade dos pacientes durante a administração de medicamentos e a realização de procedimentos médicos.

O valor total da contratação é de R\$1.955,78 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Nova Hartz, 23 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:DD98D141**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 133/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 3168/2025 e no parecer jurídico n.º 284/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de demanda judicial, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Syndy Ketlin Velho Schreiner.

O valor total da contratação é de R\$96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Nova Hartz, 23 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:8F2B3D06**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 882/2025**

Aviso de Licitação n.º 882/2025 - Edital n.º 135/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Registro de Preço n.º 031/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 14/08/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 24 de julho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camile Klaus Berlatto

Código Identificador:BAAE85F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 879/2025 - Edital n.º 131/2025 - Pregão Eletrônico n.º 038/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS . Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 12/08/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 24 de julho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:E0138029**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 881/2025 - Edital n.º 134/2025 - Pregão Eletrônico n.º 039/2025 - Registro de Preço n.º 030/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO ESTÍMULO DE HABILIDADES, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 13/08/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 24 de julho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:3B797F0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N.º 092/2025****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

Processo Administração n.º 834/2025 - Inexigibilidade n.º 092/2025

Contratado: MICHELLE BITTENCOURT BRAZ 88745520097

Valor: R\$ 3.900,00.

Finalidade: Palestra "Inteligência Emocional para Educadores"

Nova Prata, 23 de julho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:

Ismael Frigo

Código Identificador:8807C8AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5083/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei n.º 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 9.859,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000

Despesa: 37

Elem. Desp: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.859,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Cód. da despesa: 29

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000

Despesa: 39

Elem. Desp: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

Despesa: 2468

Elem. Desp: 3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e conservação do centro administrativo

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 48

Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.359,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 31

Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Cód. da despesa: 35

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ...R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:CA3AC2B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5086/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais

Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados

Detalhamento: 0000

Despesa: 4185

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 – MDE

Despesa: 361

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 1.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e conservação do centro administrativo

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 45

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif.: 26.782.0150.2.058 Manut.e Conservação de Veículos, Máq. E Equip. Rodoviários

Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados

Detalhamento: 0000

Despesa: 253

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 – MDE

Despesa: 362

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e conservação do centro administrativo
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 43
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6916841A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

DECRETO Nº 5085/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o disposto no art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido o recesso escolar no período de **28 de julho a 01 de agosto de 2025**, nas Escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º A Direção de cada Escola, ficará responsável no período de recesso, pela organização de cronograma de trabalho de acordo com as necessidades da instituição de ensino.

§ 2º Os dias não trabalhados pelos profissionais lotados na instituição de ensino, irão compor banco de horas a serem cumpridos no decorrer do presente exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B2BA5AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 582 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

PORTARIA N.º 582/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
75-2	Claudio Luiz Cantarelli	04/04/2024 a 03/04/2025	12/08/2025 a 26/08/2025
84-1	Cristiane Luana Quoos Alves	05/01/2023 a 04/01/2024	11/08/2025 a 25/08/2025
21-3	Jarbas Ivanês Deicke	01/10/2023 a 30/09/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
1382-0	Marcio Roberto Jung	14/09/2023 a 13/09/2024	04/08/2025 a 18/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E7150833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 583 - 2025 - CONTRATA ENGENHEIRO CIVIL**

PORTARIA N.º 583/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

CONTRATA ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME
A LEI MUNICIPAL N.º 2.780/2025, DE 22 DE
JULHO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.780/2025, de 22 de julho de 2025, para exercer a função de Engenheiro Civil, o Sr. **Guilherme Marin Radiske** - classificado em 4º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – o prazo de contratação será pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 4.559,64, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.780/2025, de 22 de julho de 2025, tendo sido designado para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 23 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FCC4795D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024

OBJETO: Contratação de obra e serviços de engenharia para reforma da sede do Conselho Tutelar, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

CONTRATADA: LEANDRO D KOPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, em decorrência da necessidade de atendimento à demanda superveniente da Administração, tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato n.º 101/2024, cujo objeto é a contratação de obra e serviços de engenharia para reforma da sede do Conselho Tutelar, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica acrescido ao Contrato n.º 101/2024, o valor de R\$ 30.295,01 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo), que corresponde a 39,62% (trinta e nove vírgula sessenta e dois por cento) do valor original do Contrato, conforme o expediente n.º 15502/2025.

EXPEDIENTE: 15502/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador: A6232552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 184/2024

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.

CREDENCIADO: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 184/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e em diferentes níveis de dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.

EXPEDIENTE: 17314/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador: 3F108EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis – coleta seletivo, no território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, n.º 3000, KM 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (coord: LAT: -29.928838º; LONG: -50.225348º).

CONTRATADA: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 015/2021, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre junho de 2024 e maio de 2025, conforme apurado nos autos do processo administrativo n.º 176/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 678.777,24 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), composto pelas seguintes parcelas:

2.1.1. Gastos com materiais: R\$ 531.288,26 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);

2.1.2. Gastos com serviços: R\$ 147.488,98 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2.2. O valor referente ao período de Temporada, item 5.1.2 do Contrato Original, passa a perfazer o total de R\$ 502.198,30 (quinhentos e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

2.3. O valor referente ao período de Sazonalidade, item 5.1.3 do Contrato Original, passa a perfazer o total de R\$ 167.399,25 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.4. O valor referente aos serviços iniciais, item 5.1.4 do Contrato Original, passa a perfazer o total de R\$ 9.179,69 (nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2025.

EXPEDIENTE: 176/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador: 7E0155E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 030/2025

CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos da saúde dos Grupos A, B e E, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a contar de 04 de julho de 2025, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso II, da referida Lei.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 38.713,92 (trinta e oito mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

EXPEDIENTE: 14239/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador: 9D26B585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 034/2025

CONTRATADA: KARLO CAPUTI ARAUJO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de pirâmides, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, e o prazo de execução será de 04 (quatro) dias, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

EXPEDIENTE: 20606 e 20720/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador: 97A2FEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 120/2025

Estabelece diretrizes para mitigar conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.871, de 18 de dezembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a imparcialidade e a transparência das atividades exercidas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; CONSIDERANDO o interesse público na proteção da saúde pública, da segurança alimentar e no fortalecimento das agroindústrias locais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 16645/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes e procedimentos para a prevenção, mitigação e tratamento de situações que configurem ou possam configurar conflito de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Osório.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer, de forma real ou aparente, a imparcialidade, a legalidade e a integridade das ações dos servidores ou colaboradores vinculados ao SIM.

Art. 3º Dos servidores do SIM se espera uma boa conduta profissional no desempenho de suas atribuições em todos os aspectos. A conduta deve ser pautada na ética, honestidade, boa-fé, educação e na discrição a respeito das informações das quais os servidores têm acesso. Ademais, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência.

Art. 4º No exercício de suas funções, os servidores do SIM deverão pautar sua conduta pelos princípios da Administração Pública, especialmente:

- I – legalidade, agindo estritamente dentro dos limites conferidos pela legislação;
- II – impessoalidade, assegurando que as atividades sejam realizadas em favor do interesse público, sem favorecimentos ou perseguições;
- III – moralidade, zelando pela ética, honestidade, lealdade e probidade administrativa;
- IV – publicidade, garantindo transparência de seus atos, observados os casos de sigilo previstos em lei;
- V – eficiência, promovendo a qualidade, presteza, economia e efetividade na execução das atividades.

Art. 5º É vedado ao servidor do SIM:

- I – exercer atividade, remunerada ou não, que possa configurar conflito de interesses com suas atribuições no serviço de inspeção;
- II – manter, direta ou indiretamente, participação societária, vínculo empregatício, prestação de serviços, consultoria ou qualquer tipo de relação contratual com estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM, inclusive aqueles com equivalência ao SISBI-POA;
- III – aceitar, solicitar ou receber, para si ou para outrem, quaisquer brindes, presentes, vantagens, favores, doações ou benefícios de qualquer natureza provenientes de estabelecimentos sob sua fiscalização direta ou indireta.

Art. 6º A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser exercida por Médico Veterinário devidamente habilitado, sendo incompatível com o exercício dessa função:

- I – a atuação, sob qualquer forma, em empresa registrada ou em processo de registro no SIM, seja como proprietário, sócio, empregado, prestador de serviço ou consultor;
- II – o exercício simultâneo de funções que possam comprometer a imparcialidade, a independência técnica e a credibilidade do SIM.

Art. 7º As atividades fiscalizatórias deverão, sempre que possível, ser realizadas por, no mínimo, dois servidores, visando assegurar lisura, transparência e segurança jurídica aos procedimentos, bem como a proteção dos agentes públicos envolvidos.

Art. 8º O servidor do SIM deverá, imediatamente após tomar conhecimento, comunicar formalmente à Coordenação do Serviço qualquer situação que possa configurar:

- I – conflito de interesses;
- II – suspeição decorrente de grau de parentesco, afinidade, amizade íntima, inimizade notória ou qualquer circunstância que comprometa a isenção no exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o servidor deverá ser imediatamente substituído na atuação junto ao respectivo estabelecimento, sendo-lhe vedada a participação em análises, decisões, lavratura de documentos, emissão de pareceres ou realização de fiscalizações relativas ao mesmo.

§ 2º O descumprimento do dever de comunicação ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º É dever de todos os servidores do SIM zelar pela conformidade dos procedimentos, devendo relatar formalmente à Coordenação qualquer indício, ato ou conduta irregular praticada por outro servidor, colaborador ou terceiro, no âmbito de suas atividades.

Art. 10. Observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto, fica assegurado ao SIM estabelecer, por meio de atos normativos internos, procedimentos operacionais complementares destinados à prevenção e mitigação de conflitos de interesse, bem como ao aprimoramento da gestão da integridade institucional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D1702C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 121/2025

Dispõe sobre os procedimentos para indicação, habilitação e desabilitação de estabelecimentos e produtos no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Osório (SIM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.871, de 18 de dezembro de 2023, bem como pelos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e demais normas aplicáveis, e de acordo com o processo nº 16700/2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, os procedimentos e as condições para a indicação, habilitação e desabilitação de estabelecimentos e produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Osório (SIM) ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), no âmbito da equivalência dos serviços de inspeção sanitária.

Art. 2º A indicação de estabelecimentos ao SISBI-POA tem por finalidade assegurar a equivalência dos procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, permitindo a comercialização de produtos de origem animal em todo o território nacional.

Art. 3º Compete ao Coordenador SIM:

- I – avaliar, indicar, habilitar e desabilitar os estabelecimentos e seus produtos ao SISBI-POA, nos termos deste Decreto e da legislação federal vigente;
- II – manter atualizados os registros no sistema e-SISBI, bem como zelar pelo cumprimento dos requisitos sanitários e operacionais exigidos;
- III – adotar medidas corretivas, preventivas e sancionatórias, visando assegurar a qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO II**DA INDICAÇÃO E HABILITAÇÃO AO SISBI-POA**

Art. 4º Poderão ser indicados e habilitados ao SISBI-POA os estabelecimentos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente registrado ou em processo de registro no SIM, com cadastro ativo e sem pendências administrativas, fiscais ou legais;
- II – comprovar a implementação efetiva de programas de autocontrole, incluindo, no mínimo, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- III – possuir infraestrutura física, equipamentos, processos produtivos e condições operacionais compatíveis com os padrões sanitários exigidos pela legislação federal vigente;
- IV – demonstrar efetividade na rastreabilidade dos produtos, desde a matéria-prima até o consumidor final;
- V – apresentar histórico sanitário satisfatório, sem ocorrência de infrações sanitárias graves ou reincidentes nos últimos 12 (doze) meses (estabelecimentos com histórico prévio);
- VI – manter registros atualizados e fidedignos de todos os processos e controles aplicáveis, disponibilizando-os sempre que solicitado.

Parágrafo único. O registro de rótulos poderá ser realizado concomitantemente ao processo de habilitação do estabelecimento, com a previsão de uso do selo do SISBI-POA, sendo vedada a utilização dos rótulos até a efetiva emissão do certificado de habilitação.

CAPÍTULO III**DA HABILITAÇÃO AO SISBI-POA**

Art. 5º A habilitação ao SISBI-POA observará as seguintes etapas:

- I – Protocolo de Solicitação: Apresentação, pelo interessado, de requerimento formal junto ao SIM, acompanhado da documentação exigida;
- II – Análise Documental: Avaliação detalhada dos programas de autocontrole, do plano APPCC, dos registros operacionais e dos documentos de suporte técnico;

III – Inspeção Técnica In Loco: Vistoria nas instalações, processos, equipamentos e controles operacionais, com emissão de Relatório de Verificação para Adesão ao SISBI-POA (ANEXO I), contendo as conformidades e eventuais não conformidades;

IV – Plano de Ações Corretivas: Quando aplicável, o estabelecimento deverá apresentar plano para saneamento das não conformidades identificadas, com prazos definidos e acompanhamento pelo SIM;

V – Documento conclusivo: O coordenador do SIM, emitirá Laudo de Inspeção (ANEXO II), contendo a análise técnica das condições estruturais, operacionais, sanitárias e documentais do estabelecimento;

VI – Certificação: Deliberação final do Coordenador do SIM sendo expedido o Certificado de Habilitação ao SISBI-POA (ANEXO III), e realizado devido registro no sistema e-SISBI.

Art. 6º O número do processo administrativo do pedido adesão deverá constar expressamente no certificado de habilitação, que terá validade condicionada à manutenção dos requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação federal pertinente.

§ 1º O processo de solicitação a adesão ao SISBI poderá ser o mesmo de registro de estabelecimento junto ao SIM.

§ 2º Todas as medidas administrativas inerentes ao processo de registro de estabelecimento e adesão ao SISBI deverão constar no processo administrativo.

CAPÍTULO IV**DA DESABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

Art. 7º O estabelecimento habilitado ao SISBI-POA poderá ser desabilitado nas seguintes situações:

- I – quando for constatada a reincidência de infrações graves às normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme apurado em inspeções do SIM ou do SISBI-POA;
- II – quando o estabelecimento deixar de atender aos critérios de habilitação estabelecidos no art. 4º;
- III – quando forem constatadas irregularidades que coloquem em risco a saúde pública ou a qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 8º O procedimento para desabilitação será realizado conforme os seguintes passos:

- I – Notificação Prévia: Comunicação formal ao estabelecimento, especificando as não conformidades e concedendo prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou adoção de medidas corretivas;
- II – Inspeção de Verificação: Após o prazo concedido, o SIM realizará uma nova inspeção para verificar a correção das não conformidades;
- III – Decisão Motivada: A autoridade do SIM, com anuência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, expedirá decisão devidamente fundamentada, determinando, se for o caso, a desabilitação do estabelecimento e de seus produtos no SISBI-POA, com imediata comunicação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou ao órgão equivalente.

Parágrafo único. A decisão de desabilitação não exime o estabelecimento do cumprimento de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V**DA DESABILITAÇÃO DE PRODUTOS**

Art. 9º Os produtos registrados sob o selo do SISBI-POA poderão ser desabilitados, independentemente da manutenção da habilitação do estabelecimento, quando constatada qualquer das seguintes situações:

- I – verificação de que o produto não atende aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos ou de segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável;
- II – comprovação de que o produto representa risco à saúde pública, mediante laudos oficiais ou evidências técnicas;

III – alteração não autorizada na formulação, nos processos produtivos, nos padrões de identidade e qualidade ou na rotulagem do produto;

IV – reincidência no descumprimento de requisitos específicos do produto, mesmo após notificações anteriores;

V – constatação de fraude, falsificação ou qualquer outra prática que comprometa a conformidade e a rastreabilidade do produto.

Art. 10. O procedimento para desabilitação de produtos observará os trâmites administrativos do SIM, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A desabilitação do produto implicará na imediata suspensão do uso do selo do SISBI-POA no referido item, sendo vedada sua comercialização interestadual sob essa chancela, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 2º A desabilitação do produto não implica, necessariamente, na desabilitação do estabelecimento, salvo se as condições que motivaram a decisão forem extensivas aos processos gerais da empresa.

Art. 11. O produto desabilitado poderá ser novamente habilitado ao SISBI-POA, desde que o estabelecimento comprove, mediante apresentação de evidências técnicas e inspeção do SIM, que foram sanadas integralmente as não conformidades que motivaram a desabilitação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O estabelecimento desabilitado poderá, a qualquer tempo, solicitar nova habilitação, desde que comprove a regularização de todas as não conformidades apontadas e o pleno atendimento às normas aplicáveis.

Art. 13. O SIM poderá expedir atos normativos complementares para disciplinar aspectos operacionais, técnicos e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

OBS.: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8A5BCBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1399/2025

PORTARIA Nº 1399/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do município de

Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 18647/2025:

Titular: **SOLIS LEIRIA ROCHA**, matrícula 3096-01
Suplente: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E44E2AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 164/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 23536/2025

Valor: R\$ 105.000,00

Credor: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Objeto: Pagamento de fornecimento de água para as escolas municipais de ensino fundamental de Osório, para as ucs 180650-5, 180651-3, 180665-3, 180661-0, 180662-9, 158775-7, 180654-8, 180653-0, 180648-3, 211623-5, 180679-3, 2280405-6, conforme contrato anexo. período julho/2025 a novembro/2025. Art 74, caput da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 24 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:EEA10430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 165/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 23544/2025

Valor: R\$ 50.000,00

Credor: Companhia riograndense de saneamento

Objeto: Pagamento de fornecimento de água para as escolas municipais de educação infantil de osório, para as ucs 180666-1, 181219-0, 180649-1, 180670-0, 180660-2, 2144947-3, 180649-1, 157132-0, 2168643-2..art 74, caput, conforme lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 24 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:4B82C553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024: Comunicamos a troca de marca do item 27 da empresa JN PNEUS LTDA para Superguider QH808 G2-L2 a partir do dia 22/07/2025.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório, 23 de Julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Renata Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:9EDAF009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Serviços de locação de equipamentos. Abertura que será às 09h30min do dia 08/08/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: Aquisição de pneus. Abertura que será às 09h30min do dia 06/08/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ramon Netto da Silva

Código Identificador:9FBD4796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2025. Contratada: Escavacom Comércio e Terraplanagem Ltda. Do objeto: suspensão dos serviços de 14/07 a 04/08/2025. Fund. Legal: art. 115, § 5º caput, L 14.133/2021. Processo. Eletrônico n.º 440/2025.

Publicado por:

Alini Rodrigues Macarthy

Código Identificador:4EE4D6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2025**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 493/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas do dia 07/08/2025.** **OBJETO:** Aquisição e Montagem de Contêineres Metálicos Customizados tipo Conjugado para Edificação do Novo Escritório destinado para atividades diárias das Equipes da Gerenciadora e da Fiscalização da Prefeitura junto a obra do Hospital Público Regional (HPR) de Palmeira das Missões/RS.

Mais informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 22 de julho de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:4CFFAD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 491/2025**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 491/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas do dia 06/08/2025.** **OBJETO:** Destina-se a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e demais para atender as demandas do município de Palmeira das Missões/RS.

Mais informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 22 de julho de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:93013A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 01/2025

O Município de Palmitinho/RS, neste ato, representado, pelo Sr. Prefeito Municipal, Benhur Dailor Barth, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei 2750/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho final da travessa Adelino Albarello, centro de Palmitinho, que serão executadas pelo Município obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando a estimativa de custo, bem como a avaliação inicial dos imóveis e avaliação estimada de valorização destes ao final da obra decorrente de obra de pavimentação asfáltica, conforme segue:

DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 108.

DO LOCAL DAS OBRAS:

A obra de melhoria será executada no trecho final da Travessa Adelino Albarello, na cidade de Palmitinho/RS.

PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

Valor resultante da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025, **correspondendo à quantia de R\$ 166.904,28 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais com vinte e oito centavos)**, este valor compreende a pavimentação de uma área total de 615,00m² e tendo como beneficiários os imóveis situados no trecho final da travessa supracitada.

Com fulcro nos artigos 114, inciso X e 115 caput e parágrafo primeiro, ambos do Código Tributário Municipal, se define a

porcentagem de 30% do valor total do custo da obra para restituição, **perfazendo a quantia de R\$ 50.071,28 (cinquenta mil, setenta e um reais com vinte e oito centavos).**

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Com fulcro nos artigos 114, inciso X e 115 caput e parágrafo primeiro, ambos do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 2750/2019 - se define a porcentagem de 30% do valor total do custo da obra para restituição, **perfazendo a quantia de R\$ 50.071,28 (cinquenta mil, setenta e um reais com vinte e oito centavos).**

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item “Local da Obra” que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo.

PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção referente à obra pública será de 30% do custo desta, ou da respectiva valorização individual que será apurada através da diferença de avaliações realizadas antes da obra e da estimativa da valorização ao final da obra. Das duas hipóteses analisadas será levada em consideração a menor.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pela valorização atribuída pelo respectivo laudo de avaliação inicial e laudo de avaliação de estimativa de valorização ao final da obra, ou o custo total da obra rateado entre os imóveis beneficiados, do dois o menor.

A estimativa de valorização do imóvel é a diferença calculada entre o valor médio do metro quadrado de imóveis situados em ruas pavimentadas menos o valor médio do metro quadrado em imóveis localizados em ruas não pavimentadas.

Os laudos serão confeccionados por comissão de avaliação de imóveis composta de 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito, e um servidor com formação em engenharia civil e/ou arquitetura.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Os laudos levaram em consideração:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente

As cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum, por obvio, não serão lançadas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- Memorial descritivo da obra

- Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro

- Planta do trecho da rua onde será executada a obra (Croqui)

- Cálculo do BDI

- Laudo de avaliação inicial e laudo de estimativa de valorização dos imóveis situados na zona beneficiada

- Planilha dos Beneficiários (Avaliação antes e estimativa de valorização após a obra)

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Palmitinho/RS, 09 de Julho de 2025.

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal de Palmitinho

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:9BB2FA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD Nº 099 E 100/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 099/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 099/2025, que visa à Aquisição de peças para realização de manutenção corretiva do veículo KIA BONGO K2500, placa ISU9311, conforme documentação constante no processo nº 4240/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa ANDERSON L. FELTES ME (ALF RECUPERADORA) – CNPJ nº 14.428.013/0001-70, no valor total de R\$ 9.984,55 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 317/2025 e embasada no artigo 75, inciso I, combinado com o §7 da lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 100/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 100/2025, que visa à Aquisição de peças para realização de manutenção do caminhão VOLVO VM 270, placa RSA8C08, conforme documentação constante no processo nº 4241/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa ANDERSON L. FELTES ME (ALF RECUPERADORA) – CNPJ nº 14.428.013/0001-70, no valor total de R\$ 10.001,78 (dez mil, um reais e setenta e oito centavos). A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 316/2025 e embasada no artigo 75, inciso I, combinado com o §7 da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 23 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:36353D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 9.220 DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 9.220 de 18 de Julho de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preço 01/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Considerando**, o memorando nº 950/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a Ata de Registro de Preço 01/2025,.

Titular: Junior Beles Soares, Agente Administrativo, Matrícula nº 1708-6;

Suplente: Gizeli Cardoso Soares, Serviços Gerais, Matrícula nº 1333-1

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a ARP nº 01/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:B4D0CCDB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 9.235 DE 23 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 9.235 de 23 de Julho de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 de 2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando, os processos de solicitação de contratação nsº 475, 469, 471, 474, 477, 517, 512, 470, 550, 530, 556 de 2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos referente ao evento da 10º FEJUPA de nº 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 de 2025.

Titular: Ana Cláudia Soares Pereira, Coordenadora de Cultura, Matrícula nº 1969-0

Suplente: Airton Messa Farias, Coordenador de Esporte e Lazer, Matrícula nº 1091-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos contratos administrativos do evento da 10º FEJUPA de nº 66, 67, 68,

70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 de 2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de Julho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:977F9449

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 324/2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Confecção de banner com a finalidade de divulgar o turismo do nosso município.
Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 324/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 23 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:653F281D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 325-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rayssa de Markus Imunizações LTDA
Objeto: Desinsetização de prédios e aparelhos de ar condicionado.
Valor: R\$ 4.577,82 (quatro mil quinhentos setenta e sete reais,oitenta e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 325/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 23 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:ACE9F790

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICANDO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 105-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Referência Educação LTDA
 Objeto: Inscrição no treinamento presencial oficina técnica previdenciária para gestores dos rpps promovido pela empresa referência educação nos dias 24 e 25 de julho na cidade de Porto Alegre
 Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais)
 Modalidade: Inexigibilidade 105/2025
 Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de julho de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
 Presidente RPPS

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:54D511A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 029/2025 - ACADEMIA DO SAMBA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Academia do Samba vem celebrar o Termo de Fomento nº 029/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/006797/2025, a fim de destinar recursos para a implementação da Escola de Artes e Ofícios do Samba - EAOS.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$165.349,76 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
 Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
 Classificação de despesa : 3.3.50.43.00.00;
 Fonte: 1501
 Valor: R\$165.349,76

Emendas Impositivas
 475/2024 - R\$ 20.000,00
 511/2024 - R\$ 20.000,00
 524/2024 - R\$ 20.000,00
 630/2024 - R\$ 80.349,76
 574/2024 - R\$ 10.000,00
 559/2024 - R\$ 15.000,00

Pelotas, 23 de julho de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
 Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
 Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:291DE1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº1014/2025
- SARH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público ERRATA do resultado da Inexigibilidade publicada na edição nº 4124, do dia 23/07/2025, Inexigibilidade nº 1014/2025 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente a Contratação de Serviço para a revisão com reposição de peças do veículo placa JBQ3193.

ONDE LÊ-SE:
 INEXIGIBILIDADE Nº1014/2025 – SARH

LEIA-SE:
 INEXIGIBILIDADES Nº 1014/2025, 1031/2025 e 1139/2025 - SARH

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaompmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
 Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Gislaïne Duarte Rodrigues
Código Identificador:EBCF7F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4473/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 4473/2025**, promovida pelo **Gabinete do Prefeito**, para Contratação de serviço de manutenção de portas e janelas, em favor das seguinte empresa:

-EMILIO VALDIR NORNBERG(CNPJ:37.612.956/0001-54). No valor total de R\$10.050,00(dez mil e cinquenta reais), através do Empenho nº E015263/2025.

Em conformidade com o DFD nº035/2025-**GPM**, SC004473/2025, processo nº 200.079880/2025, anexo ao Memorando CCGOF :002787/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
 Prefeito Municipal de Pelotas

Publicado por:
 Gislaïne Duarte Rodrigues
Código Identificador:E3227E08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4500/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 4500/2025**, promovida pelo **Gabinete do Prefeito**, para Aquisição de lâmpadas, em favor das seguintes empresas:

-FERRAGEM LORENZET LTDA(CNPJ:88.318.456/0001-45). No valor total de R\$127,50(cento e vinte sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho nº E015255/2025.

-GERDI GONÇALVES VITORIA(CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R\$ 405,00(quatrocentos e cinco reais), através do Empenho nº E015256/2025.

Em conformidade com o DFD nº043/2025-**GPM**, SC004500/2025, processo nº 200.079720/2025, anexo ao Memorando CCGOF :002892/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal de Pelotas

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:66DBD6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 005/2025 - INSTITUI COMISSÃO DE
RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME**

Eu, ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Residência Médica – COREME, através do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC.

Art. 2º NOMEAR os membros da Comissão de Residência Médica, listados a seguir:

Representação da Direção Geral e executiva –Dr. Arilson da Silva Cardoso como titular e Dra Ingrid Miriam Oliveira, suplente.

Representação da Coordenação de Programas e Projetos – Dr. João Alberto Dalla Vechia como titular e Emmanuele Coelho Machado, suplente.

Representação da Supervisão de Programas de Residência Médica – Dra Fernanda Dias Almeida como titular e Ana Carolina Jordão Coimbra, suplente.

Representação dos Docentes de Residência Médica – Dra. Monica de Moura Mendes como titular, e Fernanda Karajeh, suplente.

Representação dos Preceptores – Dr. Achiles Gentilini Neto como titular, Ricardo de la Rocha Vieira, suplente

Representação dos gestores – Dra. Regina Barros Goulart Nogueira como titular, e Dra Angela Moreira Vitória, suplente

Art. 3º São atribuições da COREME:

Fazer cumprir este regimento.

Zelar pela manutenção da qualidade dos programas de Residência Médica em Saúde da SMS/NUMESC;

Avaliar periodicamente os programas de Residência Médica da SMS/NUMESC, a fim de apreciar as propostas de alterações nos projetos pedagógicos deles;

Ser responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);

Avaliar as propostas de inclusão de novos programas, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da SMSPel e à legislação vigente,

Extinquir programas ou áreas profissionais, apresentando ao Colegiado de Pós-Graduação da SMSPel e posterior encaminhamento à CNRM/MEC;

Definir diretrizes sobre editais de seleção e acompanhar os processos seletivos de candidatos aos programas junto às suas coordenações/supervisões;

Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos programas de Residência Médica da SMSPel/NUMESC;

Acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais de saúde residentes mediante o encaminhamento de informações pelos programas;

Deliberar no âmbito dos programas, para o efetivo cumprimento das leis e diretrizes da CNRM/MEC, fazendo os encaminhamentos pertinentes;

Tomar ciência e providências em relação às resoluções, portarias e despachos orientadores publicados pela CNRM/MEC.

Aprovar a composição do corpo docente dos eixos teóricos dos programas, do corpo de tutores e preceptores de residentes dos programas e do corpo de orientadores e coorientadores dos trabalhos de conclusão de residência (TCR) mediante encaminhamento das coordenações dos programas;

Elaborar, aprovar e publicar relatório anual de atividades, encaminhando às instâncias cabíveis.

Art.4º Os cargos de Coordenador e coordenador substituto da COREME serão ocupados por docentes ativos, do quadro da SMSPel, que tenham titulação mínima de especialista, e que sejam participantes dos programas de Residência Médica.

§1º Cabe aos integrantes da COREME/NUMESC eleger o Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão;

§2º O Coordenador e o Vice Coordenador serão designados pela Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa e nomeados pelo Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva;

§3º A duração do mandato de Coordenador e Vice Coordenador da COREME será de dois anos, admitindo-se uma recondução;

§4º Os representantes titulares e suplentes dos profissionais de saúde residentes serão eleitos por seus pares a cada ano letivo devendo ter os nomes encaminhados por escrito à COREME, contemplando-se a participação do primeiro e do segundo ano de ingresso;

§5º O mandato dos demais membros será de dois anos, sendo permitida uma ou mais reconduções quando alternadas por interstício do tempo de um mandato, conforme regimento da SMSPel.

Art. 5º São atribuições da Coordenação da COREME:

Convocar e presidir as reuniões da COREME;

Assinar atas e documentos emanados da COREME;

Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;

Exercer voto de desempate;

Representar os Programas de Residência Médica da SMSPel junto à Comissão Nacional das Residências Médicas (CNRM/MEC);

Encaminhar as solicitações da COREME aos órgãos competentes;

Informar a efetividade dos residentes ao órgão financiador;

Coordenar as ações de integração entre os programas visando o cumprimento das diretrizes das Residências;

Coordenar o processo de cadastramento dos residentes;

Acompanhar o processo de matrícula dos residentes;

§ único. O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art 6º A participação neste Comitê de Residência Médica não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:2D7EFFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM
ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU)**

Eu, ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, resolvo:

Art. 1º INSTITUIR O CONSELHO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU) E;

Art. 2º NOMEAR:

a) Representação da Gestão Municipal

Bruna Abbud da Silva – Titular

Regina Barros Goulart Nogueira – Suplente

b) Representação Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC)

Viviane Gomes –Titular

Daiane Marsilli – Suplente

c) Representação Docente

Cândida Sinott –Titular

Fabian Primo – Suplente

d) Representação Tutor

Giovana Cossio –Titular

Daiane Rosa – Suplente

e) Representação Preceptor

Helton Bederode –Titular

Thais Carolina Xavier Coitinho – Suplente

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:CA0E2DDE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 151/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 151/2025

DFD 072/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA: (CNPJ: 48.740.351/0040-71) No valor total de RS 113,20 (Centro e treze reais e vinte centavos), através do Empenho N S001078/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 151/2025.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Giovane Jackson Borges

Código Identificador:2D3CE637

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 165/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 165/2025

DFD 010/2025 - DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- APLIZIO NETTO AMARAL: (CNPJ: 93.886.745/0001-80) No valor total de RS 7.791,00 (Sete mil, setecentos e noventa e um reais), através do Empenho N S001226/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 165/2025.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Giovane Jackson Borges

Código Identificador:DB116872

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 321/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 321/2025

DFD 067/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PETETIM COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA: (CNPJ: 93.115.517/0001-07) No valor total de RS 741,95 (Setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), através do Empenho N S001549/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 321/2025.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Giovane Jackson Borges

Código Identificador:7A792717

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 323/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 323/2025

DFD 068/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08) No valor total de RS 124,50 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001551/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 323/2025.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:3B20F949

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 324/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 324/2025

DFD 069/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- JOÃO LUIS GREVINELI SANCHES: (CNPJ: 02.695.819/0001-46) No valor total de RS 2.855,75 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), através do Empenho N S001552/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 324/2025.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:F26A5CCB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 325/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 325/2025

DFD 70/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- DISCAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38) No valor total de RS 315,00 (Trezentos e quinze reais), através do Empenho N S001553/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 325/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:FCB1D922

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 327/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 327/2025

DFD 71/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de RS 711,70 (Setecentos e onze reais e setenta centavos), através do Empenho N S001554/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 327/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:CDD0DCDB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 331/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 331/2025

DFD 72/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- MR COM. VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA: (CNPJ: 52.378.359/0001-09) No valor total de RS 10,00 (Dez reais), através do Empenho N S001555/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 331/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:DA74A858

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 332/2025**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 332/2025

DFD 73/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AQUARELA TINTAS LTDA: (CNPJ: 92.321.785/0001-12) No valor total de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), através do Empenho N S001556/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 332/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:0CD31E5E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 333/2025**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 333/2025

DFD 76/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PENADEZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI: (CNPJ: 27.963.584/0001-57) No valor total de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), através do Empenho N S001557/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 333/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:1FB30AC6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 337/2025**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 337/2025

DFD 75/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LEONARDO GONÇALVES OLIVEIRA LTDA: (CNPJ: 08.663.271/0001-39) Nos valores totais de R\$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais), R\$ 109,90 (Cento e nove reais e noventa centavos)

e R\$ 104,96 (Cento e quatro reais e noventa e seis centavos), através dos Empenhos N S001620/2025, S001621/2025 e S001622/2025 respectivamente.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 337/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:937235B5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 350/2025**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 350/2025

DFD 16/2025 - DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA: (CNPJ: 03.620.220/0001-06) No valor total de R\$ 12.688,60 (Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), através do Empenho N S001626/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 350/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:52073491

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 355/2025**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 355/2025

DFD 03/2025 - DMD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R\$ 4.462,50 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001634/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 355/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:FB289887

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 356/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 356/2025

DFD 08/2025 - DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Permanente, em favor da seguinte empresa:

- BERGMANN MÁQ. E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA: (CNPJ: 68.777.069/0001-60) No valor total de R\$ 22.490,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais), através do Empenho N S001637/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 356/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:7BB8523D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 357/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 357/2025

DFD 11/2025 - DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Permanente, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R\$ 9.596,70 (Nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), através do Empenho N S001639/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 357/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:DBE6A957

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 360/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 360/2025

DFD 07/2025 - DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Permanente, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), através do Empenho N S001655/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 360/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:6F910FD7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 360/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 360/2025

DFD 07/2025 - DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R\$ 5.849,50 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001641/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 360/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:8DA205D4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 363/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 363/2025

DFD 09/2025 - DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- SOLDASUL IND. COM. E IMPORT. LTDA: (CNPJ: 87.020.756/0002-61) No valor total de R\$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais), através do Empenho N S001656/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 363/2025.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:6749F59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL****SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de agosto de 2025, às 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Chamamento público nº 02/2025 Aquisição de gêneros alimentícios da agroindústria familiar, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 23 de julho 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:DE197714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa para a aquisição e instalação de adesivos jateados e de vinil.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 25 de julho de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 22 de julho de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:D2B993D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL DE BALANÇA RODOVIÁRIA COM UMC (UNIDADE MÓVEL DE CALIBRAÇÃO PADRÃO INMETRO) E INSTALAÇÃO DE**

SOFTWARE PESAGEM HARD RODO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 07/08/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 23 de julho de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:4E242288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 153/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: PERKE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento composto por quatro conjuntos independentes que formam um sistema autopropelido para elevação e transporte de container, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 31/12//2025

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 23 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:3F4A594E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025****AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa nº 47/2025

Objeto: Aquisição de 315 canecas de porcelana de 325 ml, na cor branca, com estampa do brasão do Município de Pouso Novo, logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e frase em homenagem ao Dia do Estudante a ser indicada pela respectiva secretaria.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro -Pouso Novo/RS no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dias úteis ou pelo enviada para o E-mail: licitacao@pousonovo.rs.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 24 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:6A752259

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa nº 48/2025

Objeto: Aquisição de uniformes típicos para o Coral Municipal, os quais serão utilizados durante a apresentação no 6º Filó Italiano, a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro -Pouso Novo/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dias úteis ou pelo enviada para o E-mail:licitacao@pousonovo.rs.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 24 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:7DE71BE3

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, no dia 05 de agosto de 2025, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>. Pouso Novo, 24 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:458F707F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de andaimes tubulares e acessórios para utilização nas manutenções prediais dos diversos prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação do município de Quaraí. **Empresa Contratada:** METALÚRGICA LBN LTDA - ME. **Valor unitário:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Valor total:** R\$ 12.112,00 (doze mil e cento e doze reais). **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias. **Início:** 22/07/2025. **Término do prazo:** 22/09/2025. **Data:** 22/07/2025.

Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 23 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7FE20E23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CISA

CONTRATO 189/2025

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van. **Empresa Contratada:** MECASUL AUTO MECÂNICA S.A. **Valor Total:** R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). **Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias.

Data: 17/07/2025.

Quaraí, 23 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:74E862B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PE 57/2025 - AQUISIÇÃO DE SEMEN PARA MANUTENÇÃO
DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (APTIDÃO
LEITE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **07/08/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE SEMEN**

PARA MANUTENÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (APTIDÃO LEITE), conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 23 de julho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:99A5CB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
PE 58/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARQUES
INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

**SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
58/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tieli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **15/08/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM TRÊS TORRES, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM E GARANTIA, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEVEDOS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 23 de julho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:DC08B28A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS.**

CONTRATO Nº. 084/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE

EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Empresa **AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **45.864.190/0001-23**.

CONTRATO Nº. 085/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) – Empresa **ALGOR INDÚSTRIA AGRICOLA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **19.138.457/0001-95**.

CONTRATO Nº. 086/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) – Empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO – ACEME COMERCIAL**, inscrita com CNPJ Nº **10.688.308/0001-25**.

CONTRATO Nº. 087/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 41.200,00(quarenta e um mil e duzentos reais) - Empresa **ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **01.435.215/0001-06**.

CONTRATO Nº. 088/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) - Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **27.883.350/0001-08**.

CONTRATO Nº. 089/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 011742/2024 – CONVENIO 958685/2024 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor do Contrato: R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais) - Empresa **SHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **18.960.416/0001-17**.

Redentora/RS, 23 de Julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:864C51C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 057/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.639.536/0001-33.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:C3377BD3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DISPENSA 97/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
CLIMATIZADORES – LOTE ÚNICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES – LOTE ÚNICO

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE

Prazo para envio de propostas: De 24/07/2025 até 28/07/2025 às 17h, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.

Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ

Contrato Social

Negativa Federal

Negativa Estadual

Negativa Municipal

Negativa FGTS

Negativa Trabalhista

Negativa de Falência

Declaração que não emprega menor

Santa Bárbara do Sul/RS, 23 de julho de 2025.

VIVIAN LIMA VARGAS

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria 355/2025

CAROLINA DA COSTA VIANNA

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E5B69309

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 95/2025 - AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 95/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL.

CONTRATADO: **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 20.992.564/0001-65, com valor total **R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:ADF3873E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 065 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 22 DE JULHO DE 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana registrada sob a Matrícula nº 24.028 do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel/RS, no Município de Santa Margarida do Sul/RS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a área objeto da matrícula nº 24.028, com 11 ha 17 a 79 ca 50 dm², permanece há décadas sem aproveitamento social, institucional ou econômico, constituindo vazio urbano que compromete a conectividade e a coesão territorial;

CONSIDERANDO que a pretensa desapropriação tem múltiplas finalidades públicas prioritárias e estratégicas da Administração Municipal, visando: a) a implantação de Centro Esportivo Municipal, com quadras cobertas, academia pública, pista de caminhada e demais estruturas voltadas à promoção da saúde, do lazer e da convivência comunitária; b) a criação de Centro de Eventos Educacional, com espaço para feiras, festividades culturais, exposições, seminários e encontros escolares e sociais, fortalecendo a identidade cultural local; c) a instalação de Centro de Informações Municipais, integrando atendimento ao cidadão, inclusão digital, capacitações, fomento ao empreendedorismo, serviços de assistência social e espaços institucionais para a população; d) a implantação de espaços de recreação e lazer comunitário — parques, praças, pistas de skate e ambientes ao ar livre integradores; e) a reserva de área para futuras escolas e unidades de saúde, com vistas à descentralização e ampliação do atendimento essencial de educação e saúde nas regiões em expansão; f) a celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal para loteamento habitacional planejado, destinado à fixação de moradores no município — reduzindo o êxodo diário de trabalhadores e fomentando o crescimento sustentável de Santa Margarida do Sul;

CONSIDERANDO que a área objeto da matrícula nº 24.028, central e estratégica no perímetro urbano, permanece desde a emancipação municipal em inércia fundiária, desuso e sem função social, configurando barreira territorial que interrompe a continuidade urbana, compromete a conectividade, a mobilidade de pedestres e veículos, a coesão comunitária e obstrui o planejamento integrado;

CONSIDERANDO que tal inércia histórica gera prejuízos ao desenvolvimento da infraestrutura viária, drenagem urbana, iluminação, saneamento, à atração de investimentos e à implementação de políticas públicas de moradia, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, bem como facilita a degradação ambiental — acarretando proliferação de pragas, descarte irregular de resíduos e insegurança;

CONSIDERANDO que, após avaliação técnica das Secretarias de Planejamento, Administração e Obras, não existem outras áreas públicas ou privadas com dimensão, topografia, acesso direto à BR-290, vocação urbanística e regularidade documental equivalentes às da matrícula nº 24.028;

CONSIDERANDO que a desapropriação corrige décadas de omissão quanto ao aproveitamento urbano da área, reverte um passivo territorial em solução multifuncional, e concretiza a função social da propriedade, nos termos do art. 5º, XXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a implantação de equipamentos públicos — Centro Esportivo Municipal, Centro de Eventos Educacional, espaços de lazer comunitário, Centro de Informações Municipais e reserva para futuras unidades de saúde e educação — atende às finalidades de auxílio público em caso de calamidade, salubridade, criação e melhoramento de centros de população, assistência pública, obras de higiene e decoração, exploração de serviços públicos, execução de planos de urbanização e parcelamento do solo, previstos no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que tais obras estruturantes fortalecerão a identidade urbana, promoverão a inclusão social, reduzirão o êxodo diário de trabalhadores e fomentarão o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal — justa e prévia indenização —, e no art. 182, § 3º, da mesma Carta — função social da propriedade urbana —,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área urbana objeto da **Matrícula nº 24.028 do Livro 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel/RS**, descrita e confrontada do modo seguinte: **IMÓVEL:** Fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área de 11 ha 17 a 79 ca 50 dm² (111.779,50 m²), situada no Município de Santa Margarida do Sul/RS, nesta Comarca, com início no marco M46, confrontando-se com a BR-290; daí segue com a BR-290, Azimute Plano 254º08'31", distância de 7,35 m até o marco M47; daí confronta com BR-290 e com terras de Jairo da Rosa Silveira, Azimute Plano 180º00'04", distância de 570,32 m até o marco M6; daí com terras de Alcibíades Saldanha, Azimute Plano 115º48'36", distância de 145,83 m até o marco M7; daí com terras de Alcibíades Saldanha, Azimute Plano 115º48'36", distância de 100,79 m até o marco M8; daí com terras de Clésio Nassinhack Almeida, Azimute Plano 9º35'04", distância de 94,67 m até o marco MD1; daí com terras de Clésio Nassinhack Almeida, Azimute Plano 280º02'00", distância de 29,16 m até o marco MD2; daí com terras de Clésio Nassinhack Almeida e Nifelainé Terezinha da Rosa Silveira, Azimute Plano 182º15'38", distância de 326,67 m até o marco M44; daí com BR-290, Azimute Plano 260º28'29", distância de 97,85 m até o marco M45; daí com BR-290, Azimute Plano 260º28'29", distância de 120,19 m até o marco M46, encerrando o perímetro.

Art. 2º Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada a utilidade pública, ficam o Prefeito Municipal, os Secretários e demais autoridades administrativas ou seus representantes autorizados a ingressar, a qualquer tempo, na área objeto deste Decreto, para realizar inspeções, vistorias, levantamentos topográficos, estudos de viabilidade e avaliações econômico-urbanísticas, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio da força policial, assegurando-se o pleno exercício das prerrogativas de expropriação.

Art. 3º A desapropriação será promovida **preferencialmente por via administrativa amigável**. Não obtida a composição, o Município ajuizará a competente ação judicial, assegurando-se a justa e prévia

indenização em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, 22 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:478FEC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 486/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **21.07.2025 a 23.07.2025, 03(Três) dias** à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES**, Matrícula **4256-0** CHEFE DE EQUIPE, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE JULHO DE 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:845131C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

Contrato: nº 193/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: West Parts Peças E Lubrificantes Ltda

CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08

Objeto: Aquisição de Arla.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Vigência: De 15/07/2025 à 29/10/2025.

ONDE LE-SE:

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

LEIA-SE:

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Data da Assinatura: 23/07/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de julho de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A545F761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.026/2025
ELETRÔNICO – SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2025

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:1D06BB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.751, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Prorroga o prazo de validade do Edital 007/2023 -
Processo Seletivo Simplificado - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, para contratação temporária para a Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do item 1.2 do Edital de Abertura do PSS nº 10/2023, cuja homologação final foi publicada em 06 de outubro de 2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a contar de 07/10/2025 .

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:E8EC436B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.752, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$
300.000,00 – SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4018	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	90753-7	1500*
		TOTAL	300.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300.000,00	90757-0	1500*
		TOTAL	300.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:88CA9683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.753, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$
35.000,00 - SME, para execução de Emendas
Impositivas 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, para execução de Emendas Impositivas 2025, como segue:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	35.000,00	89634-9	1500*
		TOTAL.....	35.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	35.000,00	92174-2	1500*
		TOTAL.....	35.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se às Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
89634-9	27	15.000,00
	57	20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B26CD9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**. Processo Administrativo nº 11610/2025. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a realização de evento que impulse o empreendedorismo, a inovação na Região, a inovação na Região, a criação de novas soluções e novos negócios no setor varejista, um dos pilares da economia de Santiago – Evento “Startup weekend varejo Santiago”. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Becon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia 13 de agosto de 2025 durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, acontecerá no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santiago, dar-se-á no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tito Becon, 1754. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2025.**

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7AFFD154

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**. Processo Administrativo nº 11609/2025. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo de o Município fomentar a prática esportiva, além de indiretamente beneficiar a saúde, turismo e economia local, através de promoção de evento de MUAY THAI INTER ACADEMIAS. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Becon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia 12 de agosto de 2025 durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na Rua Tito Becon n.º 1754, e dar-se-á no dia 13 de agosto de 2025, às 09h30min na Sala de Reuniões. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2025.**

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A01C2A86

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**. Processo Administrativo nº 11608/2025. Objeto: Contratação do SEBRAE, para oferecer capacitações de estratégia, finanças, inovação, marketing e vendas e bate-papo empreendedor. Valor: R\$ 5.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2025.**

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8A84DFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 078/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 078/2024 do Pregão Eletrônico 004/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento de saúde em Porto Alegre e Passo Fundo/RS, tendo como prestador de serviço contratado SERVOPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 11/03/2025 a 11/03/2026, o valor do Contrato será reajustado em 5,48% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 21.533,00

(vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais) para R\$ 22.713,00 (vinte e dois mil setecentos e treze reais) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BCADA62B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 168/2021 DA
DISPENSA 077/2021

Extrato do 4º Aditivo do Contrato 168/2021 da Dispensa 077/2021, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, tendo como prestador de serviço contratado N.D. MACHADO DA ROCHA (IMOBILIARIA NOVA ERA), fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 01/06/2025 a 01/06/2026, o valor do contrato será reajustado em 7,03% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 2.866,25 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3.067,75 (três mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3F5FA413

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 036/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Extrato do 7º Aditivo do Contrato 036/2021 do Pregão Presencial 004/2021, que tem como objeto a locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tendo como prestador de serviço contratado ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 04/06/2025 a 03/08/2025, a prorrogação se faz necessária, pois está sendo elaborado novo termo de referência para posteriormente ser licitado, caso venha ser homologado o novo processo licitatório no decorrer do prazo estipulado, o atual contrato será automaticamente rescindido.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DE9198F6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.838, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Institui e dispõe sobre o Programa Nossa Santo Ângelo, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo em regime de parceria e cooperação com pessoas jurídicas e/ou naturais em espaços públicos localizados no âmbito do território municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
SEÇÃO I
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º É instituído o Programa Nossa Santo Ângelo, o qual visa sistematizar a ordenação dos elementos da paisagem natural e urbana, aprimorar os serviços de manutenção e conservação, ampliar as ações de reforma e/ou implantação de melhorias urbanísticas, ambientais, culturais e/ou paisagísticas nas áreas, equipamentos, mobiliários e demais benfeitorias existentes e/ou passíveis de implementação e execução em espaços públicos localizados no âmbito do território do Município de Santo Ângelo.

§1º O programa disposto no caput deste artigo será desenvolvido por meio da adoção de espaços públicos pela sociedade, incumbindo ao Poder Executivo sua efetivação, em regime de parceria e cooperação, com pessoas jurídicas e/ou naturais interessadas e habilitadas por intermédio de chamamento público, certame licitatório ou mediante processo administrativo próprio, observadas às normas e procedimentos disciplinados por esta Lei, sua regulamentação e legislação correlata.

§ 2º Para fins desta Lei são adotadas as definições e conceitos contidos no glossário constante do anexo I.

Art. 2º São objetivos do Programa Nossa Santo Ângelo:

I – ampliar a participação da sociedade, em conjunto com o poder público municipal, nos cuidados, na manutenção, reformas e/ou implantação de melhorias nos espaços públicos, facilitando e estimulando a contribuição da comunidade em termos de cidadania e responsabilidade socioambiental;

II – potencializar a preservação, manutenção e a conservação do meio ambiente natural e artificial em todo território municipal;

III – manter e aperfeiçoar o embelezamento dos espaços públicos, de forma a contribuir para com o aumento da qualidade de vida;

IV – conscientizar e estimular a população no uso responsável dos espaços públicos, em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais e dá legislações correlatas;

V – proporcionar condições e definir ações para transformar os espaços públicos em locais mais agradáveis e humanizados;

VI – assegurar o bem-estar urbano, natural, histórico-cultural e ambiental da população;

VII – valorizar os ambientes dos espaços públicos naturais e construídos;

VIII – primar pela segurança, fluidez e o conforto no tráfego e deslocamentos de veículos e pedestres;

IX – preservar as memórias históricas e culturais, bem como os elementos naturais e artificiais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;

X – proporcionalizar o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para promoção da melhoria da paisagem;

XI – resgatar os espaços públicos com áreas verdes e demais bens de uso comum do povo, fortalecendo-os como locais de referência que atendam às demandas comunitárias;

XII – sensibilizar e estimular à população vizinha das praças, canteiros, parques, jardins públicos e demais áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o poder público municipal;

XIII – incentivar o uso e valorização dos espaços públicos pela população, empresas e associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

XIV – propiciar que grupos organizados da população, empresas e/ou associações formulem propostas de manutenção, conservação, implementação de melhorias e utilização dos espaços públicos existentes e passíveis de implantação em território municipal, de forma a atingir às diversas faixas etárias, necessidades da população e a segura utilização desses;

XV – compatibilizar o atendimento do interesse público em consonância com os direitos fundamentais e necessidades coletivas e individuais de conforto e bem-estar em todas suas facetas, focando na

melhoria da qualidade de vida e na preservação das características naturais e urbanas.

Art. 3º Constituem-se em diretrizes do Programa Nossa Santo Ângelo:
I - a permanente sistematização e simplificação de todos procedimentos inerentes à implantação da gestão compartilhada e colaborativa, com o desenvolvimento de parcerias entre o poder público municipal e a sociedade nos espaços públicos do Município de Santo Ângelo;

II - o estabelecimento e regramento de novos padrões de comunicação nos espaços públicos e sua compatibilização com os respectivos locais, entornos e segurança do trânsito, tráfego, pedestres e transeuntes;

III - o pleno acesso das pessoas aos espaços públicos;

IV - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir à livre e segura locomoção; V - o combate à poluição visual e a degradação ambiental;

VI - a proteção, preservação e recuperação dos patrimônios cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural e/ou construído em todo território municipal;

VII - a compatibilização dos tipos de veículos de divulgação com os locais onde possam ser instalados;

VIII - a regular e eficaz fiscalização da utilização dos espaços públicos.

SEÇÃO II DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PASSÍVEIS DE ADOÇÃO

Art. 4º São passíveis de adoção os seguintes espaços públicos:

I – os parques e praças;

II – os jardins, canteiros, rótulas ou rotatórias e demais áreas verdes lineares e/ou específicas localizadas nos parques, praças e logradouros;

III – outras áreas verdes e/ou institucionais;

IV – os equipamentos e mobiliários inseridos nos parques, praças e logradouros públicos, tais como os parques infantis; academias populares; quadras esportivas; pontos de abrigos; bicicletários; monumentos; passarelas; chafarizes; passeios/calçadas; bancos, pergolados, cestos para depósito de lixo; grades protetoras de árvores; rampas de acesso à pessoas portadoras de necessidades especiais, paradas/pontos de ônibus e demais benfeitorias destinadas ao lazer, recreação e/ou aformoseamento;

V – placas indicativas de serviços auxiliares definidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de denominação de logradouros, vilas, bairros e demais localidades;

VI – placas exclusivas para propaganda comercial e destinadas à mensagens educativas, informativas e/ou de orientação social do município, fixadas em pontos determinados dos espaços públicos.

VII – salas e demais ambientes localizados em prédios públicos, tais como salas de exposições ou usos diversos em museus, bibliotecas e teatros, salas de aula em escolas, consultórios, recepções e salas de atendimento em unidades de saúde, bem como halls de entrada, corredores, auditórios e áreas comuns de repartições públicas.

Parágrafo único. A adoção de que trata esta Lei poderá ser realizada de forma integral ou parcial, abrangendo a totalidade do espaço público globalmente considerado ou a fração de área territorial, bem como, individualmente, em relação a determinado equipamento, mobiliário ou benfeitoria existente ou passível de execução ou disponibilização.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEÇÃO II MODALIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º Modalidades de Parceria poderão ser celebradas parcerias no âmbito do Programa Nossa Santo Ângelo, conforme o tipo de atuação e as responsabilidades envolvidas, nas seguintes modalidades:

I – Parceria em regime de mútua cooperação com responsabilidade total:

Quando o parceiro adotante assume integralmente todas as responsabilidades operacionais, financeiras, técnicas e logísticas relativas à manutenção, conservação, reforma, instalação de benfeitorias ou prestação de serviços no espaço público adotado, conforme previsto no termo de cooperação.

II – Parceria em regime de mútua cooperação com responsabilidade parcial:

Quando as responsabilidades e obrigações são compartilhadas entre o Poder Público e o parceiro adotante, sendo atribuídas a cada parte, de forma proporcional ou complementar, conforme estabelecido no termo de cooperação.

III – Parceria em regime de mútua cooperação por meio de patrocínio: Quando o parceiro aporta recursos financeiros, materiais ou serviços em apoio às ações do programa, podendo divulgar sua marca, nome ou imagem, sem assumir a execução direta das intervenções ou benfeitorias.

IV – Parceria em regime de mútua cooperação singular:

Quando se tratar de ação pontual, limitada ou específica, com escopo reduzido ou atuação esporádica do parceiro, devidamente caracterizada como de baixo impacto ou complexidade técnica, sendo formalizada de acordo com diretrizes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da pactuação e escolha das modalidades previstas neste artigo será autorizada, conforme o caso, a inserção de mensagens publicitárias e/ou comerciais nos correspondentes veículos de divulgação.

Art. 7º Com vistas ao estabelecimento da adoção dos espaços públicos de que trata esta Lei, de forma preferencial, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamamento público e/ou certame licitatório com a finalidade de seleção de propostas dos interessados.

§ 1º O chamamento público e/ou certame licitatório poderá prever a possibilidade de adoção de grupo e/ou grupos de espaços públicos com a mesma natureza e/ou distintos.

§ 2º Será possível, ainda, ser permitida a adoção conjunta de espaços públicos.

Art. 8º Poderão participar do Programa Nossa Santo Ângelo pessoas jurídicas e/ou naturais, de direito público e/ou privado, que manifestarem interesse formal por meio de:

I – participação em chamamento público;

II – participação em certame licitatório;

III – apresentação direta de proposta individual, devidamente protocolada junto ao Poder Executivo Municipal, mediante abertura de processo administrativo, com os documentos e informações exigidos por esta Lei e sua regulamentação.

§ 1º A adoção de que trata esta Lei importará, conforme o caso, na responsabilidade, pelo adotante, de realizar a manutenção, conservação e/ou reforma do espaço público adotado e/ou de implementar determinados tipos de benfeitorias nos locais e/ou realizar serviços diversos.

§ 2º Será facultado ao adotante a colocação de veículos de divulgação com mensagens publicitárias, comerciais e/ou frase(s) educativa(s) no espaço público adotado, observadas as condições e especificações estabelecidas por esta Lei e em regulamentação editada pelo Poder Executivo.

§ 3º A inserção de mensagens publicitárias e/ou comerciais no(s) veículo(s) de divulgação afixado(s) no espaço público adotado, deverá observar as características e dimensões que tenham sido aprovadas segundo critérios relacionados ao seu formato, tamanho, dizeres, matéria-prima e locais adotados.

§ 4º Nos veículos de divulgação a serem afixados em pontos determinados dos espaços públicos, destinados, exclusivamente, à propaganda publicitária e/ou comercial, deverá haver uma reserva de espaço para inserção de mensagens educativas, informativas e/ou de orientação social pelo poder público municipal.

§ 5º Nos casos em que houver a instalação de benfeitorias adicionais relacionadas à infraestrutura, equipamentos urbanos e/ou mobiliário urbano, e o adotante desejar inserir mensagens publicitárias nos

respectivos espaços, o Poder Executivo poderá exigir, como condição, contrapartida financeira ou prestação equivalente de serviços ou materiais, a ser revertida em favor do interesse público municipal.

§ 6º O adotante poderá, além da conservação e manutenção, participar financeiramente, parcial e/ou integralmente, na implantação de reformas, melhorias e benfeitorias no espaço público adotado.

Art. 9º A adoção do espaço público será formalizada por intermédio de Termo de formalização de interesse, observados os parâmetros do **anexo III desta Lei**.

Parágrafo único - Sem prejuízo do ajustamento de outras disposições, compromissos e/ou obrigações, no Termo de Cooperação a ser firmado entre o poder público municipal e a pessoa jurídica e/ou natural deverá ser registrada a delimitação do espaço público objeto da adoção, o tipo e características dos veículos de divulgação, a modalidade da parceria, o prazo de execução e duração, bem como a necessidade do cumprimento do disposto no Plano de Arborização Urbana do Município de Santo Ângelo e das demais diretrizes ambientais, urbanísticas e afins.

Art. 10. Nas hipóteses em que os editais de chamamento público e/ou licitação não contemplarem determinados espaços públicos, a pessoa jurídica e/ou natural interessada em adotar determinado local e/ou realizar eventual parceria poderá protocolar proposta perante o Poder Executivo, anexando o formulário **constante no anexo III** desta Lei devidamente preenchido e, conforme o caso, juntar o projeto a ser desenvolvido.

§ 1º O processo administrativo será remetido para Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para exame prévio, enquadramento e encaminhamentos de acordo com as normas e procedimentos previstos nesta Lei.

§ 2º Verificada a viabilidade da adoção do espaço público, a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará publicar no site da Rede Mundial de Computadores mantido pelo Poder Executivo aviso público e prazo para manifestação e/ou habilitação de terceiros.

§ 3º Em havendo manifestação de interesse por terceiros, será selecionada a melhor proposta e/ou aberto prazo para apresentação, em regime de competição, de novas propostas.

§ 4º Se não houver novos interessados, a parceria poderá ser formalizada com o proponente inicial.

§ 5º Nos casos de que trata este artigo serão permitidas apenas a utilização de veículos de divulgação com mensagens publicitárias e frases educativas, sendo vedada a inserção de mensagens comerciais nos veículos de divulgação.

SEÇÃO III DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

Art. 11. Após a formalização da adoção será permitido ao adotante colocar e/ou afixar, no espaço público adotado, veículos de divulgação, preferencialmente, do tipo placas e/ou engenhos informativos, com mensagens publicitárias, comerciais e/ou frase(s) educativa(s).

§ 1º As publicidades, comerciais e/ou frase(s) educativa(s), serão veiculadas, como regra geral, em placas, com uma ou duas faces, de acordo com as diretrizes abaixo descritas:

I - a placa, de forma preferencial, deve ser metálica com pintura a óleo e/ou esmalte sintético brilhante e/ou adesivada com sistema de plotagem e/ou tecnologia similar, não podendo essa ser iluminada e/ou ter letreiro reflexivo, salvo autorização da Autoridade Municipal de Trânsito;

II - a sustentação das placas será com ferro de construção, o qual, salvo autorização em contrário, fica padronizado como do tipo CA-50 5/8" (cinco oitavos de polegada);

III - os letreiros devem ser pintados com tinta esmalte sintético brilhante e/ou destacados no adesivo;

IV - nas placas de uma face será reservado espaço para inserção de mensagem educativa indicada pelo poder público municipal;

V - nas placas de duas faces, proceder-se-á em conformidade com o que segue:

a) uma face da placa será integralmente usada para a frase educativa;

b) uma face o adotante pode usar integralmente para a publicidade.

VI - Observadas as condições do espaço adotado em relação a segurança da circulação do trânsito, adequação urbanística e ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

a) tratando-se de parques, praças e áreas maiores, poderá ser fixada uma placa simples ou dupla face, a cada 50m²;

b) as placas do canteiro central de avenidas e de rótulas devem possuir no máximo 30cm (trinta centímetros) de altura do solo;

c) o tamanho da placa de canteiro central de avenida, que pode ser arredondada suavemente, deve ter, preferencialmente, 40cm (quarenta centímetros) de altura e 80cm (oitenta centímetros) de comprimento, em dupla face;

d) o tamanho das placas de rótula poderá ser de até 70cm (oitenta centímetros) de altura e 1,00m (um metro) de comprimento;

e) tratando-se de canteiro central, a cada 25m (vinte e cinco) metros lineares o adotante tem direito a uma placa publicitária, em placa dupla face;

f) conforme o caso, poderão ser afixadas placas, em tamanho que ocupe o máximo de 30% (trinta por cento) dos respectivos equipamentos, mobiliários e demais benfeitorias localizadas nos espaços públicos.

g) não é permitida a colocação de placas em pontos que interfiram na visibilidade do trânsito, bem como sobre benfeitorias e bens de valor cultural e/ou histórico.

Art. 12. Salvo disposição em contrário, as despesas decorrentes da confecção e manutenção das placas e/ou engenhos informativos, compreendendo a mão-de-obra e materiais, serão de exclusiva responsabilidade do adotante.

Parágrafo único. Caso necessário, o Poder Executivo poderá prestar auxílio, em termos de mão-de-obra e serviços, na retirada, remoção, plantio e colocação de espécimes e/ou outras benfeitorias.

CAPÍTULO III DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. São responsabilidades do Poder Executivo:

I - decidir sobre a oportunidade e conveniência da celebração de parceria de adoção de espaços públicos, e, quando for o caso, justificar de forma fundamentada eventual indeferimento;

II - fiscalizar o cumprimento dos projetos de adoção e autorizar a colocação dos veículos de divulgação e respectivas mensagens;

III - autorizar e auxiliar no corte das árvores que necessitam ser substituídas, providenciando a remoção dos galhos e entulhos;

IV - celebrar a pactuação da adoção, em quaisquer de suas modalidades, a qual opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais;

V - realizar intervenções sempre que entender necessário;

VI - decidir sobre o local, formato e tamanho dos veículos de divulgação, que deverão obedecer às características paisagísticas, urbanísticas e ambientais peculiares a cada espaço público.

§ 1º Se for constatado algum problema insolúvel, ou, em havendo interesse público, o Poder Executivo poderá, discricionariamente, rescindir unilateralmente a adoção, não sendo devida indenização de nenhuma espécie ao adotante, salvo disposição em contrário no Termo de Cooperação.

§ 2º Na ocorrência de rescisão unilateral, conforme o caso, poderá ser assistido ao particular o direito de manter eventuais mensagens publicitárias e/ou comerciais até o prazo final da parceria, não podendo o ajuste ser renovado.

§ 3º O Poder Executivo pode, a qualquer momento, se comprovadamente quaisquer das cláusulas não estiver sendo cumprida, suspender a adoção após notificação do particular, por escrito.

§ 4º Esgotado o prazo assinalado na comunicação da rescisão unilateral ao adotante, o Poder Executivo poderá remover a placa e/ou engenho informativo independente de nova notificação.

§ 5º Se a rescisão unilateral for decorrente de motivo grave, o Poder Executivo poderá remover compulsoriamente o veículo de divulgação, independentemente do prazo constante na avença e de notificação prévia.

§ 6º Em caso de abandono no zelo da área adotada, o adotante será notificado a retomá-lo.

§ 7º Decorridos 30 (trinta) dias corridos da notificação e permanecendo o abandono, será cancelado automaticamente o ajuste, não tendo mais o adotante direito ao uso dos veículos de divulgação, que, caso necessário, serão recolhidos pelo Poder Executivo, não fazendo o adotante jus à restituição dos materiais e/ou de eventuais valores despendidos na parceria.

§ 8º Caberá ao Poder Executivo verificar o uso adequado dos espaços públicos e exercer o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens para que sejam evitados considerados textos imorais e/ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, contrários à saúde e/ou ao meio-ambiente, bem como das disposições desta Lei, sua regulamentação e demais leis em vigor.

Art. 14. Qualquer implantação e/ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou demais espaços, equipamentos e/ou mobiliários pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização e/ou retenção por parte do particular, salvo disposição em contrário no instrumento de adoção celebrado.

Art. 15. Caso o adotante venha a proporcionar a colocação de benfeitorias nos locais de que trata esta Lei, esse será o único responsável pela sua conservação, respondendo por eventuais danos, prejuízos, acidentes, mesmo que provocados por terceiros, repondo eventuais danos às suas expensas.

Art. 16. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Santo Ângelo nos contratos comerciais firmados entre adotantes e anunciantes.

Art. 17. Para os fins desta Lei, consideram-se infrações:

I - expor veículo de divulgação:

- a) sem a necessária autorização;
- b) com dimensões, formatos, escritas, frases e/ou em condições diferentes das aprovadas;
- c) fora do prazo constante do instrumento de adoção.

II - manter o espaço público e/ou o veículo de divulgação em mau estado de conservação e/ou sem a devida manutenção;

III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização e/ou a remoção do veículo de divulgação, bem como desconsiderar eventuais orientações técnicas;

IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta Lei, sua regulamentação e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 18. A inobservância das disposições desta Lei sujeitará os infratores, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão imediata da adoção;

V - remoção do anúncio e/ou do veículo de divulgação; VI - apreensão;

VII - rescisão unilateral da adoção.

Art. 19. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar a situação do espaço público, do veículo de divulgação ou a removê-lo, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, que será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas quando constatado risco iminente.

Art. 20. Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou do veículo de divulgação instalado irregularmente, o Poder Executivo adotará as medidas para sua retirada, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 21. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será corrigido anualmente pelo índice de correção dos débitos não-tributários do município;

II - persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e da intimação, sem que sejam respeitados os prazos estabelecidos, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias corridos a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção da irregularidade, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos.

Parágrafo único - As multas aplicadas em decorrência das infrações cometidas, quando não pagas, serão inscritas em dívida ativa.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os convênios, contratos e/ou termos de adoção firmados anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem em vigor período que falta para o término da avença, e, após, deverá ser observado o novo regramento.

Parágrafo único. Todos os veículos de divulgação instalados e/ou já autorizados deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 23. Nos casos em que houver adotante informal de espaço público este percebido como aquele que não firmou qualquer pactuação com o poder público municipal, mas que, voluntariamente, cuidou do local com diligência reconhecida até a data de publicação desta Lei, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano poderá estabelecer prazo em regime de prioridade para adoção regular, observadas as disposições desta Lei.

Art. 24. Por ocasião de eventos populares e/ou institucionais, o Poder Executivo poderá indicar espaços públicos para livre exposição de veículos de divulgação, sem a necessidade da efetivação da adoção de que trata esta Lei.

Art. 25. Novas tecnologias e meios de veiculação de divulgação, bem como projetos diferenciados não previstos nesta Lei serão objeto de análise especial pelo Poder Executivo, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 26. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:D730EBE6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.839, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o município de Santo Ângelo – Poder Executivo a repassar recursos para o projeto cultural processo nº 23/1100-0001839-1 revitalização do Teatro Antônio Sepp – 2ª Fase - Finalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo - Poder Executivo, autorizado a repassar recursos para o projeto cultural intitulado “Revitalização do Teatro Antônio Sepp – 2º Fase - Finalização”.

Art. 2º Fica identificado como produtor cultural do projeto referido nesta Lei a empresa Francisco E. M. Roloff – Impacto Desenvolvimento Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.509/0001-04, e no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC sob o nº 5600.

Art.3º O repasse autorizado conforme o art. 1º desta Lei consistirá no valor de R\$ 903.902,53 (novecentos três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) através da empresa Francisco E. M. Roloff - Impacto Desenvolvimento Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.509/0001-04.

Parágrafo único. Os repasses deverão obedecer a execução de cada etapa do projeto, sendo que o efetivo desembolso por parte do Município se dará no início de cada etapa.

Art. 4º A aplicação dos valores destinados pelo Município de Santo Ângelo – Poder Executivo na forma desta Lei deve respeitar a planilha constante do projeto cultural nº 23/1100-0001839-1, aprovado no âmbito do Pró-Cultura R – Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010 – LIC/RS e readequada para finalização da 2º fase - Finalização.

Art. 5º O produtor Cultural deverá apresentar as prestações de contas dos recursos de que trata esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação do repasse, demonstrando a aplicação dos recursos em conformidade com o disposto em lei ou regulamento.

Parágrafo único. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo assinalado ou a utilização dos recursos em desacordo com a forma ou finalidade previstas nesta Lei implica na devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, suplementadas se necessário.

Art. 7º Integra nesta Lei o anexo I.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:02FDA9B1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217/2025/SMGRH**

De 21 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA TANIA REGINA QUINEBRE**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 27 de junho do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº. 099820 01 55 2025 4 00155 060 0031067 11.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de julho de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:4CAF17C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1220/2025/SMGRH**

De 23 de Julho de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA TEREZA VIEIRA MACHADO**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 09 de Julho do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 099820 01 55 2025 4 00155 089 0031096 38.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Julho de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Rafael Vinicius Teichmann

Código Identificador:946F2DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 137/2025**

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Técnico em Enfermagem	Marcia Maria de Souza de Araujo Barbosa	15º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E4FC2988

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL N.º138/2025**

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Professor Área I - Educação Infantil 32h/s	Paloma da Silva Thomaz	54º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E5B429FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 216, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 10.621/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1781, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E59CB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 218, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.º 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EAB0E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 217, DE 23 DE JULHO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 33.849,50 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais, com cinquenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 33.849,50, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096 – INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1096 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2096 -

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1095;

II - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1097 no valor de R\$ 7,46 para o crédito 07.01.10.302.0002.2096 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1095;

III - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1098 no valor de R\$ 640,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2096 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1095;

IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1099 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2096 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1095;

V - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.1236 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 898 no valor de R\$ 0,04 para o crédito 07.01.10.301.0002.1236 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 897;

VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.1236 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 899 no valor de R\$ 101,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.1236 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 897;

VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.1236 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 900 no valor de R\$ 101,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.1236 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 3110500, dot. 897;

VIII - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2074-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1522 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 10.01.04.122.0002.2074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1523;

IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2083-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 958 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 957;

X - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2168-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 341 no valor de R\$ 3.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2168 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 335;

XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1221 no valor de R\$ 22.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2109 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1217;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:3C00846E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025.

VALIDADE: 14/02/2025 A 14/02/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA para deslocamento de pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde aos hospitais de Porto Alegre/RS conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO (LOCALIDADE)	DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	14.250	Un	Passagens - Vale-Saúde Santo Antônio da Patrulha - Porto Alegre Porto Alegre - Santo Antônio da Patrulha		R\$ 23,50

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:BE8B3C67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.615, DE 23 DE JULHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal - COMDEPA, com o objetivo de órgão de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de formular, propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas relativas à proteção e bem-estar dos animais no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º São objetivos e competências do COMDEPA:

I - Propor diretrizes para a política e legislação municipal de proteção e defesa dos animais;

II - Fiscalizar e acompanhar a implementação de políticas públicas relacionadas à causa animal;

III - Fiscalizar a execução das ações voltadas à coibição dos maus tratos aos animais

IV - Atuar na proteção de defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, de trabalho e tração, bem como os animais da fauna silvestre;

V - Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

VI - Solicitar, acompanhar e avaliar a execução dos princípios e das ações para proteção à vida animal no setor privado e no terceiro setor, além de articulação com órgãos públicos, conselhos municipais correlatos, universidades, ONGs, clínicas veterinárias, protetores independentes e demais entidades com atuação na causa animal, visando à implementação de ações integradas e efetivas.

VII - Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

VIII - Incentivar a troca dos veículos de tração animal por modelos motorizados ou de propulsão humana com cadastro municipal;

IX - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

X - Propor e/ou coordenar a realização de campanhas públicas para esclarecimento à população sobre:

- o tratamento digno que deve ser dispensado aos animais;
- a adoção responsável visando o não abandono;
- o registro de animais domésticos;
- a importância da vacinação;
- o controle populacional de cães e gatos; e
- o controle de zoonoses, entre outras.

XI - Buscar assessoramento e/ou parcerias com setores da segurança pública, além de fomentar estudos, pesquisas, eventos e debates públicos sobre o bem-estar animal e os impactos das relações entre seres humanos e animais na saúde pública e no meio ambiente;

XII - Estimular a participação social na definição das políticas públicas de proteção animal, promovendo conferências, fóruns e audiências públicas temáticas;

XIII - Elaborar seu Regimento Interno a ser homologado por Decreto; e

XIV - Eleger seu Presidente e demais componentes da Mesa Diretora, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 3º O COMDEPA compor-se-á por membros titulares e suplentes, a saber:

I - Representantes do Governamentais:

- 01 representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM);
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento (SMTDS);
- 01 representante da Secretaria Municipal da Educação (SEMED); e
- 01 representante da Polícia Civil da Delegacia de Santo Antônio da Patrulha.

II - Representantes Não-Governamentais:

- 03 representantes da Sociedade Civil com atuação reconhecida na proteção animal;
- 01 representante da OAB/RS Subseção Santo Antônio da Patrulha; e
- 01 representante da classe da área veterinária, com registro no CRMV/RS.

§ 1º Os membros listados no incisos I serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, com exceção do representante da Polícia Civil que será indicado pelo Delegado de Polícia de Santo Antônio da Patrulha.

§ 2º Os membros listados no inciso II, serão definidos através de chamamento público, especificamente chamado para esse fim, com exceção do representante da OAB/RS, que será indicado pelo Presidente da Subseção de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 4º A atuação como membro do COMDEPA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária pelo erário municipal.

Art. 5º O COMDEPA estabelecerá, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em reunião ordinária pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O COMDEPA se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário, devendo seu Regimento Interno estabelecer a forma de convocação das reuniões.

§ 1º Os Conselheiros elegerão em sua primeira reunião, dentre seus pares, uma Diretoria a ser composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º O COMDEPA terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º O membro do COMDEPA que deixar de participar, diretamente ou por seu suplente, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou à metade das reuniões ordinárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato, devendo ser solicitada a indicado de outro representante para entidade ou órgão ao qual representa.

Art. 7º O COMDEPA poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Art. 8º O COMDEPA promoverá anualmente uma audiência pública aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares com os objetivos de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação, propor projetos, todas as suas reuniões serão abertas a todos os interessados.

Art. 9º A administração municipal garantirá apoio técnico e operacional ao COMDEPA de forma a viabilizar o seu pleno funcionamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F8CFDE16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.616, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
03	Operador de Máquinas Rodoviárias	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 786, da ação 2038, da Secretaria Municipal das Obras.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9088F945

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LEI Nº 10.617, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em
razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37,
inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da
Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Motorista	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as
atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam
na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os
quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio
da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá
outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência
de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser
renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime
Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá
ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos
constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro
de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do
Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta da dotação orçamentária Dotação orçamentária 625; Projeto
atividade: 2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino
Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso
1500 - MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:38A5E973

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LEI Nº 10.618, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10
de setembro de 2024, que Dispõe sobre a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10
de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"I - no Poder Executivo

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita
Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1
vaga; Atendente de Farmácia 3 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1
vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1
vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em
Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador
Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social
com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga;
Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista
2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral
30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico
Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1
vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1
vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas;
Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas;
Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59
vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 15 vagas; Operador
de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos
Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas;
Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I -
Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12
vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola
3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 13 vagas; Técnico em
Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico
Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta
Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de
Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas;
Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a
Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em
Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3
vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT
Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga;
Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar
Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião
Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga;
Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga;
Assistente Social 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga;
Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 15 vagas;
Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor
Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas;
Supervisor Educacional Escolar 20h 13 vagas; Educador Social
Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte
e Lazer; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas;
Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4
vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em
Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1
vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga;
Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1
vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5

vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de 5 Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.

j) Criação e concessão de 3 gratificações de função: Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m) Criação e concessão de Gratificação de Gestão da Ouvidoria e Licitação.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q) Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0153856B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.619, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, junto a E.M.E.F. Madre Teresa, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 577; Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 - MDE

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D278B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.620, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37,

inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Bibliotecário	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1441, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, da Ação 2202 - Manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DED26CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 10.621, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76F2F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 10.622, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Patrulha para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL Seção I Dos objetivos e conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 93.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

- I - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;
- II - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
- III - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
- IV - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
- V - programa finalístico/temático - conjunto de ações orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;

VI - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

VII - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários necessários para atingir os objetivos de um programa;

VIII - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa.

Seção II

Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo

Art. 3º O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:

I - A integração com o planejamento estratégico;

II - valorização do cidadão usuário como motivo de qualquer ação governamental;

III - participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

IV - Equilíbrio nas contas públicas;

V - a excelência na gestão;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos/temáticos, de gestão e operações especiais.

§ 1º Integram o PPA 2026/2029:

I - Anexo I - Previsão de receita por categoria econômica;

II - Anexo II - Metas e Prioridades;

III - Anexo III - Programas Finalísticos/Temáticos;

§ 2º Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.

Art. 5º Os programas finalísticos/temáticos serão sempre associados às diretrizes de governo.

Art. 6º O PPA 2026/2029 conterá apenas um programa de gestão para cada Poder do Município, e um para operações especiais, composto por quatro dígitos sendo:

I - 0000 - Operações Especiais;

II - 0001 - Gestão do Poder Legislativo; e

III - 0002 - Gestão do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os programas de gestão não possuirão indicadores de desempenho associados.

Art. 7º Os programas finalísticos/temáticos possuirão códigos de quatro dígitos cuja estrutura será definida em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para cada programa finalístico será associado apenas um objetivo, um indicador, uma meta para cada indicador e os valores para os quatro exercícios.

Art. 8º Para cada programa finalístico será associado:

I - um objetivo ou mais;

II - um ou mais indicadores de desempenho vinculados aos objetivos do programa;

III - valores previstos para as ações e para o programa por exercício financeiro;

IV - fonte de recursos vinculada às ações orçamentárias.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho conterão:

I - a sua identificação vinculada aos objetivos do programa;

II - a mensuração do último período pesquisado;

III - as metas de desempenho previstas para cada exercício financeiro.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Parágrafo único. As ações de governo, constituídas de atividades, projetos e operações especiais, serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 10. Os Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 11. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:

I - os objetivos associados aos programas de governo;

II - os indicadores e as metas de desempenho dos Programas de Governo

III - as metas associadas aos indicadores de desempenho

Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão de Orçamento e Finanças e publicadas em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 13. A avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea 'e', será estabelecida nas leis de diretrizes orçamentárias e divulgada no Portal Transparência do Município.

Art. 14. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores de desempenho, pelos órgãos a que se vinculem.

§ 1º A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão central de planejamento do Município.

§ 2º A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

OBS.: Anexos Publicados no Mural e no Site do Município.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D464B7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PORTARIA N.º2048, DE 23 DE JULHO DE 2025 -
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N.º
012/2025.**

PORTARIA N.º2048, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n.º 012/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, o qual “Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município”, com alterações posteriores e no **Edital n.º 012/2025**, para contratação temporária dos cargos de OPERÁRIO 40H E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 40, de acordo com legislação vigente, conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria e disposto em Edital de Retificação de 21 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 1.986 de 15 de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

EDITAL 12/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	OPERÁRIO - 40H	PONTUAÇÃO
1º	MATEUS DE JESUS AULER MACHADO	130
2º	CARLA DOS SANTOS MACHADO	111,25

CLASSIFICAÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ VILMAR DA SILVA REIS	100

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo
Portaria Municipal n.º 167/2025 e n.º 351/2025.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C344AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º2065, DE 23 DE JULHO DE 2025 -
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N.º
014/2025.

PORTARIA N.º2065, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n.º 014/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, o qual “Institui o regulamento

para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município”, com alterações posteriores e no **Edital n.º 014/2025**, para contratação temporária do cargo de PROFESSOR ÁREA 2 - LÍNGUA PORTUGUESA - 20H, PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES - 20H e INSTRUTOR EDUCACIONAL - BRAILLE - 20H, de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

EDITAL 14/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR ÁREA 2 - LÍNGUA PORTUGUESA - 20H	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIÃO SANTOS GUIMARÃES	60
2º	LUCAS INNOCENTE TEIXEIRA	50
3º	MARILENE PACHECO DA SILVA	50
4º	ANA MARIA DA ROSA	42
5º	KATIA ALMEIDA DA SILVA	40
6º	ANA CRISTINA SILVEIRA URDANGARIN	40
7º	KATIA MARIA MACIEL DA ROCHA	35
8º	JOEL DA SILVA PORTAL	25
9º	CELINA KNEVITZ MUNIZ DE OLIVEIRA	20
10º	JORDANA DOS SANTOS RODRIGUES	15
11º	RAISSA MACHADO RODRIGUES	10
12º	LIVIA DE CASSIA MONTEIRO	5

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES - 20H	PONTUAÇÃO
1º	ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES	82,5
2º	NAIAN FRANCESCA MARTINS DA SILVA	15
3º	ANA LAURA DA COSTYA TERRA	0

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR EDUCACIONAL - BRAILLE - 20H	PONTUAÇÃO
1º	JOSIANE VARGAS SOARES	29,5

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo
Portaria Municipal n.º 167/2025 e n.º 351/2025.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C8F6846E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.066, DE 23 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I - Educação Infantil 32h/s aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Katia Batista Hermenegildo**, constante no Edital n.º 136/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I - Educação Infantil 32h/s**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em

conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2025/10555.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de julho de 2025.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:73B6A58C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 2.038, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 11/2020, relativo à Portaria n.º 1.988, de 9 de setembro de 2020, contra a empresa Itaca Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 11/2020, instaurado pela Portaria n.º 1.988, de 9 de setembro de 2020, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços n.º 30/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 16/2019, por parte da empresa Itaca Eireli;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de 928,48 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), à empresa **Itaca Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.845.457/0001-65, situada na Rua Luiz Altemburg Senior, n.º 635, bairro Escola Agrícola, na Cidade de Blumenau, SC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:C13F069F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMILY MARIA PADILHA DA MOTTA, classificado em 19º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CLAUDIA FREITAS, classificado em 20º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 24 DE JULHO DE 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Matrícula 3398-01

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:850AED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 43/2025 (Processo Administrativo nº 151/2025). **Objeto:** Contratação de instituição para internação de incapaz, para fins de cumprimento de Ordem Judicial. Procedimento 5001301-80.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** HUMANIZE CENTRO DE REABILITACAO LTDA, (CNPJ nº 49.120.117/0001-06); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 15.000,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 23 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:215993C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025.

Extrato do Contrato Nº: 076/2025. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LOCFACIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor.....: R\$ 221.677,80 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência.....: Início: 24/07/2025. Término: 24/07/2027. Licitação...: Dispensa de Licitação nº 040/2025 (Processo Administrativo nº 149/2025). Dotação orçamentária: 3390/71-644. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as atividades operacionais das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes no Processo Administrativo em questão e seus anexos e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 23 de julho de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:454C4FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO Nº 005/2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 001/2022

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a adesão ao termo aditivo de renovação, por doze meses, referente a empresa prestadora dos serviços para administração e seleção de estágios – CIEE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95.

AGESG São Gabriel, em 22 de julho de 2025.

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA

Presidente da AGESG

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:39792D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024

Processo: 827/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 024/2024, por mais 06 (seis) meses a partir de 21 de agosto de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo. Vigência: 21/08/2025 à 21/02/2026, Data de Assinatura: 22/07/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/07/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA

Coordenadoria Tradicionalista Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1751EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

Processo: 828/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 021/2024, por mais 02 (dois) meses a partir de 20 de agosto de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo. Vigência: 20/08/2025 à 20/10/2025, Data de Assinatura: 22/07/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/07/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA

Coordenadoria Tradicionalista Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1452F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

Processo: 847/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC:
COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 022/2024, por mais 10 (dez) meses a partir de 20 de agosto de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo. Vigência: 20/08/2025 à 20/06/2026, Data de Assinatura: 22/07/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/07/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA

Coordenadoria Tradicionalista Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4B348523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

Processo: 841/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, **OSC: COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 020/2024, por mais 02 (dois) meses a partir de 20 de agosto de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo. Vigência: 20/08/2025 à 20/10/2025, Data de Assinatura: 22/07/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/07/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA
Coordenadoria Tradicionalista Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:556AABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

Processo: 840/2024

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, **OSC: COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.451/0001-22.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 023/2024, por mais 06 (seis) meses a partir de 20 de agosto de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo. Vigência: 20/08/2025 a 20/02/2026, Data de Assinatura: 22/07/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/07/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA
Coordenadoria Tradicionalista Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FB3DFBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma <https://bll.org.br>, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico 06/2025, Processo nº 325/2025, que tem por objeto a **aquisição parcelada de artefatos de concreto para as diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **07h59m59s** do dia **05 de agosto de 2025** e início dos lances a partir das **09h00** do **dia 05 de agosto de 2025**. Edital, Anexos

poderão ser obtidas pelo site <https://bll.org.br> ou pelo site <https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

São João do Polêsine, 23 de julho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:7B99D8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 53/2025

Contrato 53/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento ambiental. **Processo Administrativo nº 323/2025, Dispensa de Licitação nº 266/2025 – Contratada:** FERNANDO DALL ONGARO BARBIERI, inscrito no CNPJ 20.971.970/0001-41, CREA/RS nº 210491, com sede em Rua Júlio de Castilhos, nº 896, Sala 02, Bairro Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000. **Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 23 de julho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 23 de julho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:3ADAAFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 54/2025

Contrato 54/2025 – Objeto: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos de representação do show artístico do grupo Girotondo, visando à realização de apresentação musical para a animação da tarde de abertura da 40ª Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto e do 40º Festival Internacional de Inverno da UFSM. A apresentação ocorrerá no dia 27 de julho de 2025, com início previsto para as 14 h, no espaço público situado em frente à Igreja Matriz Corpus Christi, localizada no distrito de Vale Vêneto, município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo nº 322/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025 – Contratada:** ACADI-ASSOCIACAO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLORICO GIROTONDO, inscrita no CNPJ nº 11.147.952/0001-59, com sede na Rua Giovanni Batista Novello, nº 9650, Bairro São Luiz da 6 Legua, no município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.070-990. **Valor total:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura em 23 de julho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 23 de julho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:6B53A73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Contrato nº 056/2025 – Dispensa de Licitação nº 031/2025: Contratação de empresa especializada para prestação de capacitação técnica intersetorial, no dia 23 de julho de 2025, com duração de 8h,

com foco na aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Fabiola Giacomini

CNPJ N° 29.980.469/0001-16

Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias, com início no dia 22 de julho de 2025

Contrato Assinado em: 22 de julho de 2025

Fiscal do contrato: Fabiana Franco Lara

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador:AB3555CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 o qual possui como objeto a contratação de curso sobre “Implementando Sistema de Informações de Custos no Setor Público” para o servidor Éverton Del Rio, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 10/2025. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), em favor de MMP CURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 14.087.594/0001-24). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00.

São Leopoldo, 24 de julho de 2025.

IARA CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:186BD41D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2025 – Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de natureza

continuada para dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza e desinfecção de caixas d’água do prédio da Câmara Municipal de São Leopoldo(RS).

ABERTURA: dia 08/08/2025, às 10h, no Plenário da Câmara

EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na

Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66,

Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 99539143.

São Leopoldo, 24 de julho de 2025

IARA CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:9FACCC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.112, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e adota como recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 10.202, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

– CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – Secretaria da Câmara

2005 – Manutenção Administrativa da Câmara

3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação (14)..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (26)..... R\$ 70.000,00

3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação PJ (27)..... R\$ 140.000,00

3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte (29)..... R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 430.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – Câmara Municipal

2001 – Atividade Legislativa da Câmara

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil (04)..... R\$ 140.000,00

2002 – Manutenção Publicidade Legal e Institucional - Câmara

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (7)..... R\$ 50.000,00

01.02 – Secretaria da Câmara

1001 – Aquisição de Imóvel para o Legislativo Municipal

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis (08)..... R\$ 40.000,00

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis (09)..... R\$ 30.000,00

2005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

3.1.91.96.00.00 – Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado (18)..... R\$ 70.000,00

3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (19)..... R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 430.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2025.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:50699CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.921**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.994 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUCIMARA CRISTIANE SOBRINHO DA SILVA**, matrícula nº 87039, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 119.756 de 07 de abril de 2022, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias 22 de junho e 23 de junho 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:67671802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.922**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.002 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE DE MATOS**, matrícula nº 80420, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “K”, nomeada através da Portaria nº 24.995 de 08 de abril de 1994, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia 16 de julho de 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:A7BF3A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.923**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.022 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 52.922 de 07 de outubro de 2007, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de 15 de julho a 17 de julho de 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:1891BB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.924**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.018 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **MURIEL ROCHA PORTO DE CARLI**, matrícula nº 85084, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 70.486 de 20 de junho de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias 15 de julho e 16 de julho de 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0CB2D5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.925**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.015 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEICAO**, matrícula nº 85619, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 83620 de 05 de março de 2014, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias 08 de julho e 09 de julho 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:8201FB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.927**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.052 de 18 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN**, matrícula nº 84237, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.295 de 08 de agosto de 2008, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias 15 de julho a 16 de julho de 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:532EEE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.933**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.162 de 21 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **PAULA JUNQUEIRA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 85684, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 84.441 de 05 de maio de 2014, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **15 de julho e 16 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91AF55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.934

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.186 de 21 de julho de 2025,

CONCEDE

Ao servidor **LEONARDO AIRES DA SILVA**, matrícula nº 88029, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 131.437 de 11 de junho de 2024, **oito (08) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de julho a 14 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:344014EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.935

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.145 de 21 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **SIMONE SILVA DA SILVEIRA**, matrícula nº 85954, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.393 de 14 de março de 2017, um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao dia 17 de julho de 2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C282B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.936

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.158 de 21 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **ANA PAULA MULLER MARTINS**, matrícula nº 85817, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.299 de 18 de agosto de 2016 e matrícula nº 86000, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.803 de 17 de abril de 2017, **seis (06) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 julho a 18 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AA52845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.940

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.048 de 18 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **ELISANDRA WAGNER**, matrícula nº 83535, ocupante do cargo de Professora de História, Nível “VII”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 49.290 de 21 de junho de 2006 e matrícula nº 84900, ocupante do cargo de Professora de História, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.676 de 25 de março de 2011, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de julho a 19 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0ADB8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.942

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.220 de 22 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **CARLA DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº 87095, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.007 de 25 de abril de 2022, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de julho a 18 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74CAFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.959

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.347 de 23 de julho de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDEOCLER DOS SANTOS**, matrícula nº **81467**, ocupante de cargo de Motorista de Caminhão, Nível “VIII”, Padrão “H”, nomeado através da Portaria nº 28.802 de 14 de junho de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **19 de julho de 2012 a 20 de fevereiro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F65903C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
10005/2025 FMS- REDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PREVISTOS
NA TABELA SIA/SUS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10005/2025 FMS – OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames radiológicos previstos na Tabela SIA/SUS, aos pacientes mediante prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo. Conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Kassiane Ramos Rosa
Código Identificador:C2316990

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O Nº 20/2025-
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE
NOTÍCIAS SOBRE A PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO,
VEICULADAS NAS MÍDIAS IMPRESSA (JORNAL E
REVISTA), ELETRÔNICA (RÁDIO E TELEVISÃO) E
DIGITAL (SITES, BLOGS E PORTAIS)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **20/2025**, tipo **Global Menor Preço**, **Modo de Disputa: aberto** em regime de empreitada por preço global, para Contratação de **serviço de monitoramento de notícias sobre a Prefeitura de São Leopoldo**, veiculadas nas mídias impressa (Jornal

e Revista), eletrônica (Rádio e Televisão) e digital (Sites, Blogs e Portais da Internet) - **clipping de notícias, conforme especificações da tabela I. DATA DE ABERTURA:** 11 de agosto de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Kassiane Ramos Rosa
Código Identificador:90C72F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado nos Lotes 50, 121, 126 e 154, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 19/2024 SRP, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 10/02/2025, edição 4011, **Código Identificador:** 2B60F460, DOM. Em decorrência do cancelamento do preço dos primeiros colocados, os referidos **Lotes 50, 121, 126 e 154** serão fornecidos pelos vencedores subsequentes. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a vigor com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.496.927/0001-83	Preço do Kg (R\$)	Preço (R\$)	Unitário
Lote/Descrição			
LOTE 50 - Canela da china em pó. Embalagem sachê ou pote de até 60g.	R\$ 63,10		R\$ 3,155
LOTE 121 - Massa alimentícia tipo parafuso com ovos. Pacotes de até 500g.	R\$ 4, 44		R\$ 2,22
LOTE 126 - Milho para pipoca tipo 1. De primeira qualidade. Embalagem resistente e transparente de até 500g	R\$ 5,24		R\$ 2,62
LOTE 154 - Sagu. Pacote de até 500g. Sem sabor, sob a form...	R\$ 9,40		R\$ 4,70

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4B9A030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1010/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 10016/2023

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57. **DA INCLUSÃO DE LOCAIS DE SERVIÇO:** Inclui-se no item 3 do Anexo I "TERMO DE REFERÊNCIA" do contrato supra, sem qualquer impacto financeiro adicional ao contrato, o seguinte local de prestação de serviço:

Local	Endereço
UBS Vila Nova	Rua Alta Tensão, 490, Campestre – São Leopoldo/RS – CEP 93.044-555

INCLUSÃO DE FISCAL UBS VILA NOVA: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser INCLUSO como fiscal o servidor Eliandro Batista Martins dos Santos, matrícula nº 80.545 pela UBS VILA NOVA, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 de julho de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:A95F5926**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2022****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 32/2022**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA
ATITUDE FEMININA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.835.689/0001-40.**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12/08/2025.**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Unidade: 05 – Coordenadoria de Limpeza Pública; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Dotação: 1452 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas; Fonte do Recurso: 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.***Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:184E7A58**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO****COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO RAÍZES – SICREDI****RAÍZES RS/SC/MG**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 88.099.247/0001-58, com sede em Campo Novo/RS, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Executivo, senhor **Marcelo Junior Altissimo**, e também **Aline Thiesen**, Diretora de Operações, doravante denominada apenas **COOPERATIVA**; e**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeancarlo Hunhoff**, brasileiro, inscrito no CPF nº 591.891.500-15, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Simon, nº 28, Bairro Centro, no município de São Martinho/RS, doravante denominada como **PARCEIRO**.Considerando que as partes firmaram em 16/03/2023 o Acordo de Cooperação, cujo objeto é desenvolver o **Programa Educacional Cooperativas Escolares** por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, buscando o desenvolvimento, sob o ponto de vista pedagógico, de atividades que auxiliem na consecução do(s) objetivo(s) do(s) programa(s) respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos pelo(s) mesmo(s) e mantida a utilização

dos materiais didáticos próprios deste(s), as Partes desejam renovar a vigência do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho.

O Acordo de Cooperação fica renovado até 31/12/2025, salvo manifestação escrita da **COOPERATIVA** ou do **PARCEIRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**Parágrafo Primeiro:** A data base a ser considerada para fins de aplicabilidade do referido aditivo, passa a vigorar com data retroativa de 31 de março de 2025.

Respeitado o objetivo e propósito do PROGRAMA disposto no Acordo firmado, o presente Aditivo tem por objeto alterar o Plano de trabalho (ANEXO I), passando a vigor o Plano de Trabalho anexo a este aditivo.

Ficam **EXPRESSAMENTE RATIFICADAS**, neste ato, todas as demais cláusulas, alíneas e condições estabelecidas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que não foram objeto de alteração expressa por este ADITIVO.O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e o presente **ADITIVO** passam a fazer parte integrantes e inseparáveis, para todos os fins e efeitos legais.E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **Aditivo nº 02 ao Acordo de Cooperação** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/RS, 31 de março de 2025.

Município De São Martinho

JEANCARLO HUNHOFF

Representante Legal SICREDI Raízes	Representante Legal SICREDI Raízes
MARCELO JUNIOR ALTISSIMO DIRETOR EXECUTIVO	ALINE THIESEN
CPF 932.576.860-72	Diretora de Operações CPF 989.327.300-59

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:C2564525**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.416 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O REGULAMENTO DO BAH!ZAR – COMÉRCIO DE QUEM FAZ – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**D E C R E T A****Art. 1º**Fica instituído no Município o Bah!Zar - Comércio de Quem Faz - que se trata de exposições/feiras organizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul através dos Departamentos de Cultura e Turismo. Este evento se insere no contexto da economia criativa, promovendo a valorização do trabalho autoral e da produção artesanal, estimulando o desenvolvimento econômico local com base na criatividade, na cultura e no conhecimento.

Parágrafo único. A economia criativa envolve setores que têm a criatividade como principal viés produtivo, gerando renda e emprego a partir do talento e da inovação. O Bah!Zar contempla esse conceito

ao reunir produtores de atividades manuais autorais, excluindo produções em série ou industriais.

Art. 2º São permitidas a participar do Bah!Zar as atividades desenvolvidas no Município de São Pedro do Sul, sendo elas artesanato, artes digitais, artes plásticas, gastronomia, bebidas artesanais, plantas frutíferas e ornamentais (restrito para os que realizam todo o processo de cultivo).

Art. 3º São considerados expositores aqueles que se enquadram no objetivo do Bah!Zar e desenvolvam uma das atividades permitidas.

Parágrafo único. Os expositores realizarão cadastro on-line, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, através dos Departamentos de Cultura e Turismo.

Art. 4º São considerados os seguintes subgrupos para classificação de expositores:

- a) Grupo Espaço Criativo, que engloba artesanato, artes digitais, artes plásticas.
- b) Grupo Raízes e Sabores, que engloba gastronomia, bebidas artesanais e plantas frutíferas e ornamentais.

§ 1º Quando as exposições/feiras forem realizadas ao ar livre ou em espaços públicos cobertos (por exemplo ginásios), os expositores do Grupo Espaço Criativo poderão utilizar um espaço com delimitações máximas de 3m x 3m.

§ 2º Os subgrupos contarão com um líder e um vice-líder escolhidos entre seus pares, sendo que as lideranças deverão, obrigatoriamente, ser expositores devidamente cadastrados.

§ 3º A eleição de líder e vice-líder acontecerá em uma reunião convocada e coordenada pelos órgãos fiscalizadores, na qual estejam presentes, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros cadastrados.

§ 4º Os expositores que se enquadram no Grupo Espaço Criativo e que possuem a Carteira do Artesão deverão, obrigatoriamente, anexá-la ao cadastro.

§ 5º Os expositores que se enquadram no Grupo Raízes e Sabores e que realizam a produção de alimentos deverão, obrigatoriamente, anexar cópia do alvará sanitário vigente em seu cadastro e mantê-lo atualizado. Para os produtos que não se enquadrem no gênero de produção de alimentos não será exigido o alvará sanitário.

§ 6º Os expositores que se enquadram no Grupo Raízes e Sabores, que realizem a produção de alimentos e que não possuam alvará sanitário, terão o prazo de 06 meses para adequação e apresentação da documentação a partir da realização do cadastro.

§ 7º São consideradas atribuições do líder de grupo:

Comparecer e representar o grupo em reuniões que tratam de exposições, feiras entre outras atividades que envolvam o Bah!Zar;

Zelar pelo cumprimento deste regulamento;

Reunir e dialogar com seus pares sempre que necessário;

Compartilhar as demandas do grupo com os órgãos fiscalizadores;

Compartilhar com o grupo as informações e orientações recebidas pelos órgãos fiscalizadores.

§ 8º São consideradas atribuições do vice-líder de grupo:

Substituir o líder em seus impedimentos e eventuais ausências;

Assessorar o líder no exercício das suas atribuições.

Art. 5º Fica estabelecido que a cada exposição/feira a ser realizado ao ar livre ou em espaços públicos cobertos será permitida a montagem de até 22 (vinte e duas) estandes, sendo 15 (quinze) para o Grupo Espaço Criativo e 07 (sete) para o grupo Raízes e Sabores.

§ 1º O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a ordem da demonstração de interesse.

§ 2º Em caso de haver lista de espera, na próxima atividade do Bah!Zar, estes terão preferência de participação.

§ 3º Em caso do não fechamento das vagas de cada grupo, oportunizar-se-á o preenchimento da vaga por membro do outro grupo conforme a demonstração de interesse.

Art. 6º São considerados direitos dos expositores:

Ter seus dados cadastrais preservados;
Participar de cursos e capacitações que porventura venham a ser ofertados gratuitamente;

Aguardar na lista de espera para expor seus trabalhos em caso de desistência de expositor avisado previamente quando atingir a quantidade máxima de expositores;

Solicitar encerramento do cadastro a qualquer tempo.

Art. 7º São considerados deveres dos expositores:

Comparecer nos dias estabelecidos conforme confirmação da presença;

Avisar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a não participação no dia estabelecido, após ter confirmado presença;

Cumprir as normas estabelecidas para produção, exposição e venda dos produtos em que se cadastrou;

Realizar o cadastro de expositor;

Comprometimento com a qualidade na produção, acabamento e apresentação dos produtos;

Não consumir bebida alcoólica no local em que estiver expondo, salvo bebidas artesanais produzidas e comercializadas por algum expositor dentro das normas da Vigilância Sanitária;

Zelar pela manutenção, preservação e limpeza da área utilizada e seu entorno, garantindo que sua atividade não deixe resíduos em calçadas, vias públicas ou outro local em que a exposição esteja acontecendo;

Os expositores são responsáveis pela montagem e desmontagem dos seus espaços de comercialização, bem como pelo transporte dos seus equipamentos e mercadorias;

Estar ciente das finalidades do grupo e comparecer aos eventos nos quais seja necessária a presença dos expositores;

Não expor cigarros, tabacos e assemelhados nem vender bebidas alcoólicas, salvo as bebidas artesanais e de produção própria de acordo com as regras da vigilância sanitária e cadastro do expositor;

Os expositores que comercializam produtos alimentícios deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

Art. 8º Em casos de descumprimento das normas constantes do presente regulamento serão aplicadas, pelos órgãos fiscalizadores, as sanções de advertência, suspensão ou desligamento do Bah!Zar.

§ 1º Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro de cadastros:

A comercialização, distribuição e consumo, por parte dos expositores, de substâncias proibidas pela legislação durante as exposições;

A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;

Por não se adequar às regras e exigências legais e comportamentais exigidas pelos órgãos responsáveis e/ou pelo regulamento ou normas do Bah!Zar.

§ 2º Serão consideradas infrações de natureza leve, punidas com advertência, as seguintes condutas:

Não comparecimento, sem justificativa, por 2 (dois) eventos sucessivos implicará na advertência do Expositor;

A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento e destinação adequada.

§ 3º A reincidência da advertência por mais de 02 (duas) consecutivas implicará na suspensão do direito de expor por período a ser determinado pelos órgãos fiscalizadores;

§ 4º A reincidência da suspensão por mais de 03 (três) feiras consecutivas implicará no cancelamento do direito de expor e, consequentemente, o desligamento do expositor do quadro de expositores cadastrados;

§ 5º No caso de desrespeito às normas acima mencionadas, o reingresso do expositor do Bah!Zar deverá ser decidido pelos fiscalizadores.

§ 6º Em caso de punição de algum expositor, o mesmo terá 07 (sete) dias para apresentar sua defesa por escrito.

§ 7º A análise do pedido de defesa será avaliada pelos órgãos fiscalizadores, podendo ser deferida ou indeferida. Em determinadas situações, os líderes e vices poderão ser chamados para analisar a situação.

Art. 9º Os expositores de alimentos estarão sujeitos a visitas da vigilância sanitária no dia das exposições.

Art. 10. O horário das exposições obedecerá a programação de cada exposição.

Art. 11. É considerado órgão fiscalizador o Município de São Pedro do Sul, através do Departamento de Cultura e Departamento de Turismo.

Parágrafo único: São consideradas competências do órgão fiscalizador:

Examinar, avaliar e zelar pelos cadastros de expositores;

Acompanhar as exposições do grupo;

Convocar membros do grupo e/ou seus líderes para assembleias ou reuniões;

Conduzir a eleição de líderes dos grupos;

Fiscalizar, advertir, punir e desligar, por escrito e após reunião do órgão fiscalizador, aqueles membros expositores que não cumprirem este regulamento, bem como, exposto neste documento;

Orientar e coordenar o grupo em dias e horários de exposição;

Comunicar, compartilhar e convidar o grupo a participar de atividades cabíveis a estes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:19D8AA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0804/2025, 23 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA DP Nº 0804/2025, 23 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidora **SILVIA DORNELES SILVEIRA**, matrícula 4720, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **07.07.2025 à 11.07.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à **07.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jennifer Pereira Pinheiro

Código Identificador:99A9740E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0805/2025, 23 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 0805/2025, 23 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES**, detentor do cargo efetivo em provimento de Operário, matrícula 4276, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 126-A, Seção VIII, da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **09.07.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:00549C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0806/2025, 23 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA DP Nº 0806/2025, 23 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **ROVANE FLORES SCHMIDT**, matrícula 1711, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referentes ao quinquênio **22.07.2013 a 21.07.2018**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 04.08.2025 a 02.09.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:14F77BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0807/2025, 23 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 0807/2025, 23 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 2542, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.06.2025 a 14.09.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:BBF7FF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0808/2025, 23 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 0808/2025, 23 DE JULHO DE 2025

RETIFICA DATA DE TÉRMINO DA LICENÇA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA A PORTARIA DP Nº 0798/2025, que **CONCEDE**, para a servidora **KEITY PERES BULMINI**, detentora cargo efetivo de monitora, matrícula 4624, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 dias a contar de 09/07/2025. Onde lê-se a data fim **05.01.2026**, **LEIA-SE 04.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à data de **09.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:12912929

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.428, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR RECEBER O CAMINHÃO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO 021/2025EDÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o edital 021/2025, Capítulo XXI, item 21.3, o qual trata das condições de entrega e que versa que “*o veículo será recebido através de Comissão especialmente designada para este fim, que fará a verificação do veículo, emitindo aceite técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega pelo Contratante*”.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes membros para receber e verificar o caminhão adquirido conforme o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025:

- I - José Claudio Moura Alves**, Secretário de Obras, Matrícula 4631;
II - Alecssander Oesterreich, Operador de Máquinas, Matrícula 4482;
III - Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan, Chefe de Oficina, Matrícula 4027;

Art. 2º Atuará como Presidente da Comissão o servidor Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan, devendo este lavrar Ata da reunião realizada e encaminhar ao Prefeito Municipal.

Art 3º A entrega e o recebimento do objeto deverão seguir os itens elencados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Art 4º Fazem parte da presente portaria, o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:FD0878AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.429, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA - CFT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o e-mail de solicitação, expedido pela farmacêutica Aracelli Pietá relly Gomes da Silva, ora em anexo, em 22 de julho de 2025.

D E S I G N A

Art. 1º A Comissão de servidores que compõem a CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica).

I) ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA, Farmacêutica, Matrícula 2570;

II) MARIANA SANTOS DA COSTA, Farmacêutica, Matrícula 3142

III) PIETRO BELLO TORMAN, Médico, RMS/RS 4305895;

IV) JULIANA REOLON PUJOL, Enfermeira, Matrícula 1872;

V) CAROLINA RICARDO RIBEIRO, Odontóloga, Matrícula 4558.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Portaria Municipal nº 4233/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:C3499E8A

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
043.2025**

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários da Farmácia Básica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.** Tendo

como fornecedor a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado, RS. **Fornecedor receberá o valor total previsto de R\$ 18.900,00 (dezoitomil, novecentos reais) referente aos medicamentos a serem adquiridos**, compreendendo 30.000 (trinta mil) comprimidos de Valproato de Sódio 500mg. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 23 de julho de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:35456FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato nº 053/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada MUNDO DA CRIANÇA IND. COM. DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.850.231/0001-20, estabelecida na Av Parobé, nº 4375, km 5, Bairro Scharlau, na cidade de São Valentim do Sul – RS Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Playground) parque infantil, que será instalado na área de lazer localizada no Distrito de Fazenda Fialho, interior, São Leopoldo/RS. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025 Valor: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência: 24 de julho de 2025, vigorando pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Entrega. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Contrato nº 055/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.434/0001-35, estabelecida na Rua João XXIII, nº 694, Bairro Centro, no município de São Valentim do Sul/RS. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025. Valor: Valor total estimado de R\$ 96.226,53 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 25 de julho de 2025, vigorando pelo prazo de 08 (oito) meses. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:3A545095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 289/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contrato N.º 289/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 692,80 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 23/07/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda.,
CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 23 de julho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:1BA39E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE REVERSÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, torna público, reversão da homologação do Item 11 do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual). A reversão foi motivada por a empresa não ter entregue o material, conforme consta no processo administrativo nº 149/2025, também na Ata do Pregão, disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.cmsapucaiaadosul.rs.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br –

VEREADORA VERIDIANA PACHECO –

Presidente da Câmara de Vereadores

Biênio2025/2026.

Publicado por:

Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:90346A0E

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pela sua atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo "menor preço unitário", Expediente Administrativo 149/2025, nos termos que seguem:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual);

Item 01 e 11, no valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VENCEDOR: DM Distribuidora de Descartáveis Ltda

CNPJ: 44.449.147/0001-39

Sapucaia do Sul, 23 de Julho de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA

Vereadora Presidente

Publicado por:

Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:964AB062

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 286007 – PE nº 0098/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GRUPOS GERADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS tipo menor preço por lote.
DATA DA DISPUTA: 07/08/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos>

&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura
Código Identificador:641FF1BA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 282605 – PERP 081/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA 18.836.913/0001-08 R\$ 28.512,00.

PROCESSO 281155 – PERP 067/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção elétrica. Fornecedor: FERRAMULTI COMERCIO DE ARTIGOS DE FERRAGEM LTDA 94.967.759/0001-91 R\$ 33.675,00.

PROCESSO 283889 – PERP 089/2025 – Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares. Fornecedor: UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 17.094.914/0001-61 R\$ 5.520,00; TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 21.831.246/0001-85 R\$ 924,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 324,00; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA 62.413.869/0001-15 R\$ 4.320,00.

PROCESSO 280164 – PERP 083/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 13.800,00.

PROCESSO 281154 – PERP 068/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: SPEED BRASIL PECAS E ACESS LTDA 12.184.868/0001-78 R\$ 8.035,68.

PROCESSO 257256 – PERP 108/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Fornecedor: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 90.341.561/0001-47 R\$ 211.020,48.

PROCESSO 281159 – PERP 065/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA 37.801.348/0001-98 R\$ 60.533,04.

PROCESSO 282605 – PERP 081/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.441.926/0001-89 R\$ 45.360,00.

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D2A6D80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº046/2025 e ratifico a Aquisição de Kit Completo de Equipamentos de Pilates destinados à estruturação e qualificação das atividades físicas e de reabilitação oferecidas na Academia Municipal de Saúde do município de Sarandi/RS. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi -

RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de julho de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:E1DC10F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº
064/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, retifica-se o presente Edital, onde se lê **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025**, leia-se **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução do inventário patrimonial dos bens móveis do Município de Sarandi/RS, incluindo levantamento físico, identificação, codificação, avaliação técnica com laudos e ART, assessoria contábil, relatórios e entrega de planilha digital**, mantendo-se a data da abertura do dia **13 de agosto de 2025 às 08h30min**. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de julho de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:C20F3209

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº
065/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, retifica-se o presente Edital, onde se lê **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025**, leia-se **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de baterias automotivas novas, seladas, livres de manutenção, de diferentes capacidades (amperagem), destinadas à substituição e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Sarandi/RS, para garantir o funcionamento adequado dos veículos e a continuidade dos serviços públicos**. Data da abertura será no dia **15 de agosto de 2025 às 08h30min**. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de julho de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B7F6E685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3281/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de 11,52m² revestimento de porcelanato para pôr nas paredes das saídas de emergência do CENTRO DE EVENTOS Portas Laterais do palco, com a empresa LOJAS QUERO-QUERO.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0DD65E63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3297/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de mão de obra para pintura na churrasqueira central do parque de exposição, contemplando guarda copos, paredes, vigas e pilares, bem como preparação e pintura de 9 mesas e bancos de concreto no interior do PARQUE D EXPOSIÇÕES, com a empresa **PAULO ROBERTO MORAIS. GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DFC58210

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3294/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para construção de cabeceira de ponte na Vila Teles, com a empresa VANESSA DE OLIVEIRA BEFFART.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FC379A44

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3296/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de

prestação de serviço para pintura nos banheiros do PARQUE DE EXPOSIÇÕES, aproximadamente 300m², com a empresa **CARLOS ROBERTO ERPEN. GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A049DA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 028/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2025**

Processo nº: 2025/7017

Interessado: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto

Data e Hora da abertura da sessão: 14 de agosto de 2025, às 08h30min.

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.

Licitação Ampla Concorrência

Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas e iluminação no Ginásios do Parque do Trabalhador e do Bairro Empresa, iluminação e totens de tomadas elétricas no Parque do Trabalhador, com recursos oriundos do Edital SEL nº 03/2024 - AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, Convênio SEL 25/2024 - FPE nº 5208/2024, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 22 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioi
Código Identificador:F134C3E3

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 106/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2025
PROCESSO Nº:** 2025/6026
DESTINAÇÃO:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA/HORA:13 de agosto 2025, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos para monitoramento da área da antiga Saibreira do DAER, utilizada para aterro emergencial excepcional de Resíduos Sólidos de Desastre Natural – RSDN, oriundos da enchente histórica de maio/2024, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 23de julho de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:04151542

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 073/2025**

RESUMO DO CONTRATO 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO Nº 2025/5651

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 067/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA:HEITOR AGRELI ME, CNPJ/MF n.º 52.450.923/0001-49

OBJETO:Aquisição e entrega de Motosserras e Motopodas à gasolina.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R\$ 39.578,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).**

ASSINATURAS:

DELMAR HENRIQUE BACKES

HEITOR AGRELI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2025

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:E67A4A0D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 076/2025**

RESUMO DO CONTRATO 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO Nº 2025/7019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 085/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA:INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 45.283.794/0001-86

OBJETO:Aquisição e entrega de móveis, com a finalidade de mobiliar a Cafeteria da Casa Vidal e a nova sede Biblioteca Infantil Alice Maciel

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R\$ 29.690,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais).**

ASSINATURAS:

DELMAR HENRIQUE BACKES

JEFERSON ALESSANDRO RIBEIRO DIEFENBACH

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:E2E67C2A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 077/2025

RESUMO DO CONTRATO 077/2025

CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO Nº 2025/7019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 085/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 49.815.982/0001-69
OBJETO:Aquisição e entrega de móveis, com a finalidade de mobiliar a Cafeteria da Casa Vidal e a nova sede Biblioteca Infantil Alice Maciel
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
RODRIGO CRISTIANO SCHEMMER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:5761B342

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 058/2025
PROCESSO Nº: 3802/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LUCCA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de Banheiros no Colégio Municipal Theóphilo Sauer, com fornecimento de materiais e mão de obra.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, SUPRIMINDO** do valor total da empreitada a quantia de **R\$ 3.127,62 (três mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**, devido a exclusão de itens do Contrato, os quais não se fizeram necessários; Alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO** ao valor total da empreitada a quantia de **R\$ 14.730,91 (quatorze mil e setecentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, devido a inclusão de novos serviços, bem como, de aumento de quantitativos de serviços já estimados.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES,
DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:184FBBB7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/3744

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº2025/3744, para aquisição de materiais para a reforma do posto de atendimento do Distrito de Entrepelado e os materiais deveram ser entregues imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao

Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 29/07/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8D21584E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL Nº 282 DE 23 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 282 DE 23 DE JULHO DE 2025

“Dispõem sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o Parágrafo Único do Art.48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:
CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Parágrafo único do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quatro anos, o Poder Executivo deverá apresentar Projeto do Plano Plurianual - PPA;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de Julho do corrente ano, audiência pública do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.
§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores às 14:00 horas.
§ 2º - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Municípios, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).
Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D386C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74 /2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: COMPRA DE PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS E SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO MOTOR PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, EM NOME DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R\$ 9.289,43 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:2786EFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 136/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 136/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 07 de Agosto de 2025 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para uso do setor administrativo da Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde do Município e demais Secretarias participantes.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº RP 136/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:36EDE824

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 135/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 135/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025, que tem por objeto a **aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município, ALTERANDO** o descritivo dos itens 04,14, 15, 21, 22, 30, 32, 34, 35, e 41, **REAGENDANDO** a data de recebimento/abertura das propostas e data do certame. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 01/08/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 135/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF6676EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONTRATADA: J & W VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.850.651/0001-71.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento via GPRS e manutenção total do sistema de alarmes, em regime de comodato, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e demais Departamentos. Tendo em vista o descumprimento contratual, foram abertos Processos Administrativos Especiais de nº 16831/2025, sem devido comparecimento, a empresa contratada inadimpliu o objeto contratado, ficando EXTINTO o Contrato, com fulcro no art 138,I, da Lei 14.133/2021, datado de 11 de julho próximo passado.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EABFDE0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88771001/0001-80. **Objeto:** contratação de pessoa Jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à reforma do Centro de Especialidades. **VALOR TOTAL: R\$ 165.271,29 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 123.953,47 de materiais e R\$41.317,82 de mão de obra.** **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, após a assinatura da carta de início da obra, podendo ser prorrogado por igual período. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 103/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F434A267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.376, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.970, de 23 de julho de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - CONVÊNIOS
10.301.0107.1045.0000 - Estruturação Atenção Primária – Emenda Parlamentar R\$ 299.736,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (526) R\$ 299.736,00

10.301.0107.2112.0000 - Incr. Temporário Atenção Primária - Emenda Parlamentar - Port. 7317 R\$ 200.000,00
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (528) . R\$ 200.000,00
 10.301.0107.2113.0000 - Incr. Temporário Atenção Primária - Emenda Parlamentar - Port. 7317 R\$ 150.000,00
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (527) . R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 649.736,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:9968B057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **LEI Nº 1.969, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO para o período de 2026 a 2029.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, para o período de 2026 a 2029, constituídos pelo anexo constante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º – Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o inciso 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) às despesas de capital;
- b) às delas decorrentes;
- c) os de duração continuada.

Art. 3º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentárias, com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º – Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC 101-2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:EE230836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **LEI Nº 1.970, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE
 02 - CONVÊNIOS
 10.301.0107.1045.0000 - Estruturação Atenção Primária – Emenda Parlamentar R\$ 299.736,00
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (526) R\$ 299.736,00
 10.301.0107.2112.0000 - Incr. Temporário Atenção Primária - Emenda Parlamentar - Port. 7317 R\$ 200.000,00
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (528) . R\$ 200.000,00
 10.301.0107.2113.0000 - Incr. Temporário Atenção Primária - Emenda Parlamentar - Port. 7317 R\$ 150.000,00
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (527) . R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 649.736,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 649.736,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:5D0D29CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2025

REVOGA a Portaria nº 084/2021 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Travesseiro – CODEMAT.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 591/2003, de 19 de agosto de 2003 e suas alterações, **REVOGA** a Portaria nº 084/2021, de 21 de janeiro de 2021 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Travesseiro – **CODEMAT**, conforme segue:

REPRESENTANTES DA BRIGADA MILITAR:

Titular: Pierre Vigil de Castilhos
Suplente: Alessandro Cardoso

REPRESENTANTES DA EMATER:

Titular: Lilian Arnhold Fucks
Suplente: Márcia Santos da Fonseca

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

Titular: Alexandre Ginécio Schwarz
Suplente: Luiz Henrique Bettio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Titular: Sandra Simone Werner Bruxel
Suplente: Thaís Cristina Meyer

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Junior Rodrigo Weizenmann
Suplente: Leici Luana Fucks Hendges

REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Titular: Aldair Keil
Suplente: Daniel Bruxel

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Titular: Juliane Raquel Steffler
Suplente: Marcos Both

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Chrystian Estêvam Quinot
Suplente: Delmar Neitzke

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

Titular: Marcelo Augusto Jungken
Suplente: Joel Veronese

REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES ESPORTIVAS:

Titular: Elói Evandro Delazeri
Suplente: Marco Antônio de Freitas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4F5D8259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO 001

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de tubos, galerias e meios-fios de concreto, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, e no Edital e seus anexos. **A NOVA DATA DE ABERTURA será no dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira. Trindade do Sul, 23 de julho de 2025.

ODAIR ADILIO PELICOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:A81CFE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.766/2025

DECRETO Nº 3.766, de 23 de julho de 2025.

Altera o Decreto nº 3.748, de 27 de junho de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com o memorando nº 5.744/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada ementa do Decreto nº 3.748, de 27 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como evento secundário as inundações.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 3.748, de 27 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como evento secundário as inundações.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de julho de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:C3A86126

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A MITRA DA DIOCESE DE MONTENEGRO PARÓQUIA BOM JESUS

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público:

CONSIDERANDO as especificidades quanto à inexigibilidade de Chamamento Público presente no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.399/2017;

CONSIDERANDO que o objetivo geral contido no Plano de Trabalho, reforça os interesses públicos de representação turística, cultural e histórica deste evento, realizado há pelo menos 50 anos no município;

CONSIDERANDO que somente a OSC proponente realiza unicamente esse evento, a qual nenhuma outra organização possui as características necessárias para desempenhá-la, visto que só existe uma Igreja Matriz Bom Jesus do Triunfo;

CONSIDERANDO a historicidade representada por esta OSC, completando 270 anos do início de sua construção, seu papel social, econômico, histórico, cultural e turístico ao longo da história do município, fazendo parte do ciclo de construção do primeiro núcleo urbano ainda no século XVIII, sendo a base para a instalação dos primeiros povoadores desta cidade;

CONSIDERANDO art. 1º da Lei nº 2.489/2011 que “Estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município de Triunfo-RS, que poderá ser incentivado e valorizado como difusão de manifestações, comemorações, campanhas preventivas, a nível cultural, turístico, esportivo, ambiental, educativo, religioso; tradicionalista, concurso, lazer, diversão e competição;

CONSIDERANDO o potencial turístico da cidade estabelecido por seu valioso conjunto de patrimônio material histórico e que o referido plano de trabalho demonstra potencial de atrair visitantes para a cidade devido ao evento citado,

Efetuada estas considerações, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico nº 35/2025 e observadas as disposições legais contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2.399/2017, **AUTORIZO e JUSTIFICO** a celebração da parceria com a **MITRA DA DIOCESE DE**

MONTENEGRO/PORÓQUIA BOM JESUS – e a assinatura do respectivo Termo de Fomento, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no disposto no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 2.399/17, face ao prévio cadastramento da entidade junto ao Município.

O prazo de vigência e de execução será de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 42.233,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais), conforme cronograma financeiro apresentado no Plano de Trabalho.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Triunfo, 23 de julho de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:B70486C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SETE RETROESCAVADEIRAS NOVAS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de agosto de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:DF0C5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

OBJETO: **Aquisição de bica de saída para manutenção da Ensiladeira Max Gold Premier, marca Cremasco, ano 2023, série 6528, patrimônio 48728, conforme Termo de Referência (Anexo III).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **227/2025** – Requisição nº 674/2025

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **24 de julho de 2025 ao dia 28 de julho de 2025, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails

comprastrunfords@gmail.com e comprastrunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:000D3007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 204/2025
Dispensa de Licitação nº 108/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 104/2025

O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda e parecer jurídico, realizou a aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares para a secretaria requisitante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da empresa SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.629/0001-03, no valor total de R\$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D75EFA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7266/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.08.241.0096.1.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 50.000,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	1500	R\$ 50.000,00

24.01.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	1500	R\$ 80.000,00
24.01.17.512.120.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EED4D578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7285/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 30.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.202.1.152	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 5.000,00
25.01.12.361.202.1.152	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 5.000,00
25.01.12.361.202.1.152	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	1500	R\$ 20.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 10.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:56EA6932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7291/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 10.000,00
23.06.14.422.109.2.248	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 15.000,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1501	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R\$ 10.000,00
23.06.14.422.109.2.248	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 15.000,00
24.01.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Março de 2025.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C3A1F9A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7297/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.898,17** (Cento e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2661	R\$ 3.898,17
23.05.08.241.0096.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 50.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 40.000,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2661	R\$ 3.898,17
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS	1502	R\$ 90.000,00

		INSTALAÇÕES		
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	1500	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Março de 2025.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A9D7E65B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7300/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.000,00** (Duzentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 2.000,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 61.000,00
21.01.20.608.106.1.164	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	R\$ 14.400,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 14.080,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 64.800,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 4.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 50.000,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 4.720,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 2.000,00
21.01.20.606.195.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 75.400,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 14.080,00
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 64.800,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.000,00
27.01.18.452.112.2.087	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 50.000,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 4.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0C01A0C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7304/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.28.845.0000.0.021	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2759	R\$ 200.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B89BD1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7305/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R\$ 15.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R\$ 10.000,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 30.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R\$ 2.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 8.000,00

		CONSUMO		
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1660	R\$ 5.000,00

Art. 3- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:29839D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7306/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 170.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9E99322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7307/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 44.450,00** (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 5.600,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 2.500,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 11.250,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 10.000,00
30.01.27.813.180.1.031	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 15.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 11.350,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 2.500,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 6.250,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1660	R\$ 5.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 19.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51C2F6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7312/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 30.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 115.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 55.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F85F4214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7315/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 76.610,00** (Setenta e seis mil seiscentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 76.610,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 76.610,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:10F13FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7317/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.700,00** (Quinze mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 500,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1500	R\$ 13.200,00

		PESSOA JURÍDICA		
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 15.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:25DFF4DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7318/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.175,00** (Vinte e três mil cento e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 12.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 6.375,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 1.500,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 300,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 1.000,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 3.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R\$ 12.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1660	R\$ 4.375,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 2.000,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R\$ 1.500,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF0FE205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7320/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
31.01.13.391.0059.2.262	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2501	R\$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2501 – Outros recursos não vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F1FF29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7322/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 70.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Transferência de Recuso, na Fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1387017D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7323/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 9.600,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2600	R\$ 35.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	2600	R\$ 2.700,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 32.700,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8E068EAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7330/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.880,17** (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Valor
----------------------	-----------	---------------------	----------	-------

	Econômica		Recurso	
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 2.000,00
24.02.15.451.110.1.003	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	R\$ 21.880,17

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	R\$ 21.880,17
30.02.13.122.1005.2.244	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A209539C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7331/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 30.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:84F3AB01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7332/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.264.000,00** (Dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	1500	R\$ 950.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 730.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	1600	R\$ 80.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 40.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	2500	R\$ 232.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 232.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R\$ 950.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 730.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1600	R\$ 80.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 40.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2500	R\$ 232.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 232.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3E3C7614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7334/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 153.000,00** (Cento e cinquenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	2500	R\$ 153.000,00

		CONSUMO		
--	--	---------	--	--

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 153.000,00** (Cento e cinquenta e três mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FBFFEC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7339/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1503	R\$ 114.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1503	R\$ 100.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1503	R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F16D8BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7340/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 129.800,00** (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE - 1660	R\$ 40.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE - 1500	R\$ 89.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.242.0041.2.255	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE - 1500	R\$ 5.000,00
23.02.08.244.0045.2.167	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE - 1500	R\$ 1.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500	R\$ 31.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	DE - 1500	R\$ 3.000,00
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	E - 1500	R\$ 40.000,00
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E - 1500	R\$ 49.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8777A2B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7345/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.300,00** (Setenta e quatro mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 9.300,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E - 2600	R\$ 28.700,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	- 2600	R\$ 3.800,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 32.500,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 74.300,00** (Setenta e quatro mil e trezentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior,

nas fontes de recursos 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9724F689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7350/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE - 2500	R\$ 60.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C2C9F3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7351/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.220,71** (Nove mil duzentos e vinte reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500	R\$ 3.000,00

18.04.11.334.102.1.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1501	R\$ 1.737,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 4.483,71

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 3.000,00
18.04.11.334.102.1.165	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R\$ 1.737,00
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 4.483,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2863135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7352/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
30.02.13.122.1005.2.244	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
30.02.13.122.1005.2.244	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7BEFB748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7353/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5ABFEF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7356/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 113.898,00** (Cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2759	R\$ 113.898,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 113.898,00** (Cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F52CEEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7358/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 73.100,00** (Setenta e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500	R\$ 73.100,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 73.100,00** (Setenta e três mil e cem reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CB90A1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7361/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.080,27** (Dois mil e oitenta reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2500	R\$ 2.080,27

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 2.080,27** (Dois mil e oitenta reais e vinte e sete centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5DC50EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7367/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.04.28.845.0000.2.104	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2759	R\$ 210.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5A43286A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7368/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.475,00** (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R\$ 1.850,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	2500	R\$ 16.600,00
31.02.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R\$ 56.025,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 74.475,00** (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95B50901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7373/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE - 1500	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	DE - 1500	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1D51FD15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7376/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 41.900,00**

(Quarenta e um mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 9.400,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R\$ 32.500,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 41.900,00** (Quarenta e um mil e novecentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0C3870F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7380/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE - 2500	R\$ 114.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9EE0F8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7387/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.328,29** (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
30.02.13.392.101.1.162	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 2715	R\$ 1.657,05
30.02.13.392.101.1.162	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 2716	R\$ 671,24

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 2.328,29** (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual e 2716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:651C822A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7389/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 2.500,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:23A3C951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7411 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização excepcional para solicitação de orçamentos via contato telefônico em processos administrativos de aquisição no âmbito da Administração Público Municipal, e estabelece outras providências.

O Prefeito em Exercício de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de maior agilidade na tramitação dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, que em determinadas situações, os fornecedores não encaminham os orçamentos dentro do prazo necessário, comprometendo a celeridade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter complementar e excepcional, a solicitação de orçamentos por meio de contato telefônico, devidamente registrado, para fins de instrução dos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A solicitação de orçamento por telefone poderá ser utilizada nos casos em que:

I - Não houver retorno no prazo razoável por parte dos fornecedores contatados por meios formais (e-mail, carta ou aplicativos oficiais);

II - Houver necessidade de aquisição urgente que demande agilidade no processo de cotação de preços;

III - Houver dificuldade de comunicação com fornecedores em localidades de difícil acesso ou com limitações tecnológicas.

Art. 3º O servidor responsável deverá registrar formalmente o conteúdo do orçamento telefônico, preenchendo o Formulário de Contato Telefônico.

Parágrafo único. O Formulário de Contato Telefônico está presente no Anexo – 1 deste Decreto.

Art. 4º A presente medida não substitui os demais procedimentos legais exigidos pela legislação vigente, servindo apenas como meio complementar para fins de instrução e celeridade dos processos administrativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9E66BDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32247/2025 - REVOGA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã em Exercício,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar do dia 17/07/2025 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) VERA EUNICE PAZ DO NASCIMENTO, Professora, Matrícula 2540-2, convocado(a) pela Portaria 32.231 de 11 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:217C874B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32248/2025 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal em Exercício , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 21 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025 o(a) Servidor(a) LUIS CLAUDIO SILVEIRA MARQUES, matrícula 1759-0, Professor de Educação Física, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Alexandrina Soares de Barcelos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:D75DB1DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32249/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DOS SELOS ARTE E QUEIJO ARTESANAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal em exercício de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, fica designado que a concessão dos Selos Arte e Queijo Artesanal pelo órgão de agricultura municipal será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), departamento este, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, que ficará responsável pela avaliação das solicitações, enquadramento e concessão do Selo aos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Tupanciretã.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ,

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:B65853D2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB LEI FEDERAL N. 13.465/2017

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB LEI FEDERAL N. 13.465/2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento na Plataforma municipal 1Doc. Nº 6.856/2025, denominado Loteamento Lima Beck no Bairro Moraes em área de propriedade do município de Tupanciretã com matrículas mãe no Registro de Imóveis nº 16.711 e 16.712 de 07.05.2021, em data de 18/07/2025, com base no disposto na Lei nº 13.465 e na Lei Municipal nº 4.672/2023. DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como REURB-S, do núcleo informal consolidado.

Tupanciretã/RS, 18 de julho de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:B8043F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 32243/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1546-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:9F89B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32244/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4252-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, devendo apresentar-se no dia 11 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:0D53F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32245/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) KAREN REGINA GONÇALVES, Bibliotecário, matrícula nº 1681-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:00B9CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32246/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GUILHERME MANZONI VIELMO, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1641-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, devendo apresentar-se no dia 20 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1419F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Eduardo Girardi Bairros
OBJETO: Aquisição de instrumentos e acessórios para as bandas marciais, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1038/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 21 de julho de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:089D3D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.049, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.160, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,169 – Programa Inverno Gaúcho com Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 23 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:75C4D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.158, DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 3.158, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Especial de Recuperação e Regularização de Dívidas denominado Recupera Tuparendi, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover a recuperação e regularização de créditos da Fazenda Pública do Município de Tuparendi e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Programa Especial de Recuperação e Regularização de Dívidas denominado Recupera Tuparendi, a ser desenvolvida pelo Poder Executivo com o objetivo de promover a recuperação e a regularização de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública do Município de Tuparendi.

§ 1º O Programa Recupera Tuparendi aplica-se aos créditos de natureza tributária e não tributária devidos à Fazenda Pública do Município de Tuparendi, que tenham fato gerador ocorrido até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

§ 2º Poderá ingressar no Programa Recupera Tuparendi o sujeito passivo, qualificado como contribuinte, responsável ou equivalente, ou, terceiro interessado ou não, nos termos desta Lei e de seu regulamento específico.

Art. 2º O ingresso no Programa Recupera Tuparendi, conforme o caso, considerado o montante apurado de todos os créditos, do contribuinte ou responsável tributário, possibilitará ao sujeito passivo fazer jus à redução dos juros e da(s) multa(s) moratória(s), considerado o enquadramento e observadas às condições que seguem:

Créditos	Forma de Pagamento	Percentual de redução
		Juros e Multa(s) Moratória(s)
I Até R\$ 30.000,00	a) à vista (integral)	100%
	b) em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas	90%
	c) Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas	70%
II Superiores a R\$ 30.000,00	a) à vista (integral)	90%
	b) em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.	80%
	c) Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas	60%

§ 1º Independentemente do montante apurado dos créditos, para fins de pagamento de forma parcelada, estes serão consolidados em conformidade com a legislação em vigor, tendo por base a data do ingresso no Programa.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, as correspondentes parcelas serão atualizadas monetariamente em conformidade com as disposições do Código Tributário do Município, no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, enquanto perdurar o parcelamento.

§ 3º Os casos de parcelamentos que tiveram pactuação com base nas normas do Código Tributário do Município - CTM, também poderão usufruir dos benefícios desta Lei, nos termos do quadro do *caput* deste artigo, operando efeitos sobre o saldo da dívida existente, na data do ato administrativo do pagamento ou parcelamento, observadas as regras do Código Tributário do Município e o regulamento deste Programa.

§ 4º Os valores referentes ao principal, à correção monetária e às multas por ação fiscalizatória, tributária ou não tributária, não sofrerão qualquer redução ou desconto, do principal e correção.

§ 5º Nas hipóteses em que os créditos estiverem em cobrança judicial os valores referentes a correção monetária, consectários e obrigações legais constantes do Código de Processo Civil (CPC) não sofrerão redução.

§ 6º Nos processos judiciais em que não houverem, por ora, sido fixados honorários advocatícios pelo Juízo, as partes poderão acordar no percentual mínimo estabelecido no Código de Processo Civil, observado o parágrafo anterior.

§ 7º O ingresso no Programa de que trata esta Lei fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º Nos casos de créditos ajuizados ou decorrentes de ações em trâmite perante o Poder Judiciário, os consectários e obrigações legais constantes do Código de Processo Civil (CPC) poderão ser parcelados, exceto quando houver pagamento à vista dos créditos ajuizados ou decorrentes de ações em trâmite.

§ 9º O parcelamento especial previsto nesta Lei não depende de garantias, no entanto, manter-se-á aquelas garantias anteriormente formalizadas.

§ 10 Para os casos de existência de penhora em dinheiro ou depósito judicial a proceduralização será regulada por Decreto.

Art. 3º Além do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o ingresso no Programa Recupera Tuparendi, observará, no caso de créditos em fase judicial, que o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar todas as dívidas constantes em um mesmo processo judicial.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, fica excetuado, quando o processo de execução tratar de dívidas de imóveis de loteamento aprovado em nome do respectivo loteador ou em processo de regularização, e os créditos forem individualizados por fração ou lote, condição que obriga a parcelar ou quitar todas as dívidas, os consectários e obrigações legais constantes do Código de Processo Civil (CPC) relativas a esse(s) em um mesmo processo.

Art. 4º Poderão se enquadrar no Programa Recupera Tuparendi os sujeitos passivos com parcelamento em andamento, com relação às parcelas, vencidas ou vincendas, vedada qualquer revisão acerca das parcelas ou créditos quitados.

Parágrafo único. Permite-se a participação no Programa de sujeitos passivos que se beneficiaram ou haviam sido excluídos de outros programas de recuperação e regularização de créditos de natureza tributária e não tributária.

Art. 5º A opção por usufruir dos benefícios do Programa Recupera Tuparendi, importa:

I - no reconhecimento e na confissão irrevogável e irretratável, de forma plena, geral, irrestrita e inequívoca da(s) dívida(s) e do(s) crédito(s) consolidado(s);

II - na renúncia expressa e de modo irretratável e irrevogável, de eventual, circunstancial ou potencial direito de discutir a origem, os valores ou a validade desses, seja na via administrativa ou judicial;

III - na desistência de eventuais impugnações ou pedidos administrativos, bem como das demandas judiciais já propostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de ingresso;

IV - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - na responsabilidade pelo pagamento regular das parcelas do(s) crédito(s) consolidado(s).

Parágrafo único. Nos casos em que existe a inscrição em órgão de proteção ao crédito, efetuado o parcelamento será solicitado o levantamento da inscrição.

Art. 6º Após o ingresso no Programa Recupera Tuparendi o sujeito passivo será excluído se incurso na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - no caso dos créditos em fase de cobrança administrativa, pela falta de pagamento de uma ou mais parcelas, pelo prazo superior a 90 dias;

II - no caso dos créditos em fase de cobrança judicial, pela falta de pagamento de uma ou mais parcelas, pelo prazo superior a 60 dias;

III - pela decretação de falência, pela extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV - não pagamento dos consectários e obrigações legais constantes do Código de Processo Civil (CPC) exigíveis.

§ 1º Na exclusão ou retirada do sujeito passivo do Programa, a pedido ou de ofício, a dívida, ou seja, o(s) crédito(s) da Fazenda Pública municipal, retornará(ão) à situação anterior ao parcelamento pelas regras do Código Tributário Municipal (CTM), sendo permitido o reingresso para fins exclusivo de pagamento à vista.

§ 2º A exclusão do Programa Recupera Tuparendi, observada a exceção trazida pelo parágrafo único do art. 3º desta Lei, se dará apenas em relação ao parcelamento inadimplido, assegurada a continuidade dos demais.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela mensal dos parcelamentos previstos nesta Lei será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 8º O Programa Recupera Tuparendi tem sua execução autorizada até 29 de dezembro de 2028 e será regulamentado mediante a edição de Decreto, no qual se estabelecerá(rão) o(s) período(s), o(s) limite(s) de valor de compensação de renúncia de receita para o respectivo exercício econômico-financeiro e os demais parâmetros procedimentais.

Art. 9º Observado o disposto nesta Lei, o Poder Executivo editará regulamentação, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, com vistas a conferir as plenas condições de operacionalidade do Programa Recupera Tuparendi e demais parâmetros procedimentais, bem como, efetuar prorrogações, respeitando as disposições desta Lei. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito de suas competências, poderão editar os atos necessários à execução dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Tuparendi.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:CA87E315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.159, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Município de Tuparendi a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, com a ratificação do protocolo de intenções e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Tuparendi, autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.231.696/0001-92, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 121, na cidade de Ijuí/RS, com a ratificação do protocolo de intenções que fará parte integrante da presente Lei como anexo único.

Art. 2º Constitui-se objeto da adesão ao Consórcio a participação e integração do Município como consorciado no intuito de estabelecer relações de cooperação federativa, bem como efetivar a realização de objetivos de interesse comum para a consecução de finalidades específicas previstas no Protocolo de Intenções daquela entidade e que tenham como alvo o atendimento da população local.

Art. 3º O Município promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio e contrato de programa com o CISA, nos quais se estabelecerão os custos dos serviços prestados por este (rateio) e as pretensões de aporte financeiro na compra de serviços junto ao Consórcio (programa), de acordo com as adesões necessárias e previa existência de dotação orçamentária.

Art. 4º O período de vigência da adesão do município ao CISA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da adesão ao CISA correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO

Sec. de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA.

I - Da Denominação, as finalidades, o prazo de duração e sede:

O Consórcio de Municípios denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA**, e terá a denominação fantasia de “CISA”.

O CISA tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral:

- 1 – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS;
- 2 – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;
- 3 – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- 4 – Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

5 – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do CISA;

6 – Viabilizar o Distrito Sanitário da Região Noroeste do RGS, conforme diretrizes e princípios do SUS;

7 – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

8 – Realizar a compra de medicamentos através de uma Central de Compras de Medicamentos, utilizando-se de processo de licitação ou pregão eletrônico;

9 – Realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico local e regional, notadamente nas áreas da saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

10 – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

11 – Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

12 – Promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3º do Decreto 6.017/2007;

13 – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural;

14 – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;

15 – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

16 – Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

17 – Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

18 – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

19 – Viabilizar, gerenciar e executar os serviços de inspeção e fiscalização animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, podendo, para tanto, realizar a inspeção e fiscalização em estabelecimentos de produção de produtos de origem animal e vegetal;

20 – Articular e estimular as ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários, além de dar suporte aos serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;

21 – Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em

cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;

22 - Assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao programa, assegurando sistema eficiente e eficaz;

23 - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio e protocolos de intenções, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, princípios, diretrizes e normas regulamentares;

24 - Viabilizar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados as empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

25 - Dar suporte a fiscalização dos insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias;

26 - Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

27 - Viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;

28 - Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

29 - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

30 - Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas a inspeção e controles oficiais do SUASA;

31 - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

32 - Viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

33 - Notificar as autoridades competentes, dos eventos relativos a sanidade agropecuária;

34 - Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

35 - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio e protocolo de intenção, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrário e outros que firmar parceria;

36 - Fimar convênios e estabelecer parcerias com Associações de Municípios localizadas dentro de sua área de atuação, para desenvolvimento de ações e execução de projetos.

O Prazo de duração é indeterminado, com quanto possua no mínimo dois municípios consorciados.

A sede e foro do CISA serão no Município de Ijuí/RS, com endereço atual à Rua Barão do Rio Branco, nº 121, podendo ser alterada com observância dos preceitos contidos no Estatuto da entidade, mediante decisão da Assembleia Geral.

II - Identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio, possibilidade da inclusão de novos associados, prazo para subscrição do protocolo de intenções:

O CONSÓRCIO CISA é constituído atualmente pelos seguintes Municípios: 1) Ajuricaba; 2) Alegria; 3) Augusto Pestana; 4) Barra do Guarita; 5) Boa Vista do Cadeado; 6) Boa Vista do Buricá; 7) Bom Progresso; 8) Bozano; 9) Braga; 10) Campo Novo; 11) Catuípe; 12) Chiapeta; 13) Condor; 14) Coronel Barros; 15) Coronel Bicaco; 16) Crissiumal; 17) Derrubadas; 18) Dois Irmãos das Missões; 19) Esperança do Sul; 19) Horizontina; 20) Humaitá; 21) Horizontina; 22) Independência; 23) Ijuí; 24) Inhacorá; 25) Jóia; 26) Miraguaí; 27) Nova Candelária; 28) Nova Ramada; 29) Novo Machado; 30)

Panambi; 31) Palmitinho 32) Pejuçara; 33) Pinheirinho do Vale; 34) Redentora; 35) Santo Augusto; 36) São Martinho; 37) São Valério do Sul; 38) Senador Salgado Filho; 39) Sede Nova; 40) Taquaruçú do Sul; 41) Tenente Portela; 42) Tiradentes do Sul; 43) Tucunduva; 44) Três Passos; 45) Três de Maio; 46) Vista Alegre; e, 47) Vista Gaúcha.

A qualquer momento, e a critério do Conselho de Prefeitos, é facultado o ingresso de novos sócios no CISA, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Conselho de Prefeitos e o Prefeito do Município ingressante.

O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos sócios dependerá de autorização legislativa das respectivas Câmaras Municipais de Vereadores.

III - Área de atuação:

A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul é formada pela soma das superfícies territoriais dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

IV - Personalidade jurídica:

É constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo estatuto social, pelas normas do Código Civil, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

V - Critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo:

Ao Presidente do Conselho de Prefeitos compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio CISA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, mediante decisão do Conselho de Prefeitos.

VI - Normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do estatuto:

Os municípios que integram o CISA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

A Assembleia geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, ou pelo Conselho de Prefeitos ou pelo Presidente. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias, e a assembleia extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e publicada em jornal de circulação regional.

O Estatuto social somente poderá ser alterado pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

VII - Assembleia Geral e forma de deliberação:

A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do CISA, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

VIII - Eleição e duração do mandato do representante legal do Consórcio:

O Consórcio terá um Conselho de Prefeitos, composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos em assembleia geral, em escrutínio secreto, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Na mesma eleição do Conselho de Prefeitos, entre seus pares, será eleito o Presidente do Consórcio, que o representará ativa e passivamente.

Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate proceder-se-á novo escrutínio e persistindo a situação a escolha será mediante sorteio.

A eleição do Conselho de Prefeitos será realizada no mês de fevereiro do ano seguinte ao término do mandato anterior, assumindo suas funções tão logo houver a publicação da eleição.

Os membros do Conselho de Prefeitos não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

IX - O número, as formas de provimento e a remuneração dos Cargos em Comissão, dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária:

O quadro de pessoal do CISA é composto pelos seguintes Cargos em Comissão e Empregos Públicos: Diretora (o) Executiva (o), Assessor (a) Jurídico (a), Coordenador de Faturamento, Coordenador do Departamento de Compras, Coordenador do Departamento Contábil e Financeiro, Coordenador de Inspeção Sanitária, Assessor Técnico, Supervisor da Central de Medicamentos e Supervisor Financeiro, Farmacêutica e Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo.

A (o) Diretora (o) Executiva (o) é um cargo de confiança do Presidente, cuja escolha deve ser homologada pelo Conselho de Prefeitos.

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

O Plano de Cargos e Salários contendo o número de cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração dos comissionados e empregados do CISA, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Diretoria Executiva e submetido ao Conselho de Prefeitos para deliberação em Assembleia Geral. O número de vagas será limitado a demanda administrativa do Consórcio e, a remuneração, obedecerá a média paga pelos municípios consorciados aos cargos equivalentes.

Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria Executiva estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um. O CISA fica autorizado a receber os servidores cedidos, com ou sem ônus.

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público ou por autorização do Conselho de Prefeitos por Resolução Administrativa.

O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

X - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público:

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria Executiva a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto concorde dos integrantes do Conselho de Prefeitos, nos termos do estatuto da entidade.

Mediante autorização legislativa dos municípios interessados, o CISA poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:

- a) competências cuja execução será transferida ao CISA;
- b) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- c) a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
- d) as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e
- e) os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XI - Direitos e obrigações dos consorciados:

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

O município poderá se retirar com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as responsabilidades de passivo financeiro até a data da sua retirada.

Fica a cargo do Conselho de Prefeitos, acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido à Assembleia Geral, os sócios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devida ao CISA, ou tornarem-se inadimplentes.

XII - Número de votos que cada consorciado:

O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Em nenhuma hipótese o titular poderá ter direito a mais de um voto.

XIII - Participação de representantes da sociedade civil nos órgãos colegiados do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA:

É assegurada a participação de representantes da sociedade civil, das empresas e instituições públicas de outras esferas de governo, na Assembleia Geral do Consórcio, através da Câmara Técnica e de Apoio e dos Grupos Municipais de Trabalho – GTM, cuja composição e atribuições serão previstas no Estatuto Social.

XIV - Publicidade do Protocolo de Intenções e demais atos:

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza

orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

O protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

XV - O contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA:

O contrato de consórcio público do CISA será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por 1/3 (um terço) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia Geral.

Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XVI – Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros:

O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título. Os recursos financeiros do CISA constituem-se na remuneração dos próprios serviços, taxas administrativas, os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, as rendas de seu patrimônio, os saldos de exercício, as doações e legados, o produto de alienação de seus bens, o produto de operação de crédito, as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais e os valores retidos à título de Imposto de Renda das pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços ao Consórcio.

XVII - Do Estatuto:

O consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

As alterações estatutárias previstas neste protocolo serão aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

XVIII - Da Gestão do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA:

Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público, sendo que seus dirigentes responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

Para cumprimento de suas finalidades, o CISA, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social poderá:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação; e

II - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

No caso de contratação de operação de crédito por parte do CISA, se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

XIX - Do Regime Contábil e Financeiro:

A execução das receitas e das despesas do CISA deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

XX - Do Contrato de Rateio:

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISA, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CISA deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de

cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XXI - Da Contratação do Consórcio por Município:

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXII - Das Licitações Compartilhadas:

O CISA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos da Lei de Licitações.

XXIII - Da Exclusão de Município Consorciado:

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio. A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Alteração ou extinção do contrato do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXIV - Disposições Gerais:

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do CISA dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

Ijuí/RS, 23 de julho de 2025.

Presidente do CISA

Prefeito Municipal de Tuparendi

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:FB9CDDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.161, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a urbanização e desdobro da área identificada como Fração do Lote Rural Nº 310, na cidade de Tuparendi/RS.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desmembrar e urbanizar a Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª seção Santo Cristo, com área de 5.696,00m² (cinco mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados) – Matrícula Nº 8.428, com as seguintes características:

ÁREA DE ORIGEM:

Fração do Lote Rural nº 310 da 1ª Seção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com área de 5.696,00 m² (cinco mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados), registrada sob matrícula nº 8.428, do Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, livro nº2 do Registro Geral, definido pelas seguintes confrontações:

Ao NORTE: com o lote nº 01 da 4ª Seção Santo Cristo, por uma linha de 75,00 metros;

Ao SUL: com terras do mesmo lote, em 75,00 metros;

Ao LESTE: com estrada de rodagem para Minas, em 77,60 metros;

E ao OESTE: com terras do mesmo lote em 74,30 metros.

Art. 2º A Urbanização/Desdobro da matrícula nº 8.428 se dará da seguinte forma:

DESTINO DAS ÁREAS: dos 5.696,00m² (cinco mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados), 4.307,15m² (quatro mil trezentos sete metros e quinze decímetros quadrados) passarão a formar os lotes urbanos de nº 29 e 30 da quadra nº 04, e os 1.388,85m² (um mil trezentos oitenta e oito metros oitenta cinco decímetros quadrados) serão doados ao Município e ocupados para arruamento.

LOTE Nº 29 DA QUADRA Nº 04:

ÁREA: 927,15m² (novecentos e vinte sete metros e quinze decímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote 30 da Comunidade Evangélica de confissão luterana de Tuparendi em 64,20m, ao SUL com o lote com os lotes 03 de espólio de Doraci Rohden, lote nº 05 de Arlindo Genzler e Rua Tucunduva em 68,25m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 14,65m, ao OESTE com o lote nº 01 da quadra nº 02 da Igreja de Cristo em 14,00m.

SITUAÇÃO: o lote urbano nº 29 da quadra nº 04 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva a 98,70 m da esquina com a Rua Jair Gewehr.

LOTE Nº 30 DA QUADRA Nº 04

ÁREA: 3.380,00m² (três mil trezentos e oitenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com fração do mesmo lote rural da Comunidade em 48,00 m, ao SUL com o lote 29 da Comunidade Evangélica de confissão Luterana de Tuparendi em 64,20m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 64,60m, ao OESTE com os lotes nº 01 da quadra nº 02 da Igreja de Cristo e lote nº 15 Janete Marasca em 56,16 m.

SITUAÇÃO: o lote urbano Nº 30 da quadra nº 04 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva a 34,10m de distante da esquina com a Rua Jair Gewehr.

Art. 3º Fica autorizado o Município a receber as áreas doadas em arreamento:

AVENIDA TUCUNDUVA:

ÁREA: 1.388,85m² (um mil trezentos oitenta e oito metros e oitenta cinco decímetros quadrados)

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com Avenida Tucunduva em 17,30m, ao SUL com a Avenida Tucunduva em 17,30m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 79,25m, ao OESTE com os lotes nº 29, 30 em 79,25 m.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO Nº 04

Ao NORTE com a Rua Jair Gewehr; ao SUL com a Travessa Tabajara, ao LESTE com a Avenida Tucunduva e a OESTE com a Rua Amazonas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:0D7E65FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.160, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,169 – Programa Inverno Gaúcho com Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:19348022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com **MAURÍCIO HERMANN - PERÍCIAS CONTABEIS & ASSESSORIA LTDA**, de NIRE 4321019187-8. A contratação é para apuração dos cálculos referentes ao processo judicial ação trabalhista - Rito Ordinário ATOrd 0020445-12.2022.5.04.0752.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo pago o valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), em parcela única.

Tuparendi (RS), 21 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:804271FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 134/2025 DISPENSA Nº 0101/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2025

DISPENSA Nº 0101/2025

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **46.652.838 THIAGO PORTO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 46.652.838/0001-60**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$25.224,40 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de julho de 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:E09F123F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº052/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº052/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ricardo Froemming, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, centro de Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA----**

-----, inscrita no CNPJ sob nº89.713.903/0001-23, situada na BR 386, nº3850 KM 344, Bairro Montanha, na Cidade de Lajeado/RS, E-mail cglajeado@construtoragiovanella.com.br , fone: (51)37144633, representada pelo Senhor **CRISTIANO LUIS KIST**, portador da carteira de identidade nº1098146663, do CPF nº020.330.771-47, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme **Edital de Licitação nº013/2024 – Concorrência Presencial nº004/2024**, ajustam entre si o presente termo aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ajustado por este Termo Aditivo o valor de **R\$ 54.273,22 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao acréscimo líquido ao contrato original, resultante da **inclusão de serviços** no valor de **R\$ 87.240,43 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** e da **supressão de itens** não executados no valor de **R\$ 32.967,21 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**. As alterações propostas têm por finalidade adequar a execução da obra, garantindo maior precisão na realização dos serviços e assegurando a plena funcionalidade dos sistemas de drenagem pluvial e cloacal do loteamento, conforme justificado no Memorando nº 054/2025 do Departamento de Engenharia, assinado pela Sra. Ivanca Jandrey Betti, e detalhado nas planilhas orçamentárias anexas a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 22b de julho de 2025.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Construtora Giovanella LTDA
Empresa
CRISTIANO LUIS KIST -
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
Oab/rs Nº100.151

Testemunhas:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A43A2629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE PROPOSTAS - Nº 06/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS"**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O **Termo de Referência 07/2025** encontra-se disponível no sítio oficial do Prev-Xangri-Lá: <https://prevxangrila.com.br>, Na aba "Transparência" > "Licitações" > "Termos de Referência".
Além disso, o Instituto manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a de menor preço. As propostas devem ser enviadas para o e-mail prevxangrila@xangrila.rs.gov.br até o dia 29/07/2025.
A empresa contratada deverá fornecer o produto conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Os preços cotados devem

incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Água mineral natural potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em bombona de 20 (vinte) litros, <u>com fornecimento de 2 (dois) cascos em regime de comodato pelo contratado.</u> A água deverá ser envasada por empresa devidamente autorizada pela ANVISA / Ministério da Saúde, com rótulo contendo data de envasamento, prazo de validade e lacre de segurança inviolável. O produto deve ser compatível com bebedouros padrão e adequado para consumo imediato. Quantidade total: 24 (vinte e quatro) bombonas de 20 litros. Frequência de entrega: Mensal, conforme demanda do Prev-Xangri-Lá. Forma de pagamento: Mensal e proporcional à quantidade efetivamente entregue. Condição de fornecimento: O valor unitário da bombona deverá incluir todos os encargos, <u>inclusive o frete até o local de entrega.</u> Comodato: O fornecedor deverá disponibilizar 2 (duas) bombonas plásticas (cascos) em regime de comodato, devidamente higienizadas, lacradas e compatíveis com os padrões de envasamento utilizados, permanecendo sob responsabilidade do contratante durante o período da contratação. Observação: A entrega será realizada mediante troca direta (bombona cheia por vazia), exceto nas duas unidades fornecidas por comodato.	24

Xangri-Lá, 24 de julho de 2025.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:3D8F6389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172402/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é “CURSO NO IGAM: Oficina de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e de Termo de Referência conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e as recomendações dos Tribunais de Contas SERVIDOR: RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA.” com fulcro no artigo 74inciso III, alínea "f" , da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 172402/2025.**

CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA Porto Alegre
3905 07.675.477/0001-16

VALOR: R\$ 830,00

Xangri-Lá, 23 de Julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:3C8DB96E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO (REPASSE DE AUXILIO)**

O **Município de Xangri-Lá**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 6034996097 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 452.993.310-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **CPF RAÍZES LITORÂNEAS**, inscrita no CNPJ 34.192.730/0001-53, com sede na Rua Rio Apucaé, nº 847, Centro, Xangri-Lá/RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Gilson de Camillis**, CPF: 553.627.610-72, Carteira de Identidade 7086616542/SSP, e-mail camilligilson@gmail.com, telefone (51) 99874-1262, doravante denominada Entidade sem fins lucrativos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

• DO OBJETO

•
O presente Termo de Fomento tem por objeto visa repassar auxílio ao grupo CPF Raízes Litorâneas, através da Emenda Impositiva, para a aquisição de indumentárias e contratação musical em eventos aonde mostram a cultura litorânea e gaúcha, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

• DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). **Eduardo Jardim Alves**.

2.2. A presente parceria terá como fiscal a servidora Claudia Franciscana Gomes Sanna.

• DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

•
A Administração Pública repassará a entidade o valor de **R\$ 24.944,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

•
Para o exercício financeiro de 2025, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **010601 Turismo 04.122.0001.1182.0000 Emenda 6 – Repasse ao Grupo Folclórico Raízes Litorâneas 3.3.50.43.07 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**.

•
Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida. Termo de Fomento

•
Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

• DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

•
Compete à Administração Pública:

•
- Transferir os recursos à entidade mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

•
- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

•
- Comunicar formalmente à entidade qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

•
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a entidade para as devidas regularizações;

•
- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a entidade, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas

não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

•
- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

•
- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade;

•
– Appreciar a prestação de contas na forma da Cláusula 6 deste Termo;

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

•
Compete à entidade:

•
– Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

•
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

•
- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de prestação de Contas, na forma da Cláusula 6 deste Termo;

•
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

•
– Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

•
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

•
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

•
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

•
- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

-
- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

-
- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

-
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

-
- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

-
- Não cumpridos as obrigações previstas no inciso anterior, poderá a Administração, a seu critério, deixar de realizar os repasses subsequentes, ou ainda, a depender da gravidade, rescindir de forma imediata o presente termo de fomento a qualquer tempo, sem prejuízo de pleitear as perdas e danos decorrentes e eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

-
- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

-
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

-
- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

-
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

-
- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

-
- efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

-
- efetuar pagamento de despesas bancárias;

-

- transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

-
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; IX – Remanejar recursos de uma despesa para outra diversa;

X - realizar despesas com:

-
- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

-
- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

-
- pagamento de pessoal contratado pela entidade que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

-
- Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco SICRED, agência 5644-5, Conta 32004-4.

-
- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

-
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

-
- Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5-6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que, excepcionalmente, se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante recibo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

-
- A prestação de contas observará os seguintes prazos:

-
- deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento mensal do valor

-
- deverá ser analisada pela Administração em até 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua apresentação.

-
- A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Manual de

Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

•
Em caso de julgamento pela irregularidade da prestação de contas, serão observados os procedimentos previstos na Cláusula 4, subitem 4.1, incisos XV e XVI deste termo;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

•
O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

DAS ALTERAÇÕES

•
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

•
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

•
A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

•
A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

•
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

•
A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

•
A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela entidade.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

•
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

•
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

•
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

•
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

•
Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

•
- sanar a irregularidade;

•
- cumprir a obrigação; ou

•
- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

•
No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

•
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

•
Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO

•
É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo, salvo o disposto na Cláusula 4, subitem 4.1, inciso XVI, comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

•
- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

-
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
IV – Julgamento pela irregularidade das prestações de contas.

• DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

•
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- - advertência;
- - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº

13.019/2014.

•
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas

impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

•
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

•
A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

•
A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade

civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

•
A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

•
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula

12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

• DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

•
O foro da Comarca de Capão da Canoa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

•
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Xangri-Lá, 18 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

GILSON DE CAMILLIS
Representante da Entidade

EDUARDO JARDIM ALVES
Gestor(a) Responsável Pela Parceria

CLÁUDIA FRANCISCANA GOMES SANNA
Fiscal Titular

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E904A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024, PE Nº 26/2024

AVISO DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024, PE Nº 26/2024

Ofício nº 13/2025 - datado em 23/07/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 330/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 26/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 003/2024, AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Alvorada - RS.**
Informamos que a empresa detentora da ata: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Modelo	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.
01	DESKTOP BÁSICO COM MONITOR Especificações: Processador AMD Ryzen 3 Pro 5350G ou Intel Core i3-12100 /8GB de memória RAM/SSD de 256GB/ WIN11 PRO/ Monitor de 21,5 polegadas/ Teclado e mouse.	ThinkCentre M75s Gen 5	Un	Lenovo	10	R\$ 5.367,70

Alvorada, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:F5BA94A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
479/2025

OBJETO: VALOR REFERENTE AO PATROCINIO INSTITUCIONAL DO SOUTH SUMMIT E PUBLICIDADE 2025. Processo : 450/2025 Modalidade: Inexigibilidade Nº 133/2025 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : imediat Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
GRANPAL ASS.DOS MUN. DE REGIÃO METROP. DA GR. POA	94.307.451/0001-10	AV DAS INDUSTRIAS	469	51-33747448

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30755	Manutenção dos encargos do município - O	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335041990000	17.360,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	patrocinio institucional do South Summit 2025	SVÇ	1,0	2.060,00	2.060,00
1	2	CRITÉRIO DE RATEIO PROPOSTO PUBLICIDADE- GRANPAL	SVÇ	1,0	15.300,00	15.300,00

Glorinha, 22 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:DEFA38BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO Nº 231/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.056.918,37 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso IV, de 22/07/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33393390000000000000	25010000	3098	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390390000000000000	25010000	2989	550.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 550.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 550.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 550.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 74.080,09 (SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN AO	34490520000000000000	25010000	3099	74.080,09
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 74.080,09

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 74.080,09
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 74.080,09

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 232.838,28 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390390000000000000	25010000	2990	232.838,28
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 232.838,28

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 232.838,28
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 232.838,28

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Julho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO		
Prefeito(a) Municipal		
MARCELO MARANATA SOARES REINALDO	RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA	LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA - 2025 - 22/07/2025 10:54:37
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	
CPF: 899.235.700-10	CPF: 018.065.400-45	

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DF1190E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2025

DECRETO Nº 232/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 617.999,01 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA DA	3339040000000000000	15000001	406	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE SECRETÁRIO DO	3449051000000000000	15000001	383	24.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE SECRETÁRIO DO	3449052000000000000	15000001	384	26.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	3339039000000000000	15000001	127	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3449051000000000000	15000001	207	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	15000001	81	402.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 402.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	15000001	8	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33390300000000000000	15000001	17	3.800,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390300000000000000	15000001	26	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	33390300000000000000	15000001	35	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	33390320000000000000	15000001	36	4.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	33393390000000000000	15000001	39	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33390300000000000000	15000001	45	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33390320000000000000	15000001	46	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33390390000000000000	15000001	47	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33393390000000000000	15000001	48	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33390300000000000000	15000001	54	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33390390000000000000	15000001	55	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33393390000000000000	15000001	56	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390300000000000000	15000001	71	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0015.0451.0422.8006	DESAPROPRIAÇÃO	33390390000000000000	15000001	76	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0015.0451.0422.8006	DESAPROPRIAÇÃO	33393390000000000000	15000001	77	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33393390000000000000	15000001	82	1.000,00

	MUNICÍPIO						
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33390140000000000000	15000001	85	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33390300000000000000	15000001	86	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33390390000000000000	15000001	87	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33393390000000000000	15000001	88	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33390390000000000000	15000001	98	1.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNÇÃOAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33393390000000000000	15000001	99	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNÇÃOAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390300000000000000	15000001	107	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNÇÃOAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390360000000000000	15000001	108	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNÇÃOAMENTO DA SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33390300000000000000	15000001	135	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390300000000000000	15000001	142	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33393390000000000000	15000001	147	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390140000000000000	15000001	162	2.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390390000000000000	15000001	165	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390920000000000000	15000001	167	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390930000000000000	15000001	168	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33393390000000000000	15000001	169	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390140000000000000	15000001	175	1.000,00

03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33393390000000000000	15000001	179	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNÇÃOAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390140000000000000	15000001	186	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNÇÃOAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390300000000000000	15000001	187	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNÇÃOAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	15000001	188	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNÇÃOAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33393390000000000000	15000001	189	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390140000000000000	15000001	215	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390300000000000000	15000001	216	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390390000000000000	15000001	217	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33393390000000000000	15000001	219	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33393390000000000000	15000001	224	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	33390300000000000000	15000001	237	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	33390360000000000000	15000001	238	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	33390390000000000000	15000001	239	1.000,00

	VIOLÊNCIA						
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	33390920000000000000	15000001	240	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	33393390000000000000	15000001	241	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACÃO	33393390000000000000	15000001	258	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8130	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	33390390000000000000	15000001	260	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8130	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	33393390000000000000	15000001	261	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8132	COMISSÃO SINDICÂNCIA	33390140000000000000	15000001	266	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8132	COMISSÃO SINDICÂNCIA	33390300000000000000	15000001	267	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8132	COMISSÃO SINDICÂNCIA	33390390000000000000	15000001	268	2.500,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8132	COMISSÃO SINDICÂNCIA	33390400000000000000	15000001	269	2.000,00

PESSOAS	GERAL						
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8132	COMISSÃO SINDICÂNCIA	33393390000000000000	15000001	270	2.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390140000000000000	15000001	272	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33390300000000000000	15000001	285	2.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR MUNICIPAL	33393390000000000000	15000001	295	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE EQUIPAMENTOS	33390400000000000000	15000001	296	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE EQUIPAMENTOS	33393390000000000000	15000001	297	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390330000000000000	15000001	306	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA	33393390000000000000	15000001	315	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33393390000000000000	15000001	325	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33393390000000000000	15000001	329	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8143	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	33390140000000000000	15000001	335	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8143	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	33390390000000000000	15000001	337	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33393390000000000000	15000001	382	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390360000000000000	15000001	391	5.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33393390000000000000	15000001	393	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33390140000000000000	15000001	399	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33390300000000000000	15000001	400	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33393390000000000000	15000001	403	5.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390140000000000000	15000001	410	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390300000000000000	15000001	411	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	15000001	412	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33393390000000000000	15000001	414	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390140000000000000	15000001	419	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390300000000000000	15000001	420	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390360000000000000	15000001	421	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33393390000000000000	15000001	423	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390140000000000000	15000001	425	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390140000000000000	15000001	427	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390300000000000000	15000001	443	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390390000000000000	15000001	445	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33393390000000000000	15000001	446	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390300000000000000	15000001	451	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	15000001	453	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33393390000000000000	15000001	454	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	003 - FUNDAT - FUNDO MUN ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0123.0422.8153	FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390300000000000000	15000001	456	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	003 - FUNDAT - FUNDO MUN ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0123.0422.8153	FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	457	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	003 - FUNDAT - FUNDO MUN ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0123.0422.8153	FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33393390000000000000	15000001	458	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390140000000000000	15000001	464	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390300000000000000	15000001	465	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	467	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33393390000000000000	15000001	468	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 -	0004.0125.0422.8229	AÇÕES EDUCATIVAS - Programa Mun de Educ	33390300000000000000	15000001	474	5.000,00

	FISCALIZAÇÃO		Fiscal				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390140000000000000	15000001	482	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390300000000000000	15000001	483	5.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390360000000000000	15000001	484	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	485	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33393390000000000000	15000001	486	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33390140000000000000	15000001	492	3.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33390300000000000000	15000001	493	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33390390000000000000	15000001	495	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33393390000000000000	15000001	496	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33390140000000000000	15000001	502	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33390300000000000000	15000001	503	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33390390000000000000	15000001	505	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33393390000000000000	15000001	506	5.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33322390000000000000	15000001	513	5.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33390300000000000000	15000001	515	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33390390000000000000	15000001	517	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33393390000000000000	15000001	518	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33390300000000000000	15000001	523	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL -	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33393390000000000000	15000001	527	1.000,00

DESENVOLVE GUAÍBA							
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33390350000000000000	15000001	537	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33390360000000000000	15000001	538	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33393390000000000000	15000001	539	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO ECONÔMICO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33390300000000000000	15000001	541	1.000,00

SOCIAL DESENVOLVE GUAÍBA	-						
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	AO	33390320000000000000	15000001	542 1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	AO	33390360000000000000	15000001	543 1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	AO	33390390000000000000	15000001	544 1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	AO	33393390000000000000	15000001	545 1.000,00
07 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		33390300000000000000	15000001	662 1.000,00
07 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		33390320000000000000	15000001	697 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO MOBILIDADE/SEG	SEC.	33390140000000000000	15000001	871 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO MOBILIDADE/SEG	SEC.	33390300000000000000	15000001	872 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO MOBILIDADE/SEG	SEC.	33393390000000000000	15000001	876 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO		33390300000000000000	15000001	884 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO		33393390000000000000	15000001	886 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES		33390300000000000000	15000001	889 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES		33390390000000000000	15000001	890 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES		33393390000000000000	15000001	891 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES		33390140000000000000	15000001	898 1.000,00

08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES		33390300000000000000	15000001	899 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES		33390390000000000000	15000001	900 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES		33393390000000000000	15000001	901 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	DA	33390300000000000000	15000001	903 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	DA	33390390000000000000	15000001	904 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	DA	33393390000000000000	15000001	905 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO		33393390000000000000	15000001	915 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0004.0122.0538.8225	GUAIBA PARTICIPATIVA - MOBILIDADE		33393390000000000000	15000001	918 1.000,00

08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES		33393390000000000000	15000001	922 1.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	E	33390300000000000000	15000001	925 1.000,00

	URBANA]						
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390360000000000000	15000001	928	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	15000001	931	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	33393390000000000000	15000001	934	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.7023	APAE MAIS SAÚDE PARA PCDis	33350430000000000000	15000001	1310	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33390300000000000000	15000001	1418	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33393390000000000000	15000001	1419	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33393390000000000000	15000001	1428	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8223	GUAIBA PARTICIPATIVA - INFRAESTRUTURA	33390300000000000000	15000001	1434	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	33393390000000000000	15000001	1437	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390920000000000000	15000001	1441	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33393390000000000000	15000001	1442	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390300000000000000	15000001	1444	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33393390000000000000	15000001	1447	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	15000001	1453	1.000,00

A E SERVIÇOS PÚBLICOS							
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390360000000000000	15000001	1455	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33393390000000000000	15000001	1459	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33393390000000000000	15000001	1466	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33393390000000000000	15000001	1478	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33393390000000000000	15000001	1488	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	005 - FUMDER	0020.0606.0535.8170	FUMDER	33390300000000000000	15000001	1490	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	005 - FUMDER	0020.0606.0535.8170	FUMDER	33390390000000000000	15000001	1492	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	005 - FUMDER	0020.0606.0535.8170	FUMDER	33393390000000000000	15000001	1493	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8088	BANCO DE ÁREAS	33390390000000000000	15000001	1589	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8089	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33390350000000000000	15000001	1592	500,00
11 - SEC MUNIC DE							

MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8091	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS E LEGISLAÇÕES	33390320000000000000	15000001	1597	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33390320000000000000	15000001	1602	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33390330000000000000	15000001	1603	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33390350000000000000	15000001	1604	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33390400000000000000	15000001	1606	500,00

URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	E GESTÃO TERRITORIAL						
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33393390000000000000	15000001	1607	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8311	CADASTRO IMOBILIÁRIO	33390140000000000000	15000001	1609	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8311	CADASTRO IMOBILIÁRIO	33390300000000000000	15000001	1610	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8311	CADASTRO IMOBILIÁRIO	33390350000000000000	15000001	1611	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8311	CADASTRO IMOBILIÁRIO	33390390000000000000	15000001	1612	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390140000000000000	15000001	1628	2.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390300000000000000	15000001	1629	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390330000000000000	15000001	1630	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33393390000000000000	15000001	1633	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390320000000000000	15000001	1635	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390400000000000000	15000001	1638	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33393390000000000000	15000001	1639	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33390350000000000000	15000001	1644	500,00

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33390390000000000000	15000001	1645	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33393390000000000000	15000001	1646	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0533.8101	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33393390000000000000	15000001	1653	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	33390140000000000000	15000001	1655	500,00

SUSTENTABILIDADE	MORRO JOSÉ LUTZENBERGER						
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339030000000000000	15000001	1656	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339032000000000000	15000001	1657	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339033000000000000	15000001	1658	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339035000000000000	15000001	1659	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339039000000000000	15000001	1660	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339040000000000000	15000001	1661	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3339339000000000000	15000001	1662	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339014000000000000	15000001	1666	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339032000000000000	15000001	1668	500,00

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339033000000000000	15000001	1669	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339035000000000000	15000001	1670	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339040000000000000	15000001	1672	500,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0536.8098	APLICAÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	3339339000000000000	15000001	1673	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	3339030000000000000	15000001	2801	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	3339039000000000000	15000001	2805	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	3339339000000000000	15000001	2806	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	3339030000000000000	15000001	2810	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	3339039000000000000	15000001	2811	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	3339036000000000000	15000001	2812	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	3339339000000000000	15000001	2813	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	3339036000000000000	15000001	2872	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	3339032000000000000	15000001	2879	1.000,00

DESENVOLVE GUAÍBA							
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390360000000000000	15000001	2880	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33393390000000000000	15000001	2882	1.000,00

06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33390300000000000000	15000001	2885	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33393390000000000000	15000001	2887	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390300000000000000	15000001	2889	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390310000000000000	15000001	2890	2.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390320000000000000	15000001	2891	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390360000000000000	15000001	2892	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33393390000000000000	15000001	2894	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390300000000000000	15000001	2895	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33393390000000000000	15000001	2897	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390300000000000000	15000001	2899	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390320000000000000	15000001	2900	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390360000000000000	15000001	2901	1.000,00

E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	NTD						
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NTO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NTO	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390390000000000000	15000001	2902	1.700,00

ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E							
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33393390000000000000	15000001	2903	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33350410000000000000	15000001	2906	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390300000000000000	15000001	2907	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390310000000000000	15000001	2908	2.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390320000000000000	15000001	2909	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390360000000000000	15000001	2910	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33393390000000000000	15000001	2912	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390300000000000000	15000001	2915	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390320000000000000	15000001	2917	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390360000000000000	15000001	2918	1.000,00
06 - AGÊNCIA				FESTIVAL	33393390000000000000		2920	1.000,00

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	E	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0023.0695.0529.8189			15000001		
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA		002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390140000000000000	15000001	3020	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 402.000,00

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33393300000000000000	25010000	3100	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 20.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33393390000000000000	25010000	2987	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	15000001	1866	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO	0018.0541.0535.8216	EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA PROGRAMAS DESTINADOS A	34490520000000000000	15000001	1873	100.000,00
	S SUBORDINADOS		CAUSA ANIMAL				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar n valor global de R\$ 15.999,01 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	15000001	1866	15.999,01
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.999,01

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8216	EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA PROGRAMAS DESTINADOS A CAUSA ANIMAL	34490520000000000000	15000001	1873	15.999,01
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.999,01

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Julho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9D41D9D4

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.242,86 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	15000001	255	570.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 570.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R\$ 570.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 570.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO001 - E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33390930000000000000	15000001	3097	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 25.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R\$ 25.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 25.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 45.242,86 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	17490001	2483	45.242,86
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 45.242,86

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17490001	Outras vinculações de transferências - Transferência União para Defesa Civil	R\$ 45.242,86
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 45.242,86

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Julho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CE16DA66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS ENOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso I, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R\$ 1.390.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8038	HOSPITAL CORNETET NELSON	3445042000000000000	15000001	3101	1.390.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R\$ 1.390.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Julho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILATEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4832DB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 129.373,45 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2º, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 58.953,8 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	3339039000000000000	27490001	2498	58.953,80
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 58.953,80

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	3339093000000000000	27490001	2474	58.953,80
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 58.953,80

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 70.419,65 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	3339093000000000000	17490001	2483	70.419,65
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 70.419,65

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	17490001	145	70.419,65
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 70.419,65

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Julho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1B480E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 077/2025

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Mobiliário, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Estação de trabalho com 02 lugares, fabricado em MDF, com regulagem nos pés. Na cor preta. Medidas mínimas: – Tampo de 30 mm de espessura; – Laterais de 15 mm de espessura; – Altura da mesa de 75 cm; – Altura do painel divisor de 25 cm; – Largura da mesa de 120 cm; – Largura do tampo de 100 cm; – Profundidade de 120 cm.	04	Unidade
02	Armário baixo de 2 portas, fabricado em MDF, com regulagem nos pés. Na cor preta. Medidas mínimas: – Tampo de 15 mm de espessura; – 01 porta com chave; – 01 prateleira interna; – Largura de 80 cm; – Profundidade de 42 cm; – Altura de 75 cm.	01	Unidade
03	Gaveteiro volante, com 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, fabricado em MDF, base com rodízio. Na cor preta. Medidas mínimas: – Tampo de 30 mm de espessura; – Altura de 70 cm; – Largura de 46 cm; – Comprimento de 42 cm.	03	Unidade

- 2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 29 DE JULHO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26045C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025
VALIDADE: 23/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Bancos de Praça, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de Bancos de Praça, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **IVOLMIR KEMPFFER LTDA, CNPJ Nº 21.219.362/0001-48**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	25	UN	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência.	Própria	R\$ 380,00

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9C495E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 14			Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			1.605.794.255,52	
Previsão Atualizada			1.621.653.155,14	
Receitas Realizadas			777.331.155,30	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			75.941.539,69	
DESPESAS				
Dotação Inicial			1.589.399.255,52	
Dotação Atualizada			1.735.481.012,98	
Despesas Empenhadas			842.238.888,48	
Despesas Liquidadas			706.656.919,33	
Despesas Pagas			664.062.535,32	
Superávit Orçamentário			70.674.235,97	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			842.238.888,48	
Despesas Liquidadas			706.656.919,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			1.371.497.989,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.367.722.765,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.359.085.826,84	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			30.360.401,22	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.031.878,85	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.983.998,85	
Despesas Previdenciárias Pagas			1.976.438,85	
Resultado Previdenciário			28.376.402,37	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			64.851.305,92	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			69.444.966,72	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			69.315.771,50	
Despesas Previdenciárias Pagas			69.209.262,52	
Resultado Previdenciário			-4.464.465,58	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.677.905,84	61.062.754,86	16,60%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		763.333,58	76.410.887,27	100,10%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.494.815,04	319.863,75	28.800.279,84	15.374.671,45
Poder Executivo	44.482.309,97	319.863,75	28.787.912,87	15.374.533,35
Poder Legislativo	12.505,07	0,00	12.366,97	138,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.404.272,49	6.449.966,29	22.853.292,83	12.101.013,37
Poder Executivo	41.404.272,49	6.449.966,29	22.853.292,83	12.101.013,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.899.087,53	6.769.830,04	51.653.572,67	27.475.684,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			78.297.475,68	25,00%	21,44%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			93.321.310,26	70,00%	82,01%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			0,00	0	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito				34.637.408,47	59.465.214,20
Despesa de Capital Líquida				105.826.500,19	340.738.181,90
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício		20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos				917.519,87	1.550.478,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			94.726.694,47	15,00%	25,94%
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)					0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 21 de Julho de 2025 e hora da emissão 12h e 51m					

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito

CPF: 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS

Secretário da Fazenda

CPF: 292.944.360-04

MARCIA ROSANE KRUG

Contadora CRC/RS 70008/O-3

CPF: 835.420.000-00

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:689E00D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1,00
RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial	299.000.765,16
Previsão Atualizada	305.064.287,34
Receitas Realizadas	154.957.114,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	294.000.765,16
Dotação Atualizada	311.948.417,48
Despesas Empenhadas	158.811.393,19
Despesas Liquidadas	132.598.400,41
Despesas Pagas	128.717.476,51
Superávit Orçamentário	22.358.713,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	158.811.393,19
Despesas Liquidadas	132.598.400,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	240.965.861,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	240.765.861,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	239.121.677,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			24.798.495,28	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			15.028.833,52	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			15.028.833,52	
Resultado Previdenciário			9.769.661,76	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.913.254,51	3.514.443,49	39,43 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.987.125,68	12.463.595,36	627,22 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.339.931,54	277.560,83	9.852.097,21	210.273,50
Poder Executivo	10.339.931,54	277.560,83	9.852.097,21	210.273,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.630.274,46	342.696,97	5.583.939,47	703.638,02
Poder Executivo	6.630.274,46	342.696,97	5.583.939,47	703.638,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.970.206,00	620.257,80	15.436.036,68	913.911,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de	19.290.049,69	25,00 %	24,75 %
Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22671938,50	70,00%	71,76%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.159.133,51	-1.159.133,51	
Despesa de Capital Líquida	15.885.048,52	20.098.782,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2024	10º Exercício 2033	20º Exercício 2043
Plano Previdenciário			35º Exercício 2058
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.657.323,59	55.819.274,10	66.001.640,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.407.144,47	45.751.037,09	60.398.793,48
Resultado Previdenciário	14.250.179,12	10.068.237,01	5.602.846,54
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.302,77	44.697,23	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.018.075,94	% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			Valor apurado no exercício corrente
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 23 de Julho de 2025 e hora da emissão 11h e 16m			

Publicado por:
Adriane Ferreira Sá da Silva
Código Identificador:BD6A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 6M³ POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS/CISTERNAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 1028/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Contratação de serviço de escavação de até 6m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 reservatórios/cisternas
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 04 de agosto de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I** e Plano de Trabalho no **Anexo VI**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de serviço de escavação de até 60m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros d'água com revestimento em geomembrana**, visando o cumprimento e execução do Convênio FPE nº 2746/2022.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **04/08/2025**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Comprovação de profissional de nível técnico ou superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente ou contratado da empresa, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a serviços similares.

Declaração indicando que disponibilizará responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) durante a execução dos serviços.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecimento de 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares técnicos, equipamentos, ferramentas e EP'IS necessários à execução dos serviços referente à **instalação das cisternas**;

13.2. Efetuar a orientação para escavação da vala referente à **instalação das cisternas**;

13.3. Acabamento nos tubos de entrada e saída de água da cisterna com fornecimento de abraçadeiras em aço inox para efetuar as canoplas referente **à instalação das cisternas**;

13.4. Fornecimento de ART de execução referente **à instalação das cisternas**;

13.5. Esgotamento da área em ocasião de chuvas referente **à instalação das cisternas**;

13.6. Despesas de viagens, despesas com estadia e refeições do técnico e do auxiliar referente **à instalação das cisternas**;

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto contratual, direta ou indiretamente;

13.8. Observar e cumprir todas as normas trabalhistas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes, inclusive as obrigações decorrentes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.9. Observar rigorosamente os prazos de execução definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura ou indicado na ordem de serviço, com conclusão dos serviços conforme estabelecido na nota de empenho;

13.10. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, estadia, alimentação e demais custos logísticos de seus funcionários e prestadores.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.11. Efetuar a instalação da tubulação de condução de água até a entrada da cisterna na **execução da instalação das cisternas**;

13.12. Fornecimento, de 02 (dois) ajudantes braçais para auxílio na **execução da instalação das cisternas**;

13.13. Efetuar a abertura e fechamento das valas de ancoragem da geomembrana na **execução da instalação das cisternas**;

13.14. Indicar formalmente um servidor responsável pela **fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, com poderes para registrar ocorrências, emitir termos de fiscalização e adotar providências junto à contratada;

13.15. **Emitir nota de empenho e ordem de serviço** dentro do prazo legal e de forma clara, para possibilitar a regular execução dos serviços;

13.6. Informar à **contratada**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6381	Obras e Instalações
(6537)44.90.51.99	Outras Obras e Instalações
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6379	Obras e Instalações
(6536)44.90.51.99	Outras Obras e Instalações

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VI - Plano de Trabalho.

Tavares, 17 de julho de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Pregão eletrônico visando a **contratação de serviço de escavação de até 60m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros d'água com revestimento em geomembrana**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN de 60m³	Contratação de Prestação de Serviços de escavação com retroescavadeira de 2 (duas) valas de até 60m³, cada para instalação de cisterna de geomembrana de 60.000 litros cada, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, sendo 4,3 horas de retroescavadeira, por vala/beneficiário com o objetivo de escavação para cisterna devendo as valas ficar prontas para montagem das cisternas.	02	R\$ 190,00	R\$ 817,00
02	UN	Execução e Instalação de duas cisternas cada uma com capacidade para 60.000 litros, com geomembrana de PEAD 0,8mm na parte inferior e na cobertura, estrutura da cobertura em aço galvanizado de 38mmX1,25mm, parafusos de aço inox com porta de acesso, instalação de ladrão e entrada e saída de água, 14 blocos (0,20x0,20x0,40m) para chumbar a ferragem, bomba submersa trifásica 0,5cv, 100 metros de cabo elétrico, disjuntor termomagnético 15", 1 pre filtro com caixa d'água 300 L e 100m de tubo 100mm PVC branco.	02	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

3 – MEDIDA DAS VALAS

Tamanho/ medida da vala:

Medida superior: 7,50 x 05,50 m

Medida inferior: 05,00 x 3,00 m

Profundidade total: 2,50 m

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1028/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de serviço de escavação de até 60m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros d'água com revestimento em geomembrana, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	Marca	V. Uni.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecimento de 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares técnicos, equipamentos, ferramentas e EP'IS necessários à execução dos serviços referente à instalação das cisternas;
- 2.2. Efetuar a orientação para escavação da vala referente à instalação das cisternas;
- 2.3. Acabamento nos tubos de entrada e saída de água da cisterna com fornecimento de abraçadeiras em aço inox para efetuar as canoplas referente à instalação das cisternas;
- 2.4. Fornecimento de ART de execução referente à instalação das cisternas;
- 2.5. Esgotamento da área em ocasião de chuvas referente à instalação das cisternas;
- 2.6. Despesas de viagens, despesas com estadia e refeições do técnico e do auxiliar referente à instalação das cisternas;
- 2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto contratual, direta ou indiretamente;
- 2.8. Observar e cumprir todas as normas trabalhistas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes, inclusive as obrigações decorrentes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 2.9. Observar rigorosamente os prazos de execução definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura ou indicado na ordem de serviço, com conclusão dos serviços conforme estabelecido na nota de empenho;
- 2.10. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, estadia, alimentação e demais custos logísticos de seus funcionários e prestadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Expedir cópia dos empenhos;
- 3.1. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 3.2. Efetuar a instalação da tubulação de condução de água até a entrada da cisterna na execução da instalação das cisternas;
- 3.3. Fornecimento, de 02 (dois) ajudantes braçais para auxílio na execução da instalação das cisternas;
- 3.4. Efetuar a abertura e fechamento das valas de ancoragem da geomembrana na execução da instalação das cisternas;
- 3.5. Indicar formalmente um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, com poderes para registrar ocorrências, emitir termos de fiscalização e adotar providências junto à contratada;
- 3.6. Emitir nota de empenho e ordem de serviço dentro do prazo legal e de forma clara, para possibilitar a regular execução dos serviços;
- 3.7. Informar à contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Agricultura por meio do funcionário _____, matrícula n_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
 - 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6381	Obras e Instalações
(6537)44.90.51.99	Outras Obras e Instalações
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6379	Obras e Instalações
(6536)44.90.51.99	Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- 7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 2026. (doze meses). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de escavação de até 60m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros d'água com revestimento em geomembrana.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal**ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO**

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:BF6F37FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 084/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Publica a Relação de Inscrições Homologadas e Indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicólogo – 30 horas e Psicopedagogo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicólogo – 30h e Psicopedagogo.

I – Segue a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o cargo de Psicólogo – 30h e Psicopedagogo, referente ao Edital nº 080, de 01 de julho de 2025.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
PARA O CARGO DE
PSICÓLOGO – 30 H
PSICOPEDAGOGO
EDITAL Nº 080/2025**

PSICÓLOGO – 30 H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Kalinka da Silva Pereira
02	Anderson Torres
03	Natália Narcizo de Jesus
04	Acilínise Felix
05	Vanessa Kruger Scapin
06	Andréia Secco Oliveira
07	Ariane Lacerda dos Santos
08	Scheila Gislaine Kopceski
09	Maiara Duarte da Silva
10	Franciele Schneider Cardoso
11	Graziela Aparecida dos Santos Werlang
12	Alexandre Herzog
13	Andréia da Silva Santos
14	Flavia Brasil Castello Branco
15	Andréa Jossani Borba Ferreira
16	Shirley Silva Costa
17	Lais Machado Renck
18	Amanda de Oliveira Bólico
19	Evandro Fausto Carnetti
20	Adriane Santos Arruda
21	Aldeny Cavalcanti de Souza
22	Thainá Beatriz Marques Boch
23	Ruthe Pastório de Moura
24	Elenira Bischoff dos Santos
25	Deisi Mônica Seibert
26	Patrícia Diuliana Loureiro
27	Queli Pereira Faiffer
28	Luciane Karpinski
29	Ánia Schneider Haag
30	Jessamine dos Santos de Araujo
31	Denise Nogueira do Amaral Lelling
32	Aline Cristiane Kohlrausch Pires da Silva

33	Débora Tais de Ávila
34	Ana Julia Welter Teixeira
35	Gabriela Dias Vicari
36	NÃO TEVE INSCRIÇÃO
37	Mara Lúcia Oliveira Frometa

PSICOPEDAGOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Isaura Mareni Marques
02	Karina Souza Adam
03	Cleusa Felicio dos Santos
04	Rosimar Maria de Barcelos
05	Lucimeri Silveira de Avila
06	Tauane Isabel Petzinger
07	Patricia Fontoura
08	Micheli Teresa de Oliveira Farias
09	Marla Francine Kasper de Oliveira
10	Ivone Fuhr
12	Loreni Terezinha Zimerman
13	Bruna Silveira Matias
14	Francieli Moreira Baptista
15	Débora Itália Bedin
16	Jéssica Paloma de Mello
17	Jamile Ullmann Stefenn Victoria
18	Fernanda de Souza
19	Iná Duan Duarte
20	Vanessa Taschetto Pinto
	INDEFERIDO
11	Tânia Adriana Sperb

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:C1799A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7296/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 657.600,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 110.100,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 4.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 13.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 1.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2600	R\$ 34.700,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2600	R\$ 3.100,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1604	R\$ 1.100,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 113.400,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 3.100,00
22.02.10.272.0035.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R\$ 20.000,00
		PATRONAIS		
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 265.000,00
25.02.12.272.0080.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2540	R\$ 67.000,00
25.02.12.361.0082.2.223	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2540	R\$ 22.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.129.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 392.600,00
25.01.12.365.128.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 265.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6A7B7476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7299/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.800.000,00** (Um milhão e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria		Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 10.000,00
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 72.000,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 8.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1600	R\$ 534.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1600	R\$ 440.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1621	R\$ 380.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1660	R\$ 36.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1660	R\$ 30.000,00
23.04.08.243.0042.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 40.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 42.000,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 20.000,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1750	R\$ 8.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria		Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS CONSULTORIA	DE	1500	R\$ 10.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500	R\$ 100.000,00
18.01.04.129.142.1.163	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500	R\$ 72.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE MATERIAL	E	1500	R\$ 50.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 50.000,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500	R\$ 8.000,00
21.01.17.511.208.2.189	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500	R\$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1600	R\$ 284.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1600	R\$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1600	R\$ 150.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE MATERIAL	E	1660	R\$ 36.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 15.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE MATERIAL	E	1660	R\$ 2.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500	R\$ 300.000,00
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500	R\$ 240.000,00
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE MATERIAL	E	1500	R\$ 115.000,00
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1500	R\$ 8.000,00
25.01.12.361.202.1.141	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500	R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E5F9264C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7324/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 955.500,00** (Novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 102.500,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 13.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1604	R\$ 1.100,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 60.700,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 23.000,00
22.02.10.272.0035.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 152.200,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 20.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 7.500,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 26.500,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 500.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1540	R\$ 4.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 18.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	1500	R\$ 20.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 50.000,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 120.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 40.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 100.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 43.200,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1604	R\$ 1.975,00
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 56.325,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1500	R\$ 500.000,00
		PESSOAL CIVIL		
25.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C542064A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7325/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 463.325,00** (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 41.700,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 26.200,00
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 204.225,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 53.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 107.500,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 15.350,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R\$ 15.350,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 463.325,00** (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F864982D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7326/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 14.080,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 162.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 50.000,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 3.920,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 84.080,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 62.000,00
25.01.12.365.129.2.257	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 30.000,00
25.01.12.365.129.2.257	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00

		JURÍDICA		
30.02.13.122.1005.2.244	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 3.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5EF49E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7338/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.685,00** (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 29.685,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	R\$ 20.442,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 5.180,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R\$ 4.063,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E683173E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7343/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 695.092,68** (Seiscentos e noventa e cinco mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R\$ 645,83
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2660	R\$ 121.500,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2660	R\$ 20.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 41.804,48
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2660	R\$ 2.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R\$ 5.134,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2660	R\$ 5.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R\$ 30.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 200.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2660	R\$ 16.744,14
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R\$ 15.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 21.850,12
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	R\$ 33,70
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	R\$ 882,02
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2661	R\$ 1.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2660	R\$ 7.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 2.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R\$ 5.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2660	R\$ 1.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R\$ 124.622,38
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 2.895,04
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R\$ 3.548,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2660	R\$ 485,48
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2660	R\$ 2.000,00

23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 15.568,21
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2660	R\$ 1.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R\$ 2.500,00
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R\$ 15.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R\$ 30.877,82
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	R\$ 1,46

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 695.092,68** (Seiscentos e noventa e cinco mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6FC6A0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2025

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, situado à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO FROEMMING** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vale Verde/RS – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **GAMA PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.623.647/0001-61, sediado(a) no Beco Bom retiro, nº 25, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Bernardo Andres Flach, portador do RG Nº 1087834097 e inscrito sob o CPF Nº 827.447.770-72, tendo em vista estabelecido nos itens relacionados conforme termo de referência, resolve apostilar a Ata de Registro de Preço nº025/2025, com base no art. 136, I, da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objetivo do presente termo é o reajuste do valor unitário de itens desta ata, conforme previsto na clausula IX - Das condições para alteração dos preços registrados da ata de registro de preço nº025/2025.

Aplicado o reajuste, a contar de 30 de junho de 2025, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor inicial item	% DE REAJUSTE	Valor item após reajuste
01	PNEU 215/65 R16* Índice de durabilidade: 320 Índice de tração: A Índice de temperatura: B Índice de carga- 102 (850kg) Marca: COMPASAL	R\$435,00	25,33%	R\$545,20
10	PNEU 1000R20 BORRACHUDO 18 LONAS 149-146K RADIAL* Pneu 1000r20 borrachudo 18 lonas 149-146k radial Carga: 149 (3.250 Kg) Índice De Velocidade: K(110km/h) Profundidade do sulco: 23mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra Com câmara: 50346 Marca: DPLUS	R\$1.924,39	12,35%	R\$2.162,78
013	Pneu 275/80R22.5, borrachudo - 16 lonas, 149-146M radial Índice de peso: 149 - 3.250 Kg) Índice De Velocidade: L(120km/h) Profundidade do sulco: 18mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra	R\$1.724,99	16,45%	R\$2.008,71
14	Pneu 275/80R22.5, misto - 16 lonas, 149-146M radial Índice de peso: 149 - 3.250 Kg) Índice De Velocidade: L(120km/h) Profundidade do sulco: 18mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Todo terreno	R\$1.730,00	15,89%	R\$2.004,97
17	Pneu 295/80R22.5, liso - 16 lonas, 152-148M Índice de peso: 152 - 3.550 Kg) Índice De Velocidade: M(130km/h) Profundidade do sulco: Mínimo 16mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra	R\$1.724,00	15,36%	R\$1.988,80
21	Pneu 205/60R15 91V Índice de peso 91 - 615 kg,91 Índice de durabilidade: 400 Índice de tração: A Índice de temperatura: A	R\$328,00	12,50%	R\$369,00
42	Pneu 205/60 R16 Índice de carga: 92 Índice de peso: 630 Kg Índice de durabilidade: 480 Índice de tração: A	R\$324,99	13,79%	R\$369,00

	Índice de temperatura: A			
43	Pneu 185/65 R15 Índice de carga: 88 Índice de peso: 560 kg Índice de durabilidade: 480 Índice de tração: A Índice de temperatura: A	R\$279,99	12,50%	R\$314,99
47	Pneu 225/65 R16 C Mistos	R\$496,00	R\$14,29	566,86

CLAUSULA II - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, não modificadas por este termo de apostilamento.
Vale Verde, 23 de julho de 2025.

Município De Vale Verde/RS –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

GAMA PNEUS LTDA –
Contratado

Aprovei o aspecto legal e Formal do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:73670066

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2025

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, situado à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO FROEMMING** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vale Verde/RS – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **GAMA PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.623.647/0001-61, sediado(a) no Beco Bom retiro, nº 25, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Bernardo Andres Flach, portador do RG Nº 1087834097 e inscrito sob o CPF Nº 827.447.770-72, tendo em vista estabelecido nos itens relacionados conforme termo de referência, resolve apostilar a Ata de Registro de Preço nº025/2025, com base no art. 136, I, da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objetivo do presente termo é o reajuste do valor unitário de itens desta ata, conforme previsto na clausula IX - Das condições para alteração dos preços registrados da ata de registro de preço nº025/2025.
Aplicado o reajuste, a contar de 30 de junho de 2025, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor inicial item	% DE REAJUSTE	Valor item após reajuste
01	PNEU 215/65 R16* Índice de durabilidade: 320 Índice de tração: A Índice de temperatura: B Índice de carga- 102 (850kg) Marca: COMPASAL	R\$435,00	25,33%	R\$545,20
10	PNEU 1000R20 BORRACHUDO 18 LONAS 149-146K RADIAL* Pneu 1000r20 borrachudo 18 lonas 149-146k radial Carga: 149 (3.250 Kg) Índice De Velocidade: K(110km/h) Profundidade do sulco: 23mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra Com câmara: 50346 Marca: DPLUS	R\$1.924,39	12,35%	R\$2.162,78
013	Pneu 275/80R22.5, borrachudo - 16 lonas, 149-146M radial Índice de peso: 149 - 3.250 Kg) Índice De Velocidade: L(120km/h) Profundidade do sulco: 18mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra	R\$1.724,99	16,45%	R\$2.008,71
14	Pneu 275/80R22.5, misto - 16 lonas, 149-146M radial Índice de peso: 149 - 3.250 Kg) Índice De Velocidade: L(120km/h) Profundidade do sulco: 18mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Todo terreno	R\$1.730,00	15,89%	R\$2.004,97
17	Pneu 295/80R22.5, liso - 16 lonas, 152-148M Índice de peso: 152 - 3.550 Kg) Índice De Velocidade: M(130km/h) Profundidade do sulco: Mínimo 16mm Índice de tração: A Índice de temperatura: A Modelo do desenho: Simétrico Tipo de terreno: Terra	R\$1.724,00	15,36%	R\$1.988,80
21	Pneu 205/60R15 91V Índice de peso 91 - 615 kg,91 Índice de durabilidade: 400 Índice de tração: A Índice de temperatura: A	R\$328,00	12,50%	R\$369,00

42	Pneu 205/60 R16 Índice de carga: 92 Índice de peso: 630 Kg Índice de durabilidade: 480 Índice de tração: A Índice de temperatura: A	R\$324,99	13,79%	R\$369,00
43	Pneu 185/65 R15 Índice de carga: 88 Índice de peso: 560 kg Índice de durabilidade: 480 Índice de tração: A Índice de temperatura: A	R\$279,99	12,50%	R\$314,99
47	Pneu 225/65 R16 C Mistos	R\$496,00	R\$14,29	566,86

CLAUSULA II - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, não modificadas por este termo de apostilamento.

Vale Verde, 23 de julho de 2025.

Município De Vale Verde/ RS - Contratante

RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

GAMA PNEUS LTDA –
Contratado

Aprovei O Aspecto Legal E Formal Do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:94DDFE39

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.